



União Europeia
Missão de Observação Eleitoral

**República Democrática de
Timor-Leste 2022**

Relatório Final

Eleições Presidenciais
Primeira volta a
19 de março de 2022
e
Segunda volta a
19 de abril 2022

As missões de observação eleitoral da União Europeia são independentes das instituições da União Europeia. Os pontos de vista e opiniões expressas neste relatório são as dos autores e não refletem necessariamente a política e a posição oficiais da União Europeia.

INDICE

ABREVIATURAS	i
1. SUMÁRIO EXECUTIVO	1
2. INTRODUÇÃO	3
3. CONTEXTO POLÍTICO	3
4. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA UE DE 2017 E 2018	4
5. ENQUADRAMENTO LEGAL	5
5.1. Sistema eleitoral	5
5.2. Enquadramento legal	5
6. ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL	8
6.1. Estrutura e composição da Administração Eleitoral	8
6.2. Tomada de decisão e comunicação pública.....	9
6.3. Administração das eleições	9
7. RECENSEAMENTO ELEITORAL	11
7.1. O direito de voto	11
7.2. Recenseamento eleitoral	12
8. REGISTO DE CANDIDATURAS	13
9. AMBIENTE DE CAMPANHA	13
9.1. Campanha eleitoral - primeira volta às eleições presidenciais de 19 de março	14
9.2. Campanha eleitoral – segunda volta das eleições presidenciais a 19 de abril	15
9.3. Financiamento de campanha	16
10. COMUNICAÇÃO SOCIAL	18
10.1. Enquadramento legal	18
10.2. Ambiente mediático.....	19
10.3. Comunicação social e eleições	20
10.4. Monitorização dos meios de comunicação social pela UE – primeira volta das eleições presidenciais, 19 de março	21
10.5. Monitorização dos meios de comunicação pela UE – segunda volta das eleições presidenciais, 19 de abril.....	22
11. REDES SOCIAIS E DIREITOS DIGITAIS	23
11.1. Enquadramento legal	23
11.2. Ambiente das redes sociais	23
11.3. Redes sociais e eleições.....	24
11.4. Monitorização das redes sociais pela MOE da UE – eleições presidenciais, 19 de março.....	24
11.5. Monitorização das redes sociais pela MOE da UE – segunda volta das eleições presidenciais, 19 de abril.....	25
12. PARTICIPAÇÃO DE MULHERES	25
13. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	26
14. OBSERVAÇÃO ELEITORAL NACIONAL E INTERNACIONAL	27
15. DISPUTAS ELEITORAIS	28
16. VOTAÇÃO, CONTAGEM E APURAMENTO DOS RESULTADOS	29
16.1. Eleições presidenciais de 19 de março	29
16.2. Segunda volta das eleições presidenciais, 19 de abril	31
17. RESULTADOS E AMBIENTE PÓS-ELEITORAL	32

18. RECOMENDAÇÕES (recomendações prioritárias em negrito)	34
19. ANEXO A – LISTA DE CANDIDATOS PRESIDENCIAIS	47
20. ANEXO B – RELATÓRIOS DE CAMPANHA SUBMETIDOS PELOS OBSERVADORES DA UNIÃO EUROPEIA.....	48
21. ANEXO C – RESULTADO DA MONITORIZAÇÃO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PELA MOE DA EU	49
22. ANEXO D – MONITORIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS PELA MOE da UE.....	61
23. ANEXO E – RESULTADOS ELEITORAIS FINAIS.....	63

ABREVIATURAS

ADN – Rede Asiática de Democracia
AJTL - Associação de Jornalistas de Timor-Leste
ANFREL – Rede Asiática para Eleições Livres
CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
CERD – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
CNE - Comissão Nacional de Eleições
CNRT – Congresso Nacional de Reconstrução de Timor
COVID-19 - Doença do Vírus Corona 2019
CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRAM – Comissão de Regulação de Grupos de Artes Marciais e Rituais
CRPD – Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
MPE – Missão de Peritos Eleitorais
OAE – Órgão de Administração Eleitoral
MOE – Missão de Observação Eleitoral
UE – União Europeia
EUR – Euros
FM – Frente-Mudança
FRETILIN - Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente
GMN – Grupo Media Nacional
ICCPR – Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos
ICESCR - Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais
IFES – Fundação Internacional para Sistemas Eleitorais
IDEIA Internacional – Instituto Internacional de Eleições e Assistência à Democracia
TI – Tecnologias da Informação
KHUNTO - Partidu Kmanek Haburas Nas Unidade Nasional Timor Oan
VD - Votação na Diáspora
OIPAS – Observatório da Igreja para os Assuntos Sociais
PATIFOR – Partido Timor Forte
CV – Centros de Votação
PD – Partido Democrático
PDHJ – Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça
PDRT – Partido Democrático República de Timor
PLP – Partido Libertação Popular
PNTL – Polícia Nacional Timor-Leste
EV– Estações de Voto
PTTL – Partido Trabalhista Timor-Leste
PUDD – Partido Unidade Desenvolvimento Democrático
PVT – Partido Os Verdes de Timor
RAEOA - Região Administrativa Especial de Oecuse-Ambeno
RHTO – Ra'es Hadomi Timor Oan
RTM – Rádio e Televisão Maubere
RTTL – Rádio e Televisão Timor-Leste
SECOM – Secretaria de Estado da Comunicação Social
SPCNE – Secretariado Permanente da CNE
STAE – Secretaria Técnica da Administração Eleitoral
UNCAC - Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção
UNHRC – Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas

UDT – União Democrática Timorense
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
USD - Dólares dos Estados Unidos

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Nas eleições presidenciais de 2022, os timorenses determinaram o Presidente do país para o próximo mandato de cinco anos. Num ambiente político competitivo, mas pacífico, o processo eleitoral foi no seu todo credível e transparente, e concluiu de forma bem sucedida com a decisão inequívoca dos eleitores timorenses. Estas foram as quintas eleições presidenciais desde a independência de Timor-Leste em 2002.

As eleições decorreram num contexto de rivalidades políticas de longa data, intensos debates sobre os poderes do presidente, uma crise política que levou a eleições legislativas antecipadas e a uma mudança de governo durante a última legislatura. Neste contexto, os timorenses votaram em eleições que foram disputadas por um número recorde de 16 candidatos, incluindo quatro mulheres. A disputa culminou numa segunda volta em que os eleitores escolheram o ex-Presidente José Ramos-Horta, que contou com o apoio do *Congresso Nacional de Reconstrução de Timor* – CNRT, em vez do atual Presidente Francisco Guterres "Lú-Olo", candidato da *Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente* – FRETILIN. Os resultados deram vitória a Ramos-Horta com 62,09 por cento dos votos, tendo Lú-Olo admitido a derrota no dia seguinte às eleições.

A campanha eleitoral demonstrou uma genuína disputa entre os principais concorrentes, em que as liberdades de expressão, reunião e de associação foram devidamente respeitadas. No entanto, recursos financeiros muito díspares – no contexto do financiamento de campanhas pouco regulamentados – resultaram numa campanha desigual entre os concorrentes que se apresentaram sem o apoio dos partidos políticos. Os candidatos aproximaram-se aos grupos de artes marciais e rituais, embora a associação destes grupos com os partidos políticos esteja proibida. Os observadores da UE verificaram também que, dos 185 eventos de campanha observados, as mensagens raramente se destinaram a questões que afetam as mulheres. Antes da segunda volta, a campanha transformou-se numa corrida à composição do governo, com promessas de novos programas e apoio financeiro, em particular do lado de Lú-Olo. As subvenções públicas de campanha atribuídas pelo governo após as eleições carecem de certeza jurídica, conferindo a este procedimento um caráter arbitrário.

O quadro jurídico oferece garantias suficientes para um processo eleitoral inclusivo e transparente, e com respeito pelas liberdades fundamentais. No entanto, as leis aplicáveis estão dispersas por diversos diplomas legais, não estando organizadas de forma coerente. Isto dá origem a ambiguidades legais, nomeadamente com respeito ao mandato da Comissão Nacional de Eleições (CNE), à responsabilidade em relação ao recenseamento eleitoral, ao financiamento político, e aos meios de comunicação social. A CNE pressionou o governo na sua capacidade reguladora e o parlamento na sua capacidade legislativa para definir ainda mais medidas que lhe permita cumprir melhor o seu mandato de supervisão de adesão aos princípios de campanha. As alterações introduzidas desde as eleições antecipadas de 2018 reforçaram a inclusão, a segurança jurídica e a transparência do processo eleitoral. Os esforços para dar a conhecer novas leis são dificultados pelo fato de os diplomas legais não serem sistematicamente traduzidas para Tétum. Para além disso, a introdução tardia de alterações aos regulamentos resultou em algumas dificuldades na sua aplicação, o que não constituiu uma boa prática de âmbito eleitoral.

Registaram-se 859.925 eleitores para estas eleições presidenciais, incluindo para a votação na diáspora. Um recurso legal respeitante à realização de eleições na Austrália causou alguma confusão antes da primeira volta até que uma ordem judicial confirmar que as eleições iriam avançar. A introdução do centro de votação paralelo foi um avanço positivo, no entanto a regulamentação governamental do processo de inscrição poderia ser simplificada, ao eliminar os intermediários entre os eleitores e o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE).

As partes interessadas manifestaram confiança no profissionalismo, experiência, eficiência e independência da CNE e do STAE. As autoridades eleitorais mantiveram diálogos interinstitucionais

e realizaram esforços informais de mitigação de conflitos. Consultaram frequentemente partidos, candidatos, a polícia, autoridades locais, grupos de jovens, sociedade civil e meios de comunicação social sobre os preparativos eleitorais. A publicação de todas as decisões plenárias em Jornal da República poderia, no entanto, reforçar ainda mais a transparência na tomada de decisões da CNE.

As disposições legais para a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa foram amplamente respeitadas. Na quase ausência de anúncios pagos, os meios de comunicação públicos e privados ofereceram uma generosa quantidade de tempo de antena gratuito aos candidatos em ambas as voltas eleitorais, proporcionando uma exposição valiosa a candidatos independentes sem apoio partidário. A distribuição do espaço na cobertura editorial e noticiosa não foi equilibrada durante a primeira volta nos meios públicos (TV e rádio), no entanto os candidatos da segunda volta receberam uma cobertura mais equitativa. *O Grupo Media Nacional* (GMN TV) favoreceu Ramos-Horta, enquanto a *Rádio e Televisão Maubere* (RTM) da FRETILIN quase exclusivamente difundiu as atividades de campanha em direto. Em comparação com os seus homólogos masculinos, as candidatas receberam maioritariamente cobertura mediática equitativa durante a primeira volta.

Cerca de metade dos candidatos fez campanha on-line, quase exclusivamente no Facebook, onde podiam dirigir-se a um público predominantemente jovem. As páginas de apoio dos candidatos e as páginas partidárias também fizeram campanha para os seus candidatos preferidos. A campanha nas redes sociais foi geralmente calma e respeitosa, mas não envolveu significativamente os utilizadores nem contribuiu para o debate. A manipulação da informação não constituiu um fenómeno relevante durante as eleições, mas existe uma consciência entre as autoridades, os jornalistas e os intervenientes eleitorais do seu potencial disruptivo. A publicidade online paga parece ter sido utilizada modestamente e principalmente pelas campanhas maiores, mas este aspeto carecia de transparência, uma vez que os instrumentos da Meta para salvaguarda das eleições não foram ativados para Timor-Leste.

Os dois dias eleitorais registaram uma elevada afluência às urnas e tiveram lugar num ambiente calmo e organizado, com apenas pequenos incidentes. Os procedimentos de votação foram bem implementados. A contagem e o apuramento foram geralmente bem geridos com resultados progressivos a serem tornados públicos ao longo do processo. Uma forte participação de mais de 798 observadores nacionais e de cerca de 151 observadores internacionais constituiu uma medida de transparência positiva. As organizações da sociedade civil estiveram ativas e emitiram numerosos relatórios qualitativos ao longo do processo eleitoral e nos dias eleitorais.

Apesar da promessa de campanha para convocar eleições legislativas antecipadas, Ramos-Horta comprometeu-se com a estabilidade e o diálogo nacional após a votação. Os desenvolvimentos no ambiente pós-eleitoral imediato – incluindo a proposta de um orçamento retificativo no valor de mais de mil milhões de dólares antes da transferência dos poderes presidenciais – aponta para preparativos de campanha antes das próximas eleições legislativas, previstas para maio de 2023, caso não sejam convocadas mais cedo. Prevê-se que a FRETILIN e a CNRT possam voltar a concorrer ao poder através, nomeadamente, da formação de coligações pré e pós-eleitorais com vários outros partidos políticos.

A MOE da UE identificou deficiências que merecem atenção a fim de melhorar os futuros processos eleitorais em Timor-Leste. São oferecidas as seguintes recomendações prioritárias para apreciação e ação ao Parlamento Nacional, Governo, CNE e STAE. No capítulo final do presente relatório pode encontrar-se uma tabela pormenorizada de recomendações.

- 1. Consolidar toda a legislação eleitoral num Código Eleitoral consistente e unificado, acompanhada de regulamentos eleitorais, em Português e Tétum.*
- 2. Empreender reformas jurídicas, incluindo a introdução de regulamentos, com antecipação suficiente a fim de respeitar o ciclo eleitoral e assim dar tempo às partes interessadas para compreenderem e prepararem-se para as novas regras.*

3. Consultar a CNE de forma consistente e sistemática na preparação do quadro regulamentar para as eleições.
4. Reforçar a supervisão do financiamento da campanha, conferindo à CNE uma competência clara neste domínio e capacitar este organismo para assumir um papel mais assertivo e proactivo.
5. Rever as regras de financiamento das campanhas e os requisitos de apresentação dos respetivos relatórios a fim de reforçar a igualdade, a transparência e a responsabilidade no processo eleitoral.

2. INTRODUÇÃO

A convite do Governo de Timor-Leste e da Comissão Nacional de Eleições (CNE), a União Europeia enviou uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) da UE para acompanhar as eleições presidenciais de 19 de março. O mandato da MOE da UE foi o de avaliar a condução do processo eleitoral de acordo com os compromissos nacionais e internacionais de Timor-Leste para eleições democráticas. A missão foi liderada pelo Observador Chefe Domènec Ruiz Devesa, membro do Parlamento Europeu, e foi composta por oito peritos eleitorais e 26 observadores de longo prazo. A missão foi apoiada com a participação de observadores de curto prazo recrutados localmente de missões diplomáticas da UE em Díli e Jacarta. A UE observou as eleições de Timor-Leste em 2002, 2007, 2012 e 2017 e enviou uma Missão de Peritos Eleitorais (MPE) em 2018. Em todas as ocasiões, existiram condições para uma observação eficaz e credível.

3. CONTEXTO POLÍTICO

Eleições pacíficas realizadas no contexto de rivalidades políticas de longa data, com diferentes interpretações dos poderes presidenciais 20 anos após a independência

As eleições de 2022 decorreram num contexto de polarização política em curso, divisões partidárias e mudança de alianças, e uma crise política que culminou em 2020, envolvendo questões sobre os poderes do presidente, a constitucionalidade dos acordos governamentais e as regras de procedimento parlamentar.

Após um período de partilha de poder entre a *Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente* – FRETILIN e o *Congresso Nacional de Reconstrução de Timor* – CNRT, Francisco Guterres "Lú-Olo" foi eleito presidente em 2017. Poucos meses depois, nas eleições legislativas, a FRETILIN conquistou o maior número de assentos com uma pequena vantagem de votos e formou um governo minoritário sob a direção do seu Secretário-Geral Mari Alkatiri com o *Partido Democrático* – PD. Depois de o programa do governo ter sido rejeitado no Parlamento Nacional, o Presidente Lú-Olo usou o mecanismo nunca até então utilizado para dissolver a legislatura e convocar eleições antecipadas.

Nas eleições legislativas de 2018, uma coligação do CNRT, do *Partido Libertação Popular* – PLP, e do *Partidu Kmanek Haburas Unidade Nasional Timor Oan* – KHUNTO conquistou a maioria dos assentos parlamentares. O Presidente recusou aceitar a nomeação pelo Primeiro-Ministro Taur Matan Ruak de sete ministros do CNRT e de dois ministros do KHUNTO. O CNRT votou contra o Orçamento do Estado proposto pelo governo de que fazia parte no início de 2020. Após intensas negociações, um novo governo foi formado pela FRETILIN, PLP e KHUNTO em abril, com a

FRETILIN a substituir o CNRT como o maior partido. Este novo governo evidenciou os poderes dos partidos mais pequenos e deixou de representar a coligação eleita pelos votantes.¹

A luta política resultou também na substituição do Presidente do Parlamento do CNRT por um membro da FRETILIN, tendo o CNRT e os seus aliados considerado este processo de substituição como irregular. O Tribunal de Recurso veio a decidir posteriormente que esta substituição não terá violado a Constituição. O tribunal não aceitou uma petição apresentada pelo CNRT para investigar a constitucionalidade dos poderes discricionários do presidente, argumentando que isso só poderia ser feito no contexto de um processo de destituição que requer uma maioria de dois terços dos assentos parlamentares.

As quintas eleições presidenciais desde a independência de Timor-Leste foram disputadas por um número recorde de 16 candidatos, incluindo quatro mulheres (ver Anexo A). O presidente em exercício, Lú-Olo, concorria a um segundo mandato, apoiado pelo seu partido político, a FRETILIN. Esperava-se que o voto do partido se dividisse, já que Tito da Costa Cristovão "Lere Anan Timur", que se demitiu do cargo de Chefe de Estado-Maior das Forças de Defesa para concorrer nestas eleições, apelou a uma base de voto semelhante. A sua candidatura, no entanto, não foi apoiada pelo partido. Outros concorrentes incluíram a vice-primeira-ministra Armanda Berta dos Santos, a primeira candidata presidencial do KHUNTO, e Mariano Sabino Lopes "Assanami", do PD.

O maior desafio, no entanto, veio do experiente político e ex-Presidente José Ramos-Horta, apoiado pelo herói da independência Xanana Gusmão e pelo seu CNRT. Xanana Gusmão, primeiro presidente de Timor-Leste independente e ainda visto como o político mais influente, apoiou todas as candidaturas presidenciais bem-sucedidas no passado. Os resultados da primeira volta confirmaram que Ramos-Horta e Lú-Olo iriam à segunda volta, que Ramos-Horta venceu com larga margem, parecendo dar muita legitimidade ao seu futuro mandato.

A elite política continua a ser dominada pelos líderes da luta pela independência, com atritos entre os principais protagonistas que muitas vezes remontam ao período da pré-independência. Um sistema de liderança composto por influentes autoridades tradicionais e religiosas, administradores locais e veteranos de resistência atuam como uma base de voto considerável, bem como as ligações a grupos de artes marciais e rituais. Outros fatores que determinaram o clima político incluíram a população jovem, com até um terço do eleitorado a votarem pela primeira ou segunda vez, a falta de perspetivas económicas para além da exploração do fundo petrolífero "ao estilo norueguês", e as questões de desenvolvimento, bem como a gestão da pandemia COVID-19.

As próximas eleições legislativas estão previstas para 2023. No entanto, em troca do seu apoio, o CNRT esperava que Ramos-Horta, uma vez eleito presidente, dissolvesse o parlamento e convocasse eleições antecipadas, bem como que reestruturasse o Tribunal de Recurso e a Procuradoria-Geral da República. Embora Ramos-Horta tenha iniciado a sua campanha na plataforma de reposição da ordem constitucional, e tenha continuado a sublinhar que as mudanças no parlamento não teriam acontecido de acordo com a lei, era incerto se iria dissolver o parlamento mais cedo ou procurar outras formas de sair do impasse político.

4. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA UE DE 2017 E 2018

Algumas das recomendações da EU feitas no passado foram implementadas, enquanto as principais recomendações relativas ao financiamento político e à supervisão dos meios de comunicação social permanecem por resolver.

¹ Aquando destas eleições, o Parlamento Nacional com 65 deputados era composto pela FRETILIN (23 deputados), PLP (8 deputados), e KHUNTO (5 deputados) que formaram governo. Na oposição estavam CNRT (21 deputados), PD (5 deputados), *União Democrática Timorense* – UDT (1 deputado), *Partido Unidade Desenvolvimento Democrático* – PUDD (1 deputado), e *Frenti-Mudança* – FM (1 deputado).

Tanto a MOE da UE de 2017 para as eleições presidenciais e parlamentares como o MPE da UE de 2018 para as eleições legislativas antecipadas emitiram recomendações para melhorar futuras eleições.

A MOE de 2017 apresentou 22 recomendações. Seis destas recomendações não requerem alterações legislativas e foram implementadas pelo STAE num curto espaço de tempo, cinco meses antes das eleições legislativas de 2018. Estas incluíam: i) a publicação das listas oficiais de candidatos de todos os partidos concorrentes e coligações; ii) a exibição de listas eleitorais atualizadas ao nível *do suco* para permitir ações colaborativas CNE-STAE para uma melhor supervisão; iv) a inclusão da formação de agentes dos candidatos (*fiskais*) no calendário do STAE; v) a educação eleitoral e cívica que melhorou a participação e reduziu o número de votos inválidos; e vi) e o pagamento oportuno de salários aos trabalhadores do STAE.

O MPE de 2018 validou as 16 recomendações restantes de 2017 e acrescentou mais cinco recomendações. Antes das eleições presidenciais de 2022, três destas foram implementadas: o aumento da inclusividade dos eleitores, aproximando o voto dos eleitores através do voto móvel para os doentes hospitalares, o voto em centro de votação paralelo para os estudantes em Díli e trabalhadores em serviço no dia eleitoral fora dos seus *sucos*; a melhoria da capacidade dos jornalistas para fazer a cobertura do dia eleitoral através da revogação de um decreto governamental que proibia tirar fotografias num raio de 25 metros dos centros de votação; a eliminação desta proibição também abordou a recomendação de 2017 para uma cobertura mais abrangente do dia eleitoral pela televisão estatal.

A MOE de 2022 observou que existiam atividades em curso para a implementação de duas das restantes 18 recomendações, incluindo a abertura de sessões plenárias da CNE a agentes dos candidatos e organizações da sociedade civil, e a formação de jornalistas para prevenir discursos de ódio, difamação e desinformação. A MOE de 2022 concluiu ainda que três recomendações deixaram de ser relevantes. No entanto, algumas recomendações-chave permanecem por implementar, incluindo as relativas à autoridade e capacidades de supervisão da CNE no que respeita aos meios de comunicação social e ao financiamento de campanhas.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

Apesar de algumas inconsistências e lacunas, o quadro jurídico eleitoral oferece garantias suficientes para a realização de eleições democráticas.

5.1. Sistema eleitoral

O Presidente da República é eleito diretamente, após um período de 15 dias de campanha, num círculo eleitoral nacional e numa lista uninominal. Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta dos votos expressos de forma válida, realiza-se uma segunda volta entre as duas candidaturas mais votadas. O Presidente é eleito para um mandato de cinco anos, e pode cumprir um máximo de dois mandatos.

No sistema semipresidencial de Timor-Leste, as responsabilidades presidenciais vão além das de um chefe de Estado cerimonial. O presidente é também o comandante supremo das forças armadas e tem poderes significativos, incluindo um papel central na nomeação do governo após as eleições legislativas, a prerrogativa de dissolver o parlamento, um veto reversível sobre a legislação, um veto completo sobre as leis de decreto executivo, o poder de remeter legislação a uma revisão constitucional, e o poder de emitir indultos. Os poderes semipresidenciais foram sujeitos a intensos debates entre os intervenientes políticos ao longo do mandato presidencial 2017-2022.

5.2. Enquadramento legal

Como membro das Nações Unidas, Timor-Leste é signatário e ratificou uma série de tratados internacionais para a proteção dos direitos humanos e a garantia de liberdades fundamentais, incluindo o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ICCPR), o Pacto Internacional sobre

Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR), a Convenção Internacional sobre a Eliminação da Discriminação Racial (CERD), a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e a Convenção Contra a Corrupção (UNCAC). No momento da redação deste relatório, Timor-Leste estava em processo de ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD).²

A Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça (PDHJ) de Timor-Leste é o órgão nacional de defesa dos direitos humanos fundamentais. A Provedoria observou irregularidades no que diz respeito à utilização dos recursos do Estado durante as eleições e à participação de funcionários públicos em eventos de campanha. Estes casos foram reencaminhados para a Comissão Anticorrupção e para a Comissão da Função Pública para investigação e ação. A PDHJ emitiu recomendações sobre as queixas recebidas.

O quadro legal aplicável às eleições inclui a Constituição da República Democrática de Timor-Leste, aprovada em 2002, que incorpora direitos e garantias democráticas fundamentais, a não discriminação com base na cor, raça, género, origem étnica, língua, opinião política, religião, educação ou condições físicas ou mentais. Além da Constituição, várias leis e regulamentos eleitorais periodicamente atualizados compreendem o quadro legal. O Código Penal prevê pesadas sanções em relação a alguns dos 14 crimes eleitorais, nomeadamente, a fraude cometida durante o recenseamento eleitoral, durante a votação ou a contagem, e a propaganda eleitoral ilícita.³

O quadro jurídico para as eleições oferece garantias suficientes para um processo eleitoral inclusivo e transparente, respeitando simultaneamente as liberdades fundamentais para a realização de eleições democráticas. No entanto, a lei estabelece uma exclusão total do direito de voto e do direito de se candidatarem aos cidadãos que tenham uma interdição jurídica com base em questões de saúde mental, permitindo uma restrição desproporcionada de um direito constitucional.⁴

As missões anteriores da UE identificaram inconsistências e lacunas no quadro jurídico eleitoral. O quadro está disperso por uma série de leis diferentes que não são organizadas de forma coerente, em parte devido à introdução *ad hoc* de alterações às leis e regulamentos antes de cada eleição sem proceder a uma revisão sistemática das leis. Alguns exemplos de ambiguidades jurídicas identificadas pela MOE da UE durante o processo eleitoral de 2022 incluíram deficiências nas regras processuais que definem os prazos para recorrer das decisões da CNE, a falta de clareza na lei sobre se os subsídios estatais aos candidatos às presidenciais se aplicam em caso de segunda volta, e especificações relativas ao desenho e símbolos do boletim de voto presidencial. O quadro legal eleitoral não define claramente o âmbito da responsabilidade de supervisão da CNE sobre o financiamento de campanha, o recenseamento eleitoral e o acompanhamento dos meios de comunicação social. A legislação eleitoral é aprovada numa das línguas oficiais do país, o português, mas não é sistematicamente traduzida para Tétum.

Numa decisão recente, o Tribunal de Recurso identificou uma lacuna no que respeita ao calendário para recorrer das decisões da CNE. A Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente estipula que as decisões da CNE sobre o registo de candidatos e os resultados eleitorais são passíveis de recurso

² Timor-Leste assinou também a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção Contra a Tortura e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das suas Famílias.

³ As sanções por crimes eleitorais variam entre multas e pesadas sanções até oito anos de prisão. As sanções podem ser duplicadas no caso de o agressor ser um funcionário eleito publicamente ou um membro das forças armadas ou da polícia. Código Penal, artigos 229.º a 242.º.

⁴ Constituição, Art. 63 (2) - "A lei promove a igualdade no exercício dos direitos civis e políticos (...)." Art. 65 - A Constituição consagra o princípio do sufrágio universal. Consulte a secção sobre a Participação de Pessoas com Deficiência.

dentro 5 de prazos curtos, enquanto as decisões *ad hoc* da CNE com base no seu mandato de supervisão do processo eleitoral carecem de um prazo para recurso. O Tribunal de Recurso interpretou a lacuna através de analogia, adotando o prazo de 15 dias do direito processual administrativo. Os prazos para recorrer das decisões da CNE variam tipicamente entre 24 e 48 horas. Embora a lacuna na lei tenha sido ultrapassada, o prazo de 15 dias é longo e contradiz a necessidade de uma justiça eleitoral rápida e oportuna.

Recomendação: Consolidar toda a legislação eleitoral num Código Eleitoral consistente e unificado, com os regulamentos eleitorais, em Português e Tétum.

As alterações introduzidas desde as eleições legislativas de 2018 reforçaram a inclusão, a segurança jurídica, a transparência e os ajustamentos adotados à luz da pandemia provocada pelo vírus COVID-19. A sexta alteração à Lei da Eleição do Presidente, aprovada a 14 de julho de 2021, abriu também a possibilidade de os eleitores que estavam recenseados noutros distritos, mas que residissem na capital, votarem em Díli (*votação paralela*). A fiscalização do processo foi melhorada com a introdução de funcionários de supervisão eleitoral da CNE em cada mesa de votação, tendo sido acrescentados os jornalistas na lista dos elegíveis para votar no local onde se encontravam em funções eleitorais. A reintrodução da verificação final dos boletins de voto inválidos pela CNE no apuramento nacional contribuiu para a transparência e exatidão dos resultados eleitorais, embora tenham existido algumas críticas de que isso dotou a CNE de um papel administrativo que foi além do seu mandato de supervisão.

A terceira alteração à Lei dos Órgãos de Administração Eleitoral, aprovada a 28 de julho de 2021, incluía a exigência de consulta do Governo à CNE sobre projetos de regulamento para a aplicação das leis eleitorais. O governo não consultou sistematicamente a CNE antes da introdução de novos regulamentos, como foi o caso das regras relativas à votação paralela, às medidas preventivas do COVID-19 durante as eleições e à votação nos hospitais e nos centros de isolamento COVID-19.

Recomendação: Consultar a CNE de forma consistente e sistemática na preparação do quadro regulamentar para as eleições.

A alteração exigia ainda que o STAE consultasse a CNE sobre os códigos de conduta dos candidatos, observadores, agentes partidários e meios de comunicação social. Esta consulta foi feita em termos gerais, mas sem uma troca ou envolvimento significativos da CNE.

A primeira alteração à Lei de Recenseamento Eleitoral, introduzida a 8 de setembro de 2021, especificou que apenas serão aceites os documentos emitidos pelas autoridades oficiais para o registo. Introduziu o registo biométrico dos eleitores e a inclusão de um chip eletrónico no cartão de eleitor a implementar no futuro, para além da distribuição à CNE e aos partidos políticos dos recenseamentos eleitorais atualizados. O Tribunal de Recurso considerou que o artigo 17/2 da alteração à Lei do Recenseamento Eleitoral, relativo à partilha de dados privados com instituições financeiras e de telecomunicações, violava o direito constitucional à proteção de dados pessoais.⁶

A introdução tardia de alterações aos regulamentos não constituiu uma boa prática legislativa e arriscou criar incerteza e diminuir a confiança no quadro jurídico. Dez regulamentos foram aprovados pelo governo em janeiro de 2022, com apenas um curto período de dois meses para a sua divulgação antes do dia eleitoral. Não obstante a aprovação tardia e a falta de divulgação, os observadores da UE informaram que os órgãos de gestão eleitoral a nível municipal estavam familiarizados com as

⁵ O vazio legal foi identificado no dia 10 de março. A decisão do Tribunal de Recurso confirmou os recursos de Lú-Olo e do CNRT contra decisão da CNE de cancelar o voto na Austrália. O Tribunal de Recurso considerou que a decisão da CNE violou o Art. 47 da Constituição sobre o direito de voto, enquanto o parecer do Ministério Público sublinhou que todos os direitos fundamentais, incluindo o direito de voto, devem ser interpretados de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem e os direitos dos eleitores na diáspora devem ser protegidos pelo Estado.

⁶ Tribunal de Recurso N° 1. 02/2021/TR.

alterações. Ficou claro que outros interlocutores da missão, incluindo observadores nacionais, desconheciam os recentes regulamentos.

Recomendação: Empreender reformas jurídicas, incluindo a introdução de regulamentos, suficientemente cedo no ciclo eleitoral para proporcionar às partes interessadas tempo para compreenderem e prepararem-se para as novas regras.

Os regulamentos abordam a nomeação de candidatos, a propaganda eleitoral, a cobertura mediática e o voto em estabelecimentos prisionais, hospitais e centros de isolamento COVID-19. A distinção entre observadores eleitorais e monitores foi também recentemente regulamentada, com a colaboração de instituições como a PDHJ, a Comissão da Função Pública e a Comissão Anticorrupção.

6. ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

Profissionalismo na gestão e preparativos eleitorais contribuíram para a confiança do público nas autoridades eleitorais

6.1. Estrutura e composição da Administração Eleitoral

A administração das eleições é da responsabilidade de dois órgãos de administração eleitoral (OAE), a CNE e o STAE. A CNE é um órgão colegial permanente independente mandatado para supervisionar a realização de eleições e garantir que sejam respeitados os princípios e disposições constitucionais e legais relacionados com os processos eleitorais. O STAE é um serviço autónomo sob a supervisão do Ministério da Administração Estatal. É responsável pela organização e implementação de eleições e detém autonomia técnica e administrativa.

O processo de seleção da CNE foi visto como uma forma de equilibrar as forças políticas dentro da autoridade eleitoral e de incluir representantes do poder judicial. Dos seus sete membros, um é nomeado pelo Presidente da República, um pelo Governo, três pelo Parlamento Nacional, um juiz nomeado entre pares e um magistrado nomeado pela Procuradoria-Geral da República. Só um dos comissários é uma mulher. O presidente da CNE é eleito pelo parlamento entre os membros da CNE. A lei garante à CNE a posse e a independência do mandato, com um mandato de cinco anos, renovável uma vez. Ao longo do processo eleitoral, a CNE demonstrou capacidade para cumprir o seu mandato de forma independente e agiu de forma transparente e responsável.

A estrutura nacional da CNE foi melhorada com a alteração de 2022 que criou o Secretariado Permanente da CNE (SPCNE), incluindo três direções nacionais. Em todo o país, a CNE está representada em 12 escritórios municipais e na Região Administrativa Especial de Oecuse-Ambeno (RAEOA). As SPCNE municipais descentralizadas, chefiadas por um funcionário da CNE, foram responsáveis pela coordenação das questões técnicas, logísticas e administrativas. Esta estrutura foi suficiente e adequada para permitir à CNE cumprir o seu mandato de supervisão. A CNE esforçou-se para promover as mulheres em cargos executivos, e incluiu também questões sobre a participação política das mulheres no debate presidencial.

A CNE está mandatada para supervisionar o recenseamento eleitoral, a campanha eleitoral, para a realização da educação cívica e o apuramento dos resultados eleitorais nacionais provisórios. Aprova também os Códigos de Conduta para candidatos, observadores, partidos políticos e meios de comunicação social. O mandato da CNE em matéria de supervisão do financiamento político não está explicitamente enunciado na lei. Todas as instituições públicas, incluindo o STAE, estão obrigadas a apoiar a CNE em questões eleitorais. Os observadores da UE relataram a presença de supervisores da CNE em todo o país, para além da presença de comissários designados para funções de supervisão nos municípios.

O STAE tem uma composição tecnocrática, chefiada por um Diretor-geral e apoiada por três direções nacionais, dez departamentos e 23 subdivisões. Tal como a CNE, tem 12 gabinetes municipais

permanentes e um na RAEOA. O STAE prepara e implementa todos os aspetos administrativos e logísticos das eleições, incluindo atualizações ao recenseamento eleitoral. O STAE teve recursos suficientes e executou as suas funções de forma eficiente e profissional. O STAE publicou um calendário eleitoral detalhado a 17 de janeiro de 2022, incluindo o calendário legal para a segunda volta.⁷ Um bom planeamento e uma equipa motivada levaram a que se realizassem eleições inclusivas e bem geridas.

As partes interessadas manifestaram confiança no profissionalismo, experiência, eficiência e independência dos OAE. Os OAE mantiveram diálogos interinstitucionais e conduziram esforços informais de mitigação de conflitos. Ao longo do processo eleitoral, os OAE consultaram frequentemente os partidos, candidatos, a polícia, autoridades locais, grupos de jovens, a sociedade civil e os meios de comunicação social sobre os preparativos eleitorais.

6.2. Tomada de decisão e comunicação pública

A transparência na tomada de decisões da CNE foi satisfatória e reforçada através da consulta com as partes interessadas. A publicação de todas as decisões plenárias no Jornal da República poderia reforçar ainda mais a transparência na tomada de decisões da CNE. Embora algumas sessões plenárias da CNE estivessem abertas a representantes dos candidatos e observadores, acompanhar as decisões plenárias – tomadas por consenso com um quórum de quatro membros – nem sempre foi fácil. No entanto, foi emitido um curto comunicado de imprensa na página de Facebook da CNE após cada reunião para dar conta dos assuntos discutidos.

Recomendação: Publicar todas as deliberações relativas ao processo eleitoral no Jornal da República.

As estratégias de comunicação pública dos OAE foram as adequadas com comunicados de imprensa, entrevistas televisivas e publicações regulares na página de Facebook do STAE, mas em menor número na página da CNE. A informação sobre as páginas web institucionais não foi atualizada. O site do STAE tinha menos informação, mas incluía um link onde o quadro legal eleitoral poderia ser consultado. O site da CNE apresentava mais informação, mas estava em construção. A CNE e o STAE forneceram ligações (*links*) aos resultados progressivos municipais e nacionais, que ofereciam informação precisa e oportuna, contribuindo para a confiança do público no processo de apuramento de resultados.

6.3. Administração das eleições

Os preparativos eleitorais foram bem executados para ambas as voltas presidenciais. Foram identificados um total de 1.500 estações de voto (EV) e 1.200 centros de votação (CV), incluindo nove centros na diáspora na Coreia do Sul (1), Portugal (2), Reino Unido (2), Irlanda do Norte (1) e Austrália (3). Os números de eleitores atualizados com informação desagregada por género para 452 *sucos* estavam disponíveis e foram partilhados com candidatos. Em consonância com os requisitos legais, as listas de EV e os números dos eleitores por *suco* foram publicados em Diário da República no prazo legal de 30 dias antes do dia eleitoral.

Os materiais eleitorais, como as urnas e a tinta indelével, foram adquiridos a tempo e estavam prontos no dia eleitoral, de acordo com relatos de observadores da MOE da UE. Para além da produção de manuais para os oficiais eleitorais e de anúncios de educação eleitoral, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com o apoio do Governo do Japão, forneceu equipamento de proteção individual COVID-19, desinfetantes e termómetros. Isto permitiu ao STAE ter medidas de biossegurança em vigor para o dia eleitoral, incluindo protocolos sanitários básicos. O STAE decidiu

⁷ Lei n.º 15/2021, artigo 12º (2), estipula que a segunda volta é realizada no 30º dia depois da primeira eleição. O calendário eleitoral definiu a data da segunda volta no 31º dia após a primeira volta, um dia depois do prazo legal.

não medir a temperatura corporal, uma vez que avaliou que isso poderia ter desencorajado a participação. Os oficiais eleitorais tiveram de apresentar provas de vacinação contra a COVID-19.

A CNE formou e mobilizou 1.500 supervisores em todo o país, com uma política de empregar jovens, para acompanhar a campanha eleitoral, votação e contagem, transporte de materiais eleitorais e queixas no dia eleitoral. Os supervisores que reportam no terreno permitiram uma resposta oportuna aos problemas e desafios identificados, bem como a rápida partilha de informação entre a CNE e o STAE. Os comissários da CNE dedicaram-se também a atividades de supervisão e partilharam informações com diferentes instituições do Estado, incluindo o STAE, a polícia e o Provedor de Justiça. Isto permitiu que o STAE reagisse e tomasse medidas oportunas sempre que necessário. Além disso, incidentes e infrações às regras de campanha foram partilhados através de um grupo de *WhatsApp* com o STAE e a polícia para uma avaliação e ação rápidas.

Um total de 1.200 presidentes de CV foram treinados pelo STAE em fevereiro, e houve um curso de atualização antes da segunda volta. A formação foi de qualidade adequada, apoiada por manuais e, em alguns casos, por apresentações em *Power-Point* em Tétum. Foi organizada uma formação em cascata para cerca de 15.000 oficiais eleitorais, incluindo para o voto na diáspora. Os presidentes dos CV ofereceram formação sobre as etapas do dia eleitoral e sobre os procedimentos de contagem. O STAE preparou os oficiais eleitorais de forma competente, incluindo o recrutamento, pela primeira vez, de muitos jovens. Os oficiais eleitorais tiveram um melhor desempenho durante a segunda volta, provavelmente devido à experiência adquirida na primeira volta.

A impressão de cerca de 973.600 boletins de voto por cada eleição, incluindo uma margem de 10 por cento, foi gerida pelo STAE em cooperação com a gráfica nacional. Embora a candidatura presidencial seja uninominal, algumas candidaturas tinham fotografias de duas pessoas no boletim de voto.⁸ Os candidatos Lú-Olo, Armanda Berta e Anacleto Bento Ferreira utilizaram a FRETILIN, o KHUNTO e o símbolo do *Partido Democrático República de Timor* (PDRT) junto às suas imagens, respetivamente. Embora o quadro regulamentar permita que os candidatos escolham livremente fotografias e símbolos que os representem, o resultado foi a falta de uniformidade na representação dos candidatos no boletim de voto.

A introdução de três centros de votação paralelo em Díli contribuiu para uma maior inclusão dos eleitores. Cerca de 4.030 eleitores inscreveram-se para esta nova modalidade de voto. No entanto, questões de operacionalização foram claramente notadas no primeiro dia eleitoral quando vários eleitores não encontraram os seus nomes nas estações de voto. O voto paralelo teve um processo de inscrição complicado, sofreu de falta de comunicação entre as instituições envolvidas, e de informação limitada aos eleitores, para além de depender de procedimentos de inscrição ambíguos e pouco claros. Tanto a CNE como o STAE reconheceram que era necessário introduzir melhorias aos centros de votação paralelo e que seria necessário dar mais informação aos eleitores.

Não houve qualquer enquadramento que permitisse alterações ao recenseamento eleitoral para a eleição da segunda volta. Os eleitores que não conseguiram inscrever-se para votar nos centros de votação paralelo na primeira volta presidencial só puderam votar no *suco* identificado no seu cartão de eleitor. Em sentido inverso, os inscritos para votar no centro de votação paralelo não puderam votar no *suco* identificado no seu cartão de eleitor, pois só podiam votar no centro de votação paralelo em que estavam recenseados. Foi evitada a repetição da confusão nos centros de votação paralelos durante a segunda volta uma vez que o STAE informou os eleitores sobre estes regulamentos.

Não foram tomadas medidas especiais para melhorar as condições para a participação de cerca de 38.000 pessoas com deficiência. De acordo com os relatórios de observadores da UE, o acesso às

⁸ Candidato José Ramos Horta aparecia com Xanana Gusmão, o candidato Constâncio Pinto aparecia com Xavier do Amaral, fundador da FRETILIN e o primeiro Presidente de Timor-Leste. O candidato Mariano "Assanami" Sabino Lopes incluiu no fundo da sua imagem Fernando Lassama de Araújo, fundador do seu partido PD. O candidato Martinho Gusmão incluiu uma foto do guerrilheiro Nicolau Lobato.

mesas de voto era difícil para os eleitores com deficiências físicas, não havia boletim de voto tátil, nem rampas construídas para melhorar o acesso aos centros de votação. As partes interessadas alegaram que isso levou à falta de participação de milhares de eleitores.

A votação foi disponibilizada para os centros hospitalares, prisionais e de isolamento de quarentena. Os eleitores em isolamento profilático em casa não puderam votar. O STAE relatou dificuldades operacionais em contactar os eleitores em isolamento domiciliário.

Os OAE sublinharam que as más condições meteorológicas, deslizamentos de terra, más condições rodoviárias, acessos difíceis, locais remotos e a falta de eletricidade em alguns sucos constituíram um desafio à implementação operacional dos centros de votação. Os OAE coordenaram estreitamente com a polícia em matéria de segurança de campanha e do dia eleitoral, incluindo a proteção de materiais sensíveis, centros de votação e de apuramento.

Educação Cívica e Eleitoral

Os esforços de educação dos eleitores foram vistos pelos observadores da UE como tendo tido pouca visibilidade, e feitos principalmente sob a forma de cartazes no exterior dos escritórios da OAE, explicando os procedimentos de votação paralelos, combinados com algumas informações sobre as atividades locais conduzidas pelos OAE. Foram realizadas algumas sessões de informação em universidades, escolas secundárias, hospitais, mercados e com chefes de *suco*. Um evento *Joven Vota* em Díli, organizado pelo PNUD com o apoio do Japão, forneceu informações e uma simulação de voto para jovens e eleitores que votam pela primeira vez. Os observadores da UE notaram que não existiam quase nenhuma medidas de sensibilização sobre as eleições ou materiais relacionados sobre a prevenção do COVID-19 nos municípios.

A CNE teve uma comunicação limitada com os eleitores, o que foi feito maioritariamente através da sua página de Facebook. Com a ajuda do projeto CORE TL do PNUD, foram produzidas e partilhadas nas redes sociais algumas mensagens em Tétum de boa qualidade. Breves anúncios de serviço público sobre a importância do sigilo do voto, responsabilidade parental para proteger as crianças de participar em eventos de campanha política, e medidas preventivas relacionadas com as eleições e o COVID-19 foram publicadas no Facebook. Estes, no entanto, receberam pouco envolvimento dos utilizadores.

Além disso, os oficiais eleitorais do STAE (*brigadistas*) estiveram envolvidos em atividades de educação de eleitores de base com o objetivo de reduzir o número de boletins de voto inválidos e fornecer informações precisas, consistentes e fiáveis. Os tópicos abordados sublinharam também a importância do sigilo eleitoral, da participação ativa, da ordem dos concorrentes no boletim de voto e das necessidades das pessoas com deficiência.

7. RECENSEAMENTO ELEITORAL

As partes interessadas manifestaram confiança na qualidade do recenseamento eleitoral

7.1. O direito de voto

O quadro jurídico confere o direito de voto aos cidadãos com mais de 17 anos. A Constituição determina que o recenseamento eleitoral é obrigatório, ativo, individual e universal, e que o recenseamento eleitoral deve ser atualizado antes de cada eleição. Os timorenses residentes no estrangeiro podem votar nas eleições presidenciais e legislativas. Os reclusos em prisão preventiva e os que têm condenações podem votar.

A Lei para a Eleição do Presidente estabelece uma exclusão total do direito de voto dos cidadãos com interdição legal com base em questões de saúde mental. Isto equivale a uma restrição desproporcionada do direito constitucional de voto. A lei exclui ainda os cidadãos que são "notoriamente e publicamente reconhecidos" por serem doentes mentais, mesmo na ausência de uma decisão judicial.

7.2. Recenseamento eleitoral

Registaram-se 859.925 eleitores inscritos para estas eleições presidenciais. Os timorenses que tinham atingido a idade de voto (17) e estavam recenseados puderam votar. Isto incluiu 312 jovens que atingiram a idade de votar entre as duas voltas presidenciais. Embora as partes interessadas não tenham expressado preocupação com a fiabilidade do recenseamento eleitoral, subsistem questões como a inclusão de vários eleitores falecidos e emigrados.

A atualização do recenseamento eleitoral foi realizada pelo STAE entre 1 de julho de 2021 e 14 de janeiro de 2022 nos postos administrativos, em todo o país. Timor-Leste utiliza um sistema ativo de recenseamento eleitoral pelo qual os eleitores devem dirigir-se ao STAE, na sua área de residência, para inclusão no recenseamento eleitoral. Após a inscrição, é emitido um cartão de eleitor com dados pessoais e geográficos que permitem a identificação na estação de voto no dia eleitoral. Os 852.812 eleitores inscritos para votar no país, traduziram-se num aumento de cerca de 99.000 eleitores (9,6 por cento) em relação a 2018. As mulheres registadas representavam 48,1 por cento do registo total. O município de Díli teve o maior número de eleitores inscritos com 190.710, seguido de Baucau com 96.207 e Ermera com 82.714.

No Reino Unido (2.229), Coreia do Sul (1.277), Irlanda do Norte (1.264) e Portugal (856) realizou-se uma atualização de recenseamento na diáspora. A CNE cancelou inicialmente o voto na Austrália, uma vez que a atualização constitucionalmente exigida do recenseamento eleitoral não fora realizada (devido a restrições de viagem relacionadas com o COVID-19). Esta decisão da CNE foi posteriormente anulada pelo Tribunal de Recurso, uma vez que se considerou que violou o direito constitucional de voto. Assim, cerca de 1.487 eleitores puderam votar na Austrália, o mesmo número que o registado nas eleições de 2016. O recenseamento e as atualizações para o voto na diáspora (VD) estão condicionados ao registo consular prévio e são realizados por comissões sob a responsabilidade do representante consular, embaixador, ou ministro dos Negócios Estrangeiros. As datas do recenseamento na diáspora são estabelecidas pelo governo.

Para além do recurso ao voto na diáspora na Austrália, a MOE da UE desconhece quaisquer outras queixas em relação ao recenseamento eleitoral. Embora não tenha sido efetuada qualquer auditoria ao recenseamento eleitoral, os observadores da UE informaram que o STAE utilizou medidas para eliminar as entradas duplicadas e os registos de eleitores falecidos. Desde 1 de julho de 2021, foram retiradas cerca de 15.000 inscrições do registo. No entanto, o recenseamento eleitoral beneficiaria ainda mais de uma limpeza sistemática para refletir com precisão a população registada. A longo prazo, com a reforma do registo civil, e quando as capacidades administrativas e técnicas o permitirem, poderá haver uma mudança para o registo passivo que possa permitir um registo eleitoral mais preciso.

Registo Paralelo de Eleitores

Um total de 4.030 cidadãos aproveitaram o novo recenseamento eleitoral paralelo. Tratava-se de um mecanismo de voto destinado a facilitar o sufrágio para os eleitores de Díli que não conseguiram regressar ao seu município normal de voto no dia eleitoral. Muitas partes interessadas congratularam-se com esta inovação. No entanto, os observadores da UE notaram algumas questões de operacionalização com esta primeira tentativa de votação paralela.

Evidentes falhas de comunicação entre as instituições levaram a que alguns candidatos ficassem de fora das listas de eleitores nos centros de votação paralelos. Embora os números exatos não estivessem disponíveis, isso afetou principalmente os estudantes da Universidade de Timor-Leste, uma vez que o Ministério da Educação se atrasou no envio da lista de inscritos ao STAE. Era difícil saber se se estava ou não na lista de eleitores nos centros de votação paralelos, uma vez que não havia qualquer prova de inscrição do eleitor, e não havia período para exibição pública do registo eleitoral paralelo. Outro problema foi o facto de alguns alunos não se terem inscrito corretamente antes do prazo de 3 de março, devido a procedimentos complexos. Foi o caso daqueles que se registaram com os chefes

de *suco*, mas não conseguiram completar as etapas seguintes de registo junto do STAE. A maioria das partes interessadas concorda que a educação dos eleitores com respeito ao registo de eleitores para os centros de votação paralelos foi insuficiente.

A CNE e o STAE reconheceram que o processo de inscrição poderia ser simplificado, sem intermediários entre os eleitores e o STAE. Existem atualmente vários ministérios e universidades a desempenhar um papel no processo de inscrição, em contradição com a lei de recenseamento eleitoral que atribui ao STAE a única responsabilidade de atualizar o recenseamento eleitoral.

Recomendação: Simplificar o processo de registo de eleitores para a votação em centros paralelos, que idealmente seria organizado pelo STAE sem instituições intermediárias.

8. REGISTO DE CANDIDATURAS

O registo de 16 candidatos foi realizado de forma eficiente pelo Tribunal de Recurso

Os critérios de elegibilidade exigem que os candidatos presidenciais sejam cidadãos naturais de Timor-Leste, com pelo menos 35 anos, e em plena posse das suas faculdades mentais. O artigo 21.º da Constituição reconhece os mesmos direitos e deveres a todos os cidadãos timorenses sem discriminação. No entanto, o artigo 5.º da Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente priva aqueles com uma interdição legal por incapacidade mental emitida por um tribunal e aqueles com "problemas mentais publicamente reconhecidos" do direito de candidatura, bem como de votar. Esta discriminação não está em conformidade com as normas internacionais e constitui um entrave à participação política.

A Lei n.º 15/2021 sobre a Eleição do Presidente exige que os candidatos apresentem assinaturas de apoio de um mínimo de 5.000 eleitores inscritos, com pelo menos 100 assinaturas de cada município. Uma recente alteração à lei esclarece que o presidente do Tribunal de Recurso decide sobre as admissões de candidatos. Após o período de registo de 15 de janeiro a 4 de fevereiro, o STAE apoiou o Tribunal de Recurso no processo de verificação de assinaturas.

Os candidatos informaram a MOE da UE de duas dificuldades com os requisitos de recolha de assinaturas. Alguns candidatos acreditaram que as assinaturas de apoio exigiam a certificação por um notário e, conseqüentemente, dedicaram muito tempo e recursos para visitar os signatários para recolher cartões eleitorais originais. Além disso, ao longo do período de registo, não houve qualquer clareza sobre se as assinaturas de apoio eram exigidas para o recém-criado município de Ataúro. Só foi esclarecido em 14 de fevereiro, com uma decisão do Tribunal de Recurso que a aplicação da exigência de assinaturas de apoio de Ataúro não podia ser aplicada, uma vez que a lista de eleitores não tinha sido separada da do município de Díli. Estão em curso esforços para estabelecer Ataúro como um município separado para futuras eleições.

Um anúncio de 16 de fevereiro revelou que, após 17 nomeações, houve um número recorde de 16 candidaturas presidenciais, incluindo quatro mulheres. A candidatura de Luís Tilman foi rejeitada por não ter conseguido corrigir um déficit de assinaturas de três municípios – Liquiçá, Manufahi e Viqueque. Não foram apresentados quaisquer recursos formais contra nenhuma das candidaturas aprovadas.

9. AMBIENTE DE CAMPANHA

As liberdades fundamentais foram respeitadas num ambiente competitivo, enquanto o financiamento de campanha permaneceu em grande parte sub-regulamentado

O quadro legal relacionado com a campanha prevê a liberdade de propaganda eleitoral, a igualdade de oportunidades e tratamento dos candidatos, a imparcialidade das entidades públicas e a transparência e acompanhamento das contas eleitorais. O incitamento à violência, a difamação e a discriminação são expressamente proibidos, assim como a compra de votos e a intimidação dos

eleitores. Os candidatos não podem usar nomes ou símbolos de instituições do Estado, e os materiais de campanha não podem ser anónimos. As penas por violação das regras de campanha parecem excessivas com pena de prisão até dois anos em caso de propaganda ilícita e até três anos em caso de compra de votos.⁹

A CNE verifica e assegura o cumprimento das regras e princípios da campanha. Tal como em eleições anteriores, a CNE facilitou um *Paktu Eleisaun Pasifiku* com a participação das autoridades tradicionais. Todos os 16 candidatos estiveram representados na cerimónia a 28 de fevereiro e foram signatários do pacto de paz. Cinco dias antes do período de campanha, os representantes dos candidatos forneceram à CNE um calendário de atividades detalhado. Onde houve horários sobrepostos, a CNE mediu para encontrar uma solução. Os observadores da UE acompanharam 185 eventos de campanha durante ambos os períodos de campanha de duas semanas, e testemunharam a presença de monitores da CNE na maioria dos eventos visitados.¹⁰

9.1. Campanha eleitoral - primeira volta às eleições presidenciais de 19 de março

As motivações dos candidatos para concorrer divergiram substancialmente. Alguns usavam as eleições para construir um perfil mais visível para futuras eleições, enquanto a geração mais velha apontava para a sua responsabilidade histórica e um dever cívico. Os temas da campanha giravam em torno da paz e da unidade, do regresso à ordem constitucional, da melhoria da educação e das oportunidades de emprego para a juventude, do desenvolvimento, bem como de uma transição geracional, honrando ao mesmo tempo o legado dos combatentes da resistência e dos veteranos. No entanto, embora uma parte significativa do eleitorado fossem votantes pela primeira ou segunda vez, os observadores da UE relataram que apenas 34 por cento dos discursos de campanha monitorizados incluíam mensagens específicas dirigidas aos jovens, e apenas 22 por cento tinham mensagens específicas para as mulheres.

Lú-Olo, Ramos-Horta, Lere Anan Timur, Assanami e Armanda Berta organizaram comícios maiores, normalmente um por município. Ramos-Horta e Armanda Berta eram vistos como estando a fazer "campanhas por procuração" em que o líder do CNRT, Xanana Gusmão, e o marido de Armanda Berta, José dos Santos "Naimori" Bucar, muitas vezes estavam no centro das atenções para passar as mensagens-chave. O Secretário-Geral da FRETILIN, Mari Alkatiri, foi orador regular nos eventos de campanha de Lú-Olo.

A campanha demonstrou uma verdadeira competição entre os concorrentes, e as liberdades de expressão, reunião e associação foram bem respeitadas. No entanto, recursos financeiros muito diferentes resultaram em desigualdades. Os concorrentes apoiados por partidos políticos tiveram vantagens operacionais e financeiras consideráveis quando comparados com outros candidatos. Lú-Olo contou com o apoio da FRETILIN, Ramos-Horta do CNRT, Armanda Berta do KHUNTO, e Assanami do PD. Outros candidatos apoiados por partidos políticos foram Ângela Freitas (*Partido Trabalhista Timor-Leste* – LP), Anacleto Bento Ferreira (PDRT) e Martinho Gusmão (*Partido Desenvolvido Democrático* – PUDD). Os partidos políticos não registados *Partido Os Verdes de Timor* – PVT e *Partido Timor Forte* – PATIFOR também mostraram as suas cores na campanha, sobretudo em apoio a Lú-Olo e Ramos-Horta, respetivamente.

Nem todos os concorrentes visitaram os municípios mais remotos e de difícil acesso, resultando em menos eventos e numa campanha mais curta nestes locais. Os observadores da UE informaram que os organizadores de campanhas forneceram transporte aos participantes em mais de metade dos eventos observados, e ofereceram incentivos em espécie em cerca de 25 por cento dos eventos

⁹ Decreto Governamental N.º 3/2022; Código Penal, Artigos 229-242.

¹⁰ Os observadores da UE participaram num total de 185 eventos de campanha. Durante a primeira volta, observaram 26 eventos de Lú-Olo, 17 de Ramos-Horta, 14 de Assanami, 13 de Lere Anan Timur, 12 de Armanda Berta dos Santos, e 41 de outros candidatos. Durante a segunda volta, houve 62 eventos de campanha, 32 para Lú-Olo e 30 para Ramos-Horta (ver Anexo B).

observados. Em comícios mais pequenos, jornalistas, supervisores da CNE, observadores e polícias, por vezes, ultrapassaram em número os seguidores da campanha. A pandemia COVID-19 não perturbou as campanhas tradicionais, onde pouco ou nada se observaram medidas de biossegurança.

Um recente regulamento sobre a gestão dos veículos estatais pareceu ter um impacto positivo no ambiente de campanha, uma vez que o uso indevido dos recursos estatais só foi observado em poucos eventos de campanha. Isto marcou uma melhoria notável em comparação com os processos eleitorais anteriores em que o uso indevido dos recursos estatais era um elemento comumente relatado.¹¹

Como medida preventiva contra a violência de campanha, a CNE pediu aos candidatos que não envolvessem grupos marciais e rituais em atividades de campanha. A Lei n.º 5/2017 sobre a Prática das Artes Marciais e Rituais proíbe a associação mais ampla entre estes grupos e partidos políticos, mas a campanha eleitoral não é referida em particular. Os observadores da UE notaram a presença destes grupos em menos de 20 por cento de todos os eventos observados, especialmente nas atividades de Lú-Olo, Armanda Berta, Lere e Ramos-Horta. Na sequência de uma iniciativa local, dez grupos diferentes participaram numa cerimónia que visava promover umas 'Eleições pacíficas' ao lado das autoridades municipais e da polícia em Lautém, no dia 1 de março.

A campanha teve lugar num ambiente bastante calmo, no entanto houve uma morte relacionada com a campanha e alguns pequenos confrontos entre apoiantes partidários. Os observadores da UE registaram a presença de segurança policial em 80 por cento dos eventos de campanha observados.

9.2. Campanha eleitoral – segunda volta das eleições presidenciais a 19 de abril

Os candidatos aceitaram um pedido da Conferência Episcopal Timorense para encurtar o segundo período de campanha em três dias devida à celebração da Páscoa. Além dos calendários de campanha nacionais, os concorrentes apresentaram à CNE calendários locais em vários municípios. Os observadores da UE verificaram que as alterações ao calendário de campanha não foram anunciadas dentro dos prazos estabelecidos. A campanha revelou ajustamentos de estratégia e re-alinhamento de mensagens, com uma redução dos grandes comícios e mais esforços para chegar aos eleitores através de reuniões ao nível da aldeia e campanhas porta-a-porta. As questões que afetam as mulheres e as pessoas com deficiência estiveram, em grande parte, ausentes das mensagens de campanha. Tal como na primeira volta, os candidatos não visitaram todos os municípios.

A campanha de Lú-Olo foi uma demonstração de unidade governamental. Além de Mari Alkatiri, o Primeiro-Ministro Taur Matan Ruak (PLP) e Naimori Bucar (KHUNTO) demonstraram apoio ao candidato. Outro candidato à primeira volta a apoiar Lú-Olo foi Virgílio da Silva Guterres. Com a adesão do primeiro-ministro à campanha, as promessas de apoio financeiro à população tornaram-se parte das mensagens de Lú-Olo. As promessas de campanha incluíram a introdução de um subsídio anual para as famílias no valor de USD 200 e um novo fundo para veteranos. Houve também referências às recentes decisões governamentais de introduzir subsídios para os idosos e de aumentar os salários dos líderes das aldeias.¹²

Ramos-Horta recebeu o apoio das redes do CNRT, de Assanami, de outros candidatos à primeira volta e de partidos políticos mais pequenos. Apesar da redução do número de comícios, o candidato foi visto como mais ativo na campanha do que anteriormente. Restaurar a ordem constitucional continuou a ser um tema importante. Prometeu melhor educação, melhores serviços de saúde,

¹¹ A Resolução Governamental N.º. 130/2021 (para gestão e reafectação de veículos estatais) foi aprovada em relação ao aumento dos custos de combustível e manutenção de veículos estatais utilizados por funcionários públicos. Em substituição, o decreto 21/2021 atribui aos funcionários públicos um subsídio de transporte mensal. O Ministério das Finanças, através da resolução VIII/GM-MF/2022-01, está encarregue de organizar e coordenar a aplicação desta política.

¹² O candidato da primeira volta do KHUNTO, Armanda Berta foi nomeada primeira-ministra interina enquanto Taur Matan Ruak tirou férias até 20 de abril para participar na campanha.

aumento dos abonos de família e boas relações internacionais, acusando o governo de inatividade, má gestão e corrupção, e o próprio Lú-Olo por violar a Constituição.

Os partidos políticos não registados continuaram a desempenhar um papel na campanha, com o *Patifor* a apoiar Ramos-Horta e *Os Verdes* a apoiar Lú-Olo. Enquanto alguns partidos políticos e candidatos à primeira volta deixaram claro o seu apoio, outros não se comprometeram ou ficaram divididos. Vários coordenadores locais do KHUNTO desviaram-se da posição oficial do partido ao manifestarem apoio a Ramos-Horta e ao CNRT. Linhas de divisão semelhantes foram relatadas dentro do PD e PLP, e a um nível menos intenso também no PUDD e FM. A FRETILIN comunicou algumas vezes que o candidato da primeira volta, Lere Anan Timur, apoiava Lú-Olo, embora o próprio Lere não tenha pronunciado esse apoio.

Os apoiantes de Lere não compareceram ao comício de Lú-Olo no seu município natal de Lautém, onde o apoio da FRETILIN ficou aquém das expectativas com cerca de 500 participantes, tendo Ramos-Horta superado as expectativas com mais de 5.000 participantes, muitos atraídos por Assanami e pelo PD. Este foi um momento que caracterizou o fim do período de campanha. Lú-Olo não participou no seu próprio comício em Díli no dia seguinte. O seu último comício em Liquiça teve pouca participação, enquanto o final de campanha de Ramos-Horta em Díli atraiu mais de 5.000 participantes.

Os candidatos cortejaram grupos de artes marciais e rituais mais intensamente durante a campanha da segunda volta. Ramos-Horta afirmou que não devem ser criminalizados, mas educados, e congratulou-se com o seu apoio. Isto foi mais explícito do lado de Lú-Olo, já que Alkatiri foi o primeiro a prometer centros de treino e sedes para os grupos de artes marciais e rituais. O grupo de artes rituais KORKA, conhecido pela sua associação ao KHUNTO, reuniu mais de 10.000 membros para um evento anual em Ainaro no dia 12 de abril. Taur Matan Ruak e Alkatiri marcaram presença no evento e falaram ao grupo.

No final do período de campanha, as campanhas dos dois candidatos concentraram-se em programas governamentais e transformaram efetivamente a eleição presidencial num escrutínio sobre a composição do governo. Ambas as campanhas fizeram afirmações infundadas de compra de votos e de intimidação nos últimos dias antes das eleições, no entanto o ambiente global manteve-se pacífico, com poucos incidentes. Refletindo os esforços para aumentar a participação eleitoral, o governo libertou os funcionários públicos das suas funções de 14 a 20 de abril, ofereceu transporte para qualquer eleitor viajar de Díli para os outros municípios, e lembrou os administradores locais para incentivarem a população a ir votar.

9.3. Financiamento de campanha

Um quadro legal de financiamento de campanha vago e incompleto prejudicou a igualdade de oportunidades dos candidatos e carece de transparência e responsabilização

A CNE é o órgão responsável pela fiscalização, mas carece de um mandato claro para supervisionar os partidos políticos e o financiamento das campanhas. As responsabilidades da CNE neste domínio são brevemente referidas na Lei de Financiamento dos Partidos Políticos e no Decreto-Lei n.º 3/2021 do Governo que Regulamenta a Campanha Eleitoral e a Propaganda, mas este mandato não está previsto na Lei n.º 16/2021 sobre os Órgãos de Administração Eleitoral.¹³

¹³ O quadro jurídico para o financiamento político e de campanha está disperso e exige consolidação. As disposições relevantes podem ser encontradas na Lei n.º 2/2016 sobre Partidos Políticos, a Lei n.º 15/2021 sobre a Eleição do Presidente, a Lei n.º 6/2008 sobre o Financiamento de Partidos Políticos, o Decreto do Governo n.º 3/2022 que Regulamenta a Campanha Eleitoral e a Propaganda, e o Decreto-Lei n.º 6/2018, que fixa o valor dos subsídios de campanha.

Recomendação: Reforçar a supervisão do financiamento da campanha, conferindo à CNE uma competência clara neste domínio e capacitar este organismo para assumir um papel mais assertivo e proativo.

O quadro jurídico para o financiamento das campanhas, tal como diz respeito às eleições presidenciais, é vago e incompleto. A lei permanece sem um conjunto claro de regras para os candidatos presidenciais, uma vez que está essencialmente escrita para partidos políticos, e conta com o Decreto-Lei N.º 3/2022 do Governo para regular a campanha dos candidatos. Ao mesmo tempo, a lei não distingue entre os candidatos que disputam as eleições com o apoio dos partidos políticos e os que não o fazem. Isto levanta questões sobre a igualdade de oportunidades, uma vez que os partidos políticos com representação parlamentar recebem financiamento público que pode ser usado como fonte de financiamento de campanha, contribuindo para alimentar as vantagens estruturais e financeiras em relação a candidatos sem apoio partidário.¹⁴

Existe também uma considerável falta de transparência, uma vez que outras lacunas na legislação incluem a ausência de uma definição clara de doação, a ausência de requisitos de divulgação das identidades dos doadores e todas as fontes de rendimento financeiro, e a falta de requisitos para reportar doações em espécie. Sem limites máximos para as contribuições dos doadores nem para as despesas de campanha, a falta de regulação resulta em desigualdades entre concorrentes com recursos e concorrentes com recursos insuficientes.

A falta de transparência é agravada por deficiências na prestação de contas, incluindo para o financiamento público. O quadro jurídico não contém sanções uniformes ou proporcionais para as infrações às disposições de financiamento de campanhas, e a CNE não dispõe de autoridade para impor sanções para obrigar à entrega dos relatórios de financiamento de campanhas. O formulário da CNE para os candidatos apresentarem os seus relatórios de financiamento de campanha não está totalmente em conformidade com os requisitos legais. Os candidatos são instados a reportar mais sobre as despesas de campanha do que sobre fontes de financiamento; os rendimentos dos partidos políticos, que podem incluir o financiamento público, não têm de ser explicitamente declarados; e não é solicitada a comunicação sobre as despesas publicitárias nas redes sociais e nos meios tradicionais.

A CNE informou as equipas das campanhas sobre os seus requisitos com respeito aos relatórios a apresentar antes das eleições, e todos os candidatos apresentaram os seus relatórios para a primeira volta dentro do prazo. A CNE deve verificar os relatórios dos candidatos e publicar estes relatórios, juntamente com o seu parecer, no Jornal da República. A CNE confirmou aos observadores da UE que estes relatórios não foram publicados na sequência das eleições de 2017 e 2018, apesar de terem recebido os relatórios financeiros dos candidatos.¹⁵

Recomendação: Rever as regras de financiamento de campanha e os requisitos dos relatórios para reforçar a igualdade, transparência e responsabilização no processo eleitoral.

Existe financiamento público sob a forma de um subsídio de campanha para os candidatos. Isto é positivo na medida em que apoia uma participação eleitoral mais ampla, mas o quadro carece de previsibilidade com um vasto fosso potencial de pagamentos e aplicabilidade à segunda volta. Com base na Lei de Financiamento dos Partidos Políticos, cada candidato tem direito a receber uma

¹⁴ Lei n.º 6/2008, artigo 11.2, estabelece que 50% do financiamento público dos partidos políticos será igualmente dividido entre todos os partidos políticos com representação parlamentar, sendo 50% atribuídos de acordo com a representação proporcional alcançada pelos partidos. O Tribunal de Recurso (01/2008TR) determinou que a parte baseada na proporcionalidade é inconstitucional. Posteriormente, a subvenção foi fornecida como um montante fixo por representante, calculado em pé de igualdade da subvenção anual dos partidos políticos. Desde 2014, o total disponível por ano foi de USD seis milhões, resultando numa subvenção anual por membro do parlamento no valor de USD 92.307.

¹⁵ O prazo de apresentação dos candidatos para a segunda volta, bem como os prazos da CNE para verificar todos os relatórios dos candidatos e publicar os seus relatórios de auditoria após as eleições presidenciais de 2022, estão para além do prazo da MOE.

subvenção entre USD 1 e 10 por cada voto recebido, fixada em USD 4 em 2018 (retrospectivamente a 2017). Antes das eleições presidenciais de 2022, não ficou claro se o decreto do governo n.º 6/2018 ainda se aplicava. Como não está regulamentada na Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente, o quadro jurídico também é ambíguo sobre se os subsídios de campanha se aplicam ou não à segunda volta. Não há precedentes, uma vez que o subsídio pós-campanha para candidatos às presidenciais até agora apenas se aplicou às eleições de 2017 em que só houve uma volta.¹⁶

O cálculo do valor da subvenção baseia-se na decisão judicial de validação dos resultados da primeira volta. Os montantes devem ser pagos a cada candidato no prazo de trinta dias a partir da publicação desta decisão, o que não aconteceu nestas eleições. A CNE, que é o órgão responsável pela gestão dos subsídios anuais aos partidos políticos, não tem a missão de fazer o mesmo no caso dos subsídios de campanha que são administrados pelo Ministério das Finanças. Posteriormente, o pagamento destas subvenções não depende do relatório de financiamento de campanha dos candidatos entregue à CNE, levantando questões adicionais sobre a prestação de contas.

As decisões sobre o pagamento destes subsídios acabam por recair sobre o governo após as eleições, conferindo a este procedimento um carácter arbitrário. Com base apenas na primeira volta, e se ainda for aplicado um subsídio de USD 4, José Ramos-Horta tem direito a receber mais de USD 1,2 milhões e Lú-Olo perto de USD 580.000. Se uma subvenção de USD 4 também for aplicada à segunda volta, o reembolso total dos candidatos aumentaria substancialmente.

Recomendação: Introduzir mais certeza e responsabilização na atribuição de subsídios de campanha a administrar pela CNE.

10. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Os meios de comunicação cobriram a campanha sem restrições, enquanto uma generosa atribuição de tempo de antena gratuito garantiu a presença dos candidatos nos meios públicos e privados.

10.1. Enquadramento legal

O quadro jurídico constitui uma base adequada para a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa. A Constituição proíbe explicitamente a censura, garante o direito à privacidade e proíbe a concentração da propriedade dos meios de comunicação social. No entanto, os regulamentos do Código Penal relativos à difamação vão contra as normas internacionais em matéria de liberdade de expressão. O Decreto-Lei n.º 43/2016 relativo aos Regulamentos de Acesso aos Documentos Oficiais não restringe injustificadamente o acesso à informação pública, enquanto na prática os jornalistas queixam-se de disponibilidade limitada de informação por parte das instituições do Estado.

A Lei n.º 5/2014 sobre os Meios de Comunicação Social oferece garantias suficientes para a liberdade de imprensa, equilibra as liberdades fundamentais e os direitos constitucionalmente protegidos, e estabelece os direitos e obrigações dos jornalistas. Define os meios de comunicação como a divulgação de informação através de texto escrito, som ou imagem disponibilizado ao público, independentemente dos meios para a sua reprodução ou divulgação. A 26 de abril de 2022, o Parlamento Nacional aprovou uma primeira leitura de uma nova lei dos meios de comunicação social que regula ainda mais a radiodifusão dos meios de comunicação social, incluindo a utilização de plataformas baseadas na Internet. O projeto de lei n.º 35/V(4) relativo à radiodifusão introduz também uma classificação para programas de radiodifusão, regula a propaganda política e o tempo de antena livre, e determina o Conselho de Imprensa como entidade de supervisão de todos os conteúdos dos

¹⁶ Em 2012, candidatos presidenciais receberam um montante fixo antes da eleição. Este financiamento foi alegadamente mal utilizado por alguns concorrentes, e o pagamento de subsídios de campanha passou a ser feito após as eleições. Os subsídios aos candidatos presidenciais em 2017 só foram pagos em 2018, uma vez que não estava em vigor o orçamento de Estado.

meios de comunicação social. Este último implica um alargamento significativo da autoridade do Conselho de Imprensa. A lei aguarda mais discussão no Parlamento Nacional, que incluirá a consulta aos profissionais da comunicação social.

O Conselho de Imprensa, o órgão de autorregulação e sanção dos meios de comunicação social, é amplamente respeitado na comunidade dos meios de comunicação social e é visto como independente. O Conselho de Imprensa supervisiona o cumprimento de uma série de regulamentos para jornalistas e meios de comunicação social. No entanto, devido a recursos limitados, a sua unidade de monitorização dos meios de comunicação está dotada de apenas sete monitores para seguir 37 meios de comunicação. Como tal, o Conselho de Imprensa concentrou-se na monitorização dos meios de comunicação impressos e online, enquanto as redes sociais eram monitorizadas na sequência de alegações de má conduta ou suspeita de discriminação. No momento em que este relatório foi redigido, as conclusões da monitorização mediática do Conselho de Imprensa durante a campanha não tinham sido tornadas públicas.

A Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente estabelece que a campanha deve englobar o princípio orientador da igualdade de oportunidades e de tratamento de todos os candidatos. A CNE está mandatada para verificar o cumprimento deste princípio nos meios de comunicação social públicos, mas a lei não é específica sobre a forma como a CNE deve exercer a sua supervisão para garantir que os meios de comunicação estão em conformidade. Além disso, a CNE carece de poder sancionatórios e só pode emitir avisos quando forem detetadas irregularidades. Em caso de incumprimento reiterado, podem iniciar um processo penal por desobediência. Nos últimos cinco anos, a CNE pressionou o Governo na sua capacidade regulatória e o parlamento na sua capacidade legislativa para definir mais medidas que lhe permitam cumprir melhor o seu mandato de supervisão dos princípios de campanha.

Recomendação: Definir ainda mais medidas, como a autoridade para sancionar, para permitir à CNE cumprir melhor o seu mandato de supervisionar a adesão dos meios de comunicação social aos princípios de campanha, incluindo a igualdade de oportunidades e de tratamento de todos os candidatos.

10.2. Ambiente mediático

Um panorama mediático pluralista permitiu diversas políticas editoriais e de programação, mas os meios de comunicação careciam de diversidade de conteúdos e de uma análise significativa do discurso político, reduzindo as hipóteses dos eleitores de fazerem uma escolha informada. Apesar de a Associação de Jornalistas de Timor-Leste (AJTL) e o governo fornecerem cursos de formação sobre os fundamentos do jornalismo, a verificação de factos, a utilização de software em reportagens em direto e a utilização de espaço on-line para combater a violência de género, verifica-se uma falta de experiência geral sobre como aplicar o escrutínio jornalístico ao fazer a cobertura de eleições.¹⁷

A CNE organizou debates entre candidatos durante as eleições, e na primeira volta selecionou o *Grupo Media Nacional* (GMN TV) para a transmissão em direto, citando uma oferta de custos mais baixa do que a da emissora pública. O formato do debate e os problemas técnicos durante a transmissão levaram a críticas de vários candidatos, incluindo queixas escritas apresentadas à CNE pela campanha de Lú-Olo e pela emissora pública. O debate durou seis horas e meia e não deu oportunidade a uma troca significativa entre candidatos. O debate da segunda volta foi transmitido na *Rádio-Televisão de Timor-Leste* (RTTL TV), e enquanto os dois candidatos tiveram muito tempo para discutir políticas, grande parte da discussão girou em torno da interpretação da Constituição, da crise política de 2020 e de acusações entre os candidatos de interpretarem mal a lei.

De acordo com um levantamento do governo de outubro de 2021, mais de metade da população utilizava as redes sociais e on-line como fonte de informação, 26 por cento viam televisão, 14 por

¹⁷ Estão licenciados em Timor-Leste um total de 5 estações de TV, 17 rádios comunitárias, algumas rádios privadas, 8 jornais diários e 7 meios de comunicação online.

cento rádio e apenas 4 por cento liam jornais, que eram na sua maioria subscritos por agências governamentais e órgãos administrativos. O acesso às notícias on-line e o custo dos jornais para as pessoas que vivem em zonas rurais reduzem ainda mais os leitores. A emissora pública RTTL TV, com cobertura nacional, foi o canal de TV mais visto e confiável como fonte de notícias políticas. As rádios comunitárias foram uma importante fonte de informação nas zonas rurais com escassos acessos à Internet ou transmissões televisivas. Embora estejam a operar em todo o país 17 estações de rádio comunitárias, os problemas económicos deixaram a maioria em dificuldades, diminuindo o seu potencial como fonte valiosa de informação eleitoral.

Recomendação: Aumentar o apoio financeiro e técnico às rádios comunitárias, respeitando a sua independência editorial, para lhes permitir uma melhor divulgação da informação eleitoral.

A pandemia afetou negativamente as receitas publicitárias dos media e as condições de trabalho dos jornalistas. O Conselho de Imprensa lançou orientações de informação durante a pandemia do COVID-19 em 2020, para fornecer informações claras e credíveis aos jornalistas sobre os protocolos de segurança da Organização Mundial de Saúde. Adicionalmente, o Decreto-Lei n.º 1/2022 atribuiu um subsídio de 5 dólares por dia aos jornalistas da linha da frente que trabalhavam com o Centro de Gestão de Crises durante a emergência COVID-19. Lamentavelmente, este subsídio, destinado a materiais de proteção, não foi pago aos jornalistas antes ou durante as eleições, apesar de o Sindicato de Imprensa de Timor-Leste ter pressionado o governo a acelerar o processo de pagamento a mais de 500 jornalistas.¹⁸

No geral, os jornalistas puderam trabalhar livremente, sem ameaças ou intimidações durante as eleições. Das 27 rádios locais visitadas por observadores, quatro relataram aplicar a autocensura principalmente em relação às sensibilidades culturais.

10.3. Comunicação social e eleições

Para verificar a imparcialidade da cobertura da campanha mediática e a igualdade de oportunidades e acesso aos meios de comunicação social para os candidatos, a CNE desenvolveu um formulário de reclamação sobre as atividades de campanha a apresentar pelos supervisores da CNE no terreno. O formulário continha questões sobre a imparcialidade da comunicação pública social, a igualdade de acesso aos meios públicos e privados e a atribuição de tempo de antena gratuito. O formulário de reclamação não constituiu um instrumento eficaz para a CNE supervisionar de forma efetiva as eventuais violações das normas de campanha. A autoridade eleitoral carece de uma metodologia profissional de monitorização dos meios de comunicação social.

Para além da monitorização do cumprimento do Código de Ética dos Jornalistas, das Orientações para os Meios de Comunicação Social e Jornalistas durante as eleições, da Lei dos Media e das Orientações das Redes Sociais para Jornalistas, o Conselho de Imprensa também monitorizou o discurso de ódio e o paridade de género nos meios de comunicação social. Após a primeira volta, o Conselho de Imprensa notificou e alertou um número não revelado de jornalistas que fizeram campanha nas suas páginas privadas do Facebook para candidatos. Além disso, alguns meios de comunicação foram identificados como fazendo a cobertura de campanha de forma desequilibrada. Embora o Conselho de Imprensa esteja mandatado para aplicar sanções administrativas àqueles que cometeram infrações, como a suspensão ou revogação das credenciações dos jornalistas, também pode aplicar multas. No entanto, os procedimentos de aplicação e cobrança das coimas não estão especificados na lei e, consequentemente, o Conselho de Imprensa nunca aplicou nenhuma.

O Conselho de Imprensa desenvolveu e distribuiu as Orientações para os Media e Jornalistas durante as eleições para evitar a manipulação da informação e evitar possíveis intervenções de partidos políticos e candidatos. Os observadores da UE relataram que, ao contrário dos meios de comunicação públicos e privados sediados na capital, mais de metade das rádios comunitárias não receberam as

¹⁸ GMN TV notícias em 15 de abril de 2022.

orientações, nem participaram na formação específica sobre a forma de fazer a cobertura das eleições. Apesar de 240 jornalistas locais de meios públicos e privados terem sido credenciados pelo STAE para fazer a cobertura dos procedimentos de votação e contagem, algumas rádios comunitárias não receberam informações oportunas sobre o processo de candidatura e o prazo de 8 de março, e consideraram o processo de candidatura através do Conselho de Imprensa a nível nacional como complicado.¹⁹

Para a segunda volta, a RTTL TV continuou a exibir o seu tempo de antena gratuito de três minutos, *o Nosso Presidente*, com a participação dos dois candidatos. No entanto, o programa foi para o ar durante as notícias em horário nobre sem ser identificado como tempo de antena gratuito (*Direitu de Antena*), em violação das Diretrizes de Cobertura Eleitoral que especificam que o segmento de notícias não deve transmitir anúncios políticos.

Recomendação: Distinguir entre conteúdo editorial e publicitário garantindo que a publicidade política é claramente identificada como tal, e transmitida fora do segmento noticioso.

10.4. Monitorização dos meios de comunicação social pela UE – primeira volta das eleições presidenciais, 19 de março

A monitorização da MOE da UE²⁰ revelou que todos os meios de comunicação públicos e privados – para além da *Rádio e Televisão Maubere* (RTM) – cumpriram o pedido da CNE de disponibilizar o tempo de antena gratuito (*Direito de Antena*) a todos os 16 candidatos. A emissora estatal RTTL foi a que forneceu mais tempo de antena gratuito aos candidatos (RTTL TV quase 14 horas em comparação com as 10 horas da GMN TV; a RTL Radio forneceu 13 horas), consequentemente o tempo de antena gratuito dominou a cobertura eleitoral na emissora pública (ver anexo C, gráfico 1.1). A RTTL TV divulgou programas diários gratuitos em horário nobre, *o Nosso Presidente* e *o Presidente Fala*, que proporcionaram espaço (3 e 10 minutos, respetivamente) a todos os candidatos. Além disso, a RTTL TV atribuiu uma equipa de media a cada candidato, acompanhando-os na campanha, criando conteúdos para o *Nosso Presidente*, e proporcionando uma valiosa exposição televisiva a candidatos independentes com recursos limitados. A TV privada GMN também designou 16 jornalistas com equipas de filmagem para cobrir candidatos na campanha.

Apesar dos esforços sustentados para atribuir tempo de antena gratuito a todos os candidatos, a emissora pública não garantiu condições equitativas na sua programação editorial. A RTTL TV forneceu notícias e cobertura em direto a quase todos os candidatos num grau variável (ver gráfico 1.2), em tom positivo ou neutro (ver gráfico 1.6). A sua cobertura noticiosa de campanha foi desequilibrada, uma vez que Lú-Olo e Lere foram os candidatos mais destacados, seguidos por Ramos-Horta, enquanto os candidatos independentes Felisberto Araújo Duarte, Anacleto Bento Ferreira e Hermes Barros estiveram em destaque apenas uma vez (ver gráfico 1.4). Uma candidata, Ângela Freitas, recebeu a maior parte da cobertura em direto da RTTL TV (27 por cento). Isto incluiu um debate em direto com outra candidata, Milena Pires, durante o horário nobre da noite.

O programa eleitoral gratuito da GMN TV, *Grande Entrevista*, contou com 13 candidatos desde o início de fevereiro, fornecendo uma plataforma popular para os candidatos introduzirem os seus programas de campanha. Apesar de não existirem limites para anúncios pagos nos meios de comunicação social, Ramos-Horta foi o único candidato a comprar publicidade na GMN TV. Enquanto Assanami recebeu a maior cobertura editorial (20,6 por cento, seguida dos 15 por cento de Ramos-Horta), a maior parte da sua cobertura noticiosa foi dada a Ramos-Horta (21 por cento),

¹⁹ As orientações foram desenvolvidas com o apoio do PNUD e do Governo do Japão.

²⁰ A Unidade de Monitorização quantitativa da MOE da UE monitorizou quantitativamente as duas principais estações de TV, RTTL TV e GMN TV, a rádio pública RTL, e a *Rádio Maubere* da FRETILIN.

enquanto outros candidatos receberam 1 a 8 por cento cada, violando o princípio da igualdade de oportunidades e tratamento dos candidatos (ver gráfico 1.4).²¹

A Rádio RTM da FRETILIN foi particularmente tendenciosa e proporcionou uma cobertura quase exclusiva da campanha de Lú-Olo, com mais de 97 por cento da sua cobertura de campanha em direto para o candidato (ver gráfico 1.8). Isto equivale a propaganda em direto para Lú-Olo, especialmente porque a Rádio RTM não forneceu um segmento noticioso na primeira volta das eleições. Este desequilíbrio bruto na cobertura viola a exigência de concessão de igualdade de oportunidades e tratamento a todos os candidatos.

No que diz respeito ao equilíbrio entre homens e mulheres nos meios de comunicação social monitorizados, globalmente, as quatro candidatas receberam tempo de antena adequado correspondente à sua proporção na campanha eleitoral: 27,6 por cento da cobertura política na RTTL TV, 25 por cento na rádio RTL e 21 por cento na GMN TV, respetivamente (ver gráfico 1.11). A rádio RTM não fez cobertura das mulheres candidatas.

10.5. Monitorização dos meios de comunicação pela UE – segunda volta das eleições presidenciais, 19 de abril

A monitorização dos meios de comunicação da UE revelou que a emissora pública RTTL TV cumpriu a sua obrigação legal e forneceu uma cobertura editorial equitativa (incluindo notícias, programas ao vivo e outros programas, ver gráfico 2.2), e cobertura noticiosa a Ramos-Horta e Lú-Olo (ver gráfico 2.4) num tom neutro ou positivo. No entanto, a Rádio RTL pública proporcionou significativamente mais tempo de antena na sua programação de horário nobre a Lú-Olo, que figurava em 58 por cento da cobertura editorial total atribuída aos candidatos (ver gráfico 2.7), e também 75 por cento da cobertura noticiosa (ver gráfico 2.9).

A televisão pública e a rádio também cumpriram a sua obrigação legal de proporcionar o mesmo tempo de antena gratuito a ambos os candidatos, no entanto Ramos-Horta apresentou o dobro do que Lú-Olo, que não aceitou totalmente a oferta de tempo de antena gratuito. O programa eleitoral gratuito de três minutos da RTTL TV, *O Nosso Presidente*, contou com os dois candidatos, enquanto o seu programa de uma hora, *Esklusivu*, contou com o primeiro-ministro e Ramos-Horta, mas não com Lú-Olo, que não aproveitou esta oportunidade.

A cobertura editorial e noticiosa privada da GMN TV continuou a favorecer Ramos-Horta, que recebeu 71 por cento da cobertura noticiosa total atribuída aos candidatos em comparação com 29 por cento para Lú-Olo (ver gráfico 2.2). Além disso, Lú-Olo recusou-se a participar nos programas gratuitos da GMN TV *Grande Entrevista* e *Talk to Me*. A equipa de monitorização dos meios de comunicação social da UE não detetou qualquer publicidade paga durante o período da segunda volta.

A RÁDIO RTM continuou a transmitir atividades de campanha ao vivo, quase exclusivamente cobrindo Lú-Olo (ver gráfico 2.7). Isto foi uma violação da exigência de concessão de igualdade de oportunidades e tratamento aos candidatos. A Rádio RTM também não disponibilizou tempo de antena gratuito a Ramos-Horta.

Os anúncios de educação eleitoral audiovisuais foram transmitidos na RTTL TV e rádio nos cinco dias antes do dia eleitoral, e com menos frequência em comparação com a primeira volta. Os funcionários da CNE e do STAE continuaram a participar em entrevistas nas rádios comunitárias para partilhar mensagens relacionadas com as eleições na ausência de educação eleitoral. A maioria das estações de rádio comunitárias ofereceu espaço gratuito aos candidatos, no entanto, isso não foi aproveitado em metade das rádios visitadas por observadores da UE na primeira volta, e nenhum dos candidatos aceitou ofertas de tempo de antena gratuito na segunda volta, reduzindo a capacidade dos eleitores de fazerem uma escolha informada.

²¹ Lú-Olo, Assanami e Armanda Berta não aceitaram o convite.

As candidatas receberam tempo de antena equitativo na maioria dos meios de comunicação públicos e privados monitorizados durante a primeira volta. No entanto, tornaram-se quase invisíveis durante a segunda volta, uma vez que nenhuma delas apoiou os restantes candidatos. A sua presença foi detetada apenas na TV RTTL, onde receberam 4 por cento da cobertura em todos os programas monitorizados (ver gráfico 2.11). A falta de presença mediática feminina no período da segunda volta indicou que só lhes foi atribuído espaço em horário nobre quando se apresentaram como candidatas durante a campanha. Em termos gerais, as mulheres – desde candidatas a funcionários eleitorais a funcionários públicos – não tiveram presença mediática real.

O silêncio da campanha foi respeitado nos meios de comunicação tradicionais monitorizados durante as duas voltas das eleições.

11. REDES SOCIAIS E DIREITOS DIGITAIS

A maioria das campanhas nas redes sociais foi calma e respeitadora e atraiu um modesto envolvimento dos utilizadores

11.1. Enquadramento legal

A legislação relativa às eleições não contém disposições específicas para as redes sociais nem limites à publicidade paga online, e a CNE não monitoriza as redes sociais. Embora as liberdades fundamentais sejam reconhecidas e protegidas, leis vagamente formuladas poderiam potencialmente ser usadas para conter as críticas. Uma ampla definição de meios de comunicação potencialmente traz muita atividade on-line para o âmbito da Lei n.º 5/2014 sobre os Meios de Comunicação Social. Esta lei nunca foi alterada, apesar dos apelos à revisão dos artigos relacionados com as restrições à definição de trabalho jornalístico.

Os recentes projetos de lei suscitam preocupações sobre o potencial de abuso contra os críticos das autoridades. As leis propostas de difamação penal (2020) e cibercrime (2021) estão aquém das normas internacionais, ameaçam as liberdades da Internet e não protegem adequadamente o direito à privacidade.²² O projeto de Lei de Difamação Penal, que pretendia restabelecer as sanções penais por delitos contra funcionários públicos, foi arquivado após protestos maciços da sociedade civil local, estudantes, ativistas, academia e dos meios de comunicação social. O projeto de Lei do Cibercrime apresentado ao Parlamento Nacional pelo Governo em janeiro de 2021 também foi temporariamente arquivado. Os jornalistas e as organizações da sociedade civil receiam que a aplicação de certas disposições da lei possa levar ao encerramento de organizações da sociedade civil, de organizações de media e de empresas.²³

11.2. Ambiente das redes sociais

O Facebook dominou as preferências das redes sociais, com cerca de 400.000 utilizadores, representando um terço da população (mas três quartos dos internautas). Embora as redes sociais se tenham expandido significativamente nos últimos anos em Timor-Leste, a pouca pesquisa que tem sido conduzida foi focada no número de utilizadores. Há pouca informação sobre o comportamento dos utilizadores e, como tal, os atores políticos tiveram dificuldades em criar conteúdos que envolvesse os utilizadores. Observou-se uma grande diferença entre a média e a mediana taxa de interação das publicações. Isto sugere que um pequeno número de publicações de alto desempenho são responsáveis pela maioria do envolvimento do utilizador, enquanto os restantes geram muito menos. O envolvimento dos utilizadores foi geralmente modesto, com os vídeos a apresentarem um

²² [Timor-Leste: Liberdades na Internet sob ameaça. Fonte: Centro Asiático.](#)

²³ Artigos 11 e 12 permitem o encerramento temporário ou permanente de uma entidade ou projeto. Isto pode resultar no encerramento de organizações de media, sociedade civil, e outras empresas, o que é incompatível com a liberdade de associação. Ver [relatório do International Center for Not-for-Profit](#).

melhor desempenho global do que outros tipos de conteúdo (ver *Taxa de interação entre média e mediana* no anexo D).

Verifika Faktus foi a única iniciativa de verificação de factos em Timor-Leste. Criada em 2018 por um jornalista, tornou-se inativa por falta de recursos. O Secretário de Estado da Comunicação Social (SECOM) criou uma equipa para monitorizar as redes sociais para sinalizar notícias falsas e manteve uma base de dados de incidentes, mas não publicou as suas conclusões.

11.3. Redes sociais e eleições

Quase todos os candidatos tiveram alguma presença nas redes sociais, mas apenas metade deles tiveram uma campanha significativa on-line, quase exclusivamente no Facebook. Os partidos políticos estiveram presentes nas redes sociais através de páginas e grupos. Houve casos de várias páginas de apoio ao mesmo partido ou candidato presidencial, o que dificultou ao público determinar qual a voz oficial dos atores nas plataformas das redes sociais. Com exceção da página pessoal de Ramos-Horta, nenhuma outra página pertencente a um ator político apresentou o símbolo azul verificado pelo Facebook.

As redes sociais não foram utilizadas como meio de debate e as questões atuais raramente reverberaram nas plataformas on-line. Os atores políticos geralmente tratavam as redes sociais como um quadro de anúncios, replicando as suas mensagens sem as adaptar ao meio ou ao público. Os programas eleitorais foram por vezes apresentados em publicações longas e raramente abordavam questões relevantes para o público predominantemente jovem (ver *número estimado de utilizadores do Facebook* no anexo D).

A manipulação da informação não foi um fenómeno durante as eleições. As tentativas isoladas durante a campanha foram muitas vezes rejeitadas pelos utilizadores nos comentários e não conseguiram ganhar tração. O país sofreu uma onda de manipulação da informação durante a pandemia e, embora os interlocutores estivessem cientes do seu potencial disruptivo, nenhum exprimiu sérias preocupações.

A publicidade paga nas redes sociais foi usada principalmente pelos principais candidatos e com pouca transparência. A Meta, empresa proprietária do Facebook, classificou as eleições timorenses como de baixo risco e, na ausência de qualquer envolvimento das instituições timorenses, as ferramentas da plataforma para a salvaguarda das eleições não foram ativadas em Timor-Leste. Como tal, a Biblioteca de Anúncios do Facebook da Meta não apresentou dados sobre os orçamentos e audiências de anúncios políticos, uma medida fundamental para aumentar a transparência dos gastos de campanha online.

Recomendação: Iniciar um diálogo construtivo com as plataformas das redes sociais para salvaguardar o ambiente de campanha on-line, em termos de publicidade política paga transparente e mecanismos adequados para lidar com potenciais tentativas de manipulação da informação.

11.4. Monitorização das redes sociais pela MOE da UE – eleições presidenciais, 19 de março

Na primeira volta, as páginas dos candidatos foram responsáveis por 70 por cento das publicações em páginas/grupos monitorizados, e os restantes pertenceram a páginas partidárias ou de apoio. Um quinto das publicações representava vídeos ao vivo de eventos de campanha, utilizados em particular pelas campanhas de Lú-Olo, Felisberto Araújo Duarte, Armanda Berta e Assanami. Temas que ressoariam com públicos jovens, como a economia, a educação e o ambiente, estiveram presentes em apenas 17 por cento das publicações.²⁴

²⁴ Unidade de Monitorização de Redes Sociais da MOE da UE analisou uma seleção de páginas e grupos públicos do Facebook pertencentes a candidatos, partidos políticos, equipas de campanha e apoiantes. Foram selecionadas quarenta páginas e nove grupos para a primeira volta e 14 páginas para a segunda volta. Os materiais publicados nos dois períodos

A campanha nas redes sociais desenrolou-se de forma calma e respeitadora. Com exceções notáveis, as mensagens geralmente não se referiam aos opositores ou às suas plataformas eleitorais. As páginas de Lú-Olo e FRETILIN criticaram a referência de Ramos-Horta a uma crise constitucional. Estas críticas foram alvo de refutações nas páginas de José Ramos-Horta e do CNRT.

O período de silêncio de campanha foi ignorado nas redes sociais por quase todos os candidatos. Nos dias 17 e 18 de março, 12 candidatos colocaram material de campanha nas suas páginas pessoais ou de apoio, e foram observados anúncios ativos para três candidatos. No dia da eleição, as páginas das candidaturas de Lú-Olo, Lere e Ramos-Horta, e a página do CNRT publicaram anúncios.

11.5. Monitorização das redes sociais pela MOE da UE – segunda volta das eleições presidenciais, 19 de abril

A seguir à primeira volta, a maioria das páginas de Facebook dos candidatos e páginas de apoio aos candidatos agradeceu o apoio dos eleitores e publicou atualizações sobre os apoios dos concorrentes eliminados e dos seus partidos políticos de apoio. Enquanto o material eleitoral continuava a ser publicado entre os dois períodos de campanha, o ritmo das campanhas nas redes sociais foi diminuindo assim que a ordem de colocação dos candidatos no boletim de voto foi anunciada, e o período oficial de campanha começou a 2 de abril.

Os dois candidatos ajustaram as suas estratégias nas redes sociais, e contraíram mais publicidade paga do que na primeira volta, com o CNRT, de longe, o mais ativo. A campanha de Lú-Olo publicou mensagens sobre várias medidas para oferecer apoio financeiro às famílias, idosos e funcionários da administração local. Foram também prometidos aos grupos de artes marciais novas instalações, bem como a regulação da sua atividade. Ramos-Horta usou a sua página pessoal para fazer campanha mais ativa do que na primeira volta, publicando inúmeros vídeos de eventos de campanha, enquanto a sua página de apoio *Vota Dr. José Ramos-Horta* publicou uma série de vídeos de testemunhos de apoiantes, incluindo um de uma pessoa portadora de deficiência. Inicialmente, a página de Facebook do CNRT publicou conteúdos sobre atividades anteriores de Xanana Gusmão e algumas publicações que promoviam Ramos-Horta, mas os últimos dias da campanha foram dedicados a ataques pessoais contra Lú-Olo, Taur Matan Ruak, Mari Alkatiri e Naimori Bucar, culminando com uma publicação a ridicularizar Lú-Olo após o encerramento das urnas.

Tal como na primeira volta, o período de silêncio eleitoral não foi respeitado nas redes sociais por nenhum dos candidatos, uma vez que ambas as campanhas continuaram a solicitar o voto até ao dia das eleições.

12. PARTICIPAÇÃO DE MULHERES

Um número recorde de quatro mulheres candidatas à presidência, mas a igualdade de género nas posições de decisão ainda não foi alcançada.

Timor-Leste ratificou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW). A igualdade entre homens e mulheres está incluída no artigo 17.º da Constituição e uma quota de uma mulher em cada três nas listas melhorou a representação de género no Parlamento Nacional. Timor-Leste tem uma das maiores proporções de mulheres no parlamento a nível mundial e a taxa mais elevada na Ásia e no Pacífico com 38 por cento (26 dos 65 lugares são ocupados por mulheres). Uma quota de 30 por cento de mulheres nas autoridades municipais tem como objetivo aumentar a participação política também a nível local.

No entanto, a capacidade das mulheres políticas para gozarem de plena igualdade no exercício do poder político requer mais ações. As normas patriarcais, sociais e de género de Timor-Leste

de campanha foram avaliados pelo seu conteúdo e por conterem qualquer referência a linguagem inflamatória ou discurso de ódio.

permanecem profundamente enraizadas e contribuem para legitimar um papel secundário para as mulheres. Além disso, prevalece a violência doméstica contra mulheres e raparigas, constituindo um dissuasor para uma participação mais inclusiva e substancial das mulheres na vida pública.²⁵

Recomendação: Promover medidas eficazes, como a introdução de uma quota, para que as mulheres atinjam a paridade de representação em todos os cargos eleitos e nos órgãos executivos partidários.

As mulheres participaram em números mais reduzidos do que os homens em eventos de campanha, e poucos oradores eram mulheres. As mensagens de campanha raramente se destinavam a questões que afetam as mulheres, como a paridade na tomada de decisões. Uma das quatro candidatas defendeu proeminentemente o empoderamento político e a igualdade das mulheres, mas as restantes três candidatas defenderam principalmente os papéis tradicionais de género.

O Grupo Parlamentar da Mulher (*Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste*) sublinhou que o rácio de representação das mulheres no Governo se mantém nos 16 por cento, com três mulheres ministras em 18 ministérios, incluindo a vice-primeira-ministra. A estrutura do governo inclui uma Secretaria de Estado da Igualdade e Inclusão, também liderada por uma mulher. Quanto à administração eleitoral, a CNE de sete membros tem uma mulher comissária nomeada pelo Parlamento Nacional, enquanto os três dirigentes nacionais do STAE são homens e quatro dos dez chefes de departamento são mulheres.

Várias organizações timorenses de direitos das mulheres, *entre outras*, a Fundação Alola, a *Movimentu Feto Foin Sae Timor-Leste* (MOFFE TL) e a *Caucus feto lha politika* (Caucus Mulheres na Política), bem como organizações internacionais, estiveram ativas na condenação da violência baseada no género e na promoção da participação política inclusiva do género.²⁶ *Rede Feto Timor-Leste* (Rede feminina para Timor-Leste), uma organização para grupos femininos, desenvolveu um plano estratégico de apoio às mulheres líderes para as eleições de 2022, mas devido à falta de financiamento só lhe foi possível empreender iniciativas sobre educação cívica e formação de mulheres líderes comunitárias.

A Asociaaun Feto Juristas Timor-Leste (Associação de Advogados de Timor-Leste) mobilizou 15 observadoras para acompanhar as eleições. Concentraram a sua observação sobre se as mulheres candidatas e as oficiais eleitorais tiveram segurança em termos da sua integridade física para que pudessem desempenhar as suas funções durante as eleições. Uma constatação desta observação sublinhou que a geração mais jovem de mulheres esteve mais bem informada sobre os seus direitos e votou livremente sem acomodar as escolhas políticas da família.

13. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

É necessário desenvolver mais esforços para promover a participação política efetiva das pessoas com deficiência

Não obstante o princípio da igualdade de direitos consagrado na Constituição, as pessoas com deficiência continuam a ser estigmatizadas e sofrem de discriminação social. Cerca de 38.000 timorenses vivem com algum tipo de deficiência e apenas 25 por cento têm acesso à educação formal. As pessoas com deficiência estão sub-representadas em organismos eletivos e as suas opiniões não estão suficientemente incluídas em iniciativas políticas. As organizações de defesa dos direitos humanos estão a fazer lobby para que o Censo de 2022 recolha informações sobre deficiências para

²⁵ O Inquérito Demográfico e de saúde de 2016 relata que mais de um terço (38 por cento) das mulheres experimentaram violência física/sexual dos seus parceiros íntimos durante a sua vida. O Estudo da Nabilan sugere que a prevalência é de 59 por cento, enquanto mais de 80 por cento de homens e mulheres em Timor-Leste acreditam que violência doméstica é justificável. Fonte: *Women's Needs and Gender Equality in Timor-Leste's COVID-19 Response*.

²⁶ Incluindo a Iniciativa Spotlight (UE e parceria global da ONU) em Timor-Leste, que visa eliminar todas as formas de violência contra mulheres e raparigas até 2030.

permitir uma melhor inclusão. No momento da redação deste relatório, Timor-Leste estava em processo de ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.²⁷

Não foram introduzidas medidas específicas para facilitar o voto de pessoas com deficiência, adotadas por lei ou implementadas pelo STAE para as eleições de 2022. A iniciativa de introduzir o voto em Braille para esta eleição foi rejeitada pelo parlamento, aparentemente por falta de dados sobre quantos leitores de braille beneficiariam desta medida. O difícil acesso físico aos centros de votação constituiu um obstáculo à participação política de muitas pessoas com deficiência. As propostas relativas à participação política de pessoas com deficiência ou projetos para aumentar a sua inclusão estiveram ausentes das políticas de campanha dos candidatos.

Recomendação: Desenvolver informação de divulgação pública, materiais de votação e equipamentos acessíveis aos eleitores com deficiência.

A Constituição reconhece os mesmos direitos e deveres a todos os cidadãos timorenses sem discriminação. No entanto, a Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente exclui do direito de voto e de se candidatarem a cargos públicos os cidadãos com uma interdição legal por incapacidade mental emitida por um tribunal e aqueles que são "notoriamente e publicamente reconhecidos" por serem doentes mentais. As disposições jurídicas e as decisões judiciais não devem constituir um entrave à participação política e constituem uma discriminação que vai contra os princípios internacionais em matéria de direitos humanos.²⁸

Recomendação: Eliminar as proibições legais sobre o direito de voto e de candidatura, e iniciar a discussão pública em relação à aceitabilidade das restrições proporcionais e ad hoc sobre o direito à participação política de pessoas com deficiência intelectual ou psicossocial.

14. OBSERVAÇÃO ELEITORAL NACIONAL E INTERNACIONAL

A observação e acompanhamento eleitoral dos cidadãos contribuiu para um processo eleitoral transparente

Cerca de 798 observadores nacionais e 151 internacionais acompanharam as duas voltas das eleições presidenciais. A maioria avaliou positivamente o processo e destacou que houve margem para melhorias no processo de recenseamento eleitoral e para a necessidade de melhorar as instalações para pessoas com deficiência.

O Observatório da Igreja para os Assuntos Sociais (OIPAS) informou que ambas as voltas eleitorais foram realizadas de forma transparente e justa. A OIPAS teve o maior número de observadores de longo prazo (25) e de curto prazo (375), mais centenas de voluntários. A OIPAS destacou as dificuldades na identificação dos fundos gastos em eventos de campanha e pediu à CNE que ponderasse a introdução de um limite máximo de despesas e um mecanismo de divulgação de fontes de financiamento. Como muitas outras organizações, recomendou que o STAE identificasse as pessoas com deficiência durante o recenseamento eleitoral e providenciasse um melhor acesso físico às assembleias de voto. A OIPAS recomendou a melhoria das futuras atualizações do recenseamento eleitoral. Destacou ainda o profissionalismo policial e a participação responsável dos agentes dos

²⁷ Em maio de 2022, o governo aprovou um projeto de resolução a submeter ao Parlamento para que Timor-Leste se torne um estado parte do CRPD e do seu Protocolo Opcional.

²⁸ O procedimento de reporte do Pacto Internacional para os Direitos Civis e Políticos (TPI), ponto 5, recomenda: "Tendo em conta o artigo 25.º do ICCPR (e o artigo 29.º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), o Estado parte deve rever a sua legislação para garantir que não discrimina as pessoas com deficiência intelectual ou psicossocial, negando-lhes o direito de votar em bases desproporcionadas ou que não tenham uma relação razoável e objetiva com a sua capacidade de voto.." Os procedimentos de reporte contribuem para a aplicação efetiva dos direitos consagrados no Pacto.

candidatos. A OIPAS conduziu uma contagem de votos paralela e partilhou os resultados na noite eleitoral com a Conferência Episcopal e os OAE.

A *Fundasaun Mahein* relatou sobre atos de campanha fora do período oficial de campanha. Observou eventos políticos que perturbaram as atividades escolares e relatou que algumas campanhas e candidatos usaram símbolos do Estado. *Mahein* apontou a participação de grupos de artes marciais e rituais na violência eleitoral. Relatou a incapacidade da PNTL de aplicar a lei igualmente a todos os candidatos, e recomendou regras eleitorais de envolvimento para as forças de segurança. As suas principais recomendações focaram-se num processo de registo simplificado para o voto paralelo, utilizando tecnologia online. *Mahein* também salientou a necessidade urgente de melhorar as infraestruturas para as pessoas com deficiência.

A organização nacional de deficientes *Ra'es Hadomi Timor Oan* (RHTO) mobilizou 150 monitores e reportou sobre a inclusividade do processo eleitoral, nomeadamente no acesso as estações de voto. Outros grupos de observadores incluem *Belun*, o Instituto de Defesa dos Direitos da Criança, a Fundação Pátria, a Associação de Engenharia Petrolífera (AEP-TL) e a Universidade de Dili.

Um recente decreto governamental estabeleceu a figura do monitor eleitoral, facilitando assim os exercícios de monitorização por organizações paraestatais, incluindo a Provedoria de Direitos Humanos e Justiça (PDHJ), a Inspeção-geral e a Comissão Anticorrupção. Estas organizações acompanharam a campanha, a votação e a contagem em todo o país. Os monitores estão sujeitos aos mesmos direitos e responsabilidades que os observadores.

A PDHJ emitiu um relatório sobre as redes sociais e o uso de linguagem provocatória. Os casos observados de utilização dos recursos estatais foram partilhados com a Comissão Anticorrupção. A PDHJ recomendou o acompanhamento desta questão em colaboração com outras instituições estatais. Os casos de funcionários públicos que participaram em eventos de campanha durante o horário de trabalho foram partilhados com a Comissão da Função Pública. A PDHJ destacou a prestação imparcial de segurança da PNTL e um ambiente eleitoral pacífico. Informou que as pessoas com deficiência não tiveram direito a um escrutínio secreto, uma vez que votaram acompanhados. As recomendações ao Parlamento Nacional incluíram a necessidade de introduzir a utilização de um boletim de voto em braille e de aumentar o número de mesas de voto.

Juntamente com a MOE da UE, vários grupos internacionais destacaram observadores, nomeadamente a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a Fundação Internacional para Sistemas Eleitorais (IFES), o Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral (IIDEA), a Rede Asiática de Eleições Livres (ANFREL), o grupo G7+, os Ex-alunos da Universidade Victoria (Australia), e a Rede de Democracia Asiática (ADN).

15. DISPUTAS ELEITORAIS

Um pequeno número de queixas formais foram apresentadas à CNE, enquanto o Tribunal de Recurso foi chamado a apreciar dois litígios eleitorais.

A CNE tem autoridade para decidir sobre as queixas eleitorais apresentadas pelos candidatos nas diferentes fases do processo eleitoral, enquanto o Supremo Tribunal de Justiça é o árbitro final em matéria eleitoral. O Tribunal de Recurso substitui o Supremo Tribunal de Justiça, que ainda não foi constituído. Candidatos e partidos políticos consideraram o Tribunal de Recurso imparcial na apreciação de litígios eleitorais.

Lú-Olo e o CNRT recorreram ao Tribunal de Recurso para decidir sobre a votação na diáspora na Austrália. Na sua argumentação, o Tribunal privilegiou o direito constitucional de votar sobre a interpretação estrita da Constituição que exige que o recenseamento eleitoral seja atualizado antes de cada eleição. Foi solicitado um segundo parecer sobre a conformidade jurídica do boletim de voto no que respeita à utilização de fotografias e símbolos. Algumas candidaturas usaram a imagem de outros

líderes para se apresentarem juntamente com os candidatos no boletim de voto, criando confusão em relação à identidade do candidato a concorrer. O Tribunal de Recurso negou provimento ao pedido de recurso, afirmando que não estava mandatado para interpretar a lei quando solicitado um parecer jurídico durante o processo eleitoral.

Durante a primeira volta foram apresentadas dez queixas formais à CNE. Todos eles relacionados com pequenos incidentes de campanha. Durante a segunda volta foram apresentadas duas queixas formais à CNE. Lú-Olo queixou-se que o seu adversário fez campanha fora do horário permitido. Ramos-Horta protestou contra a obstrução física do recinto para o seu comício de encerramento, e que na sequência do comício foram atiradas pedras aos seus apoiantes. Enquanto a primeira queixa foi resolvida através de mediação, a segunda foi encaminhada para a Procuradoria-Geral da República para investigação. A CNE informou que ao longo do período de campanha se envolveu em mediação e trabalhou com a polícia para resolver pequenas disputas relacionadas com as eleições entre concorrentes durante os dois períodos de campanha.

Cerca de 437 boletins de voto contestados na primeira volta e 277 na segunda volta foram revistos pela CNE durante o apuramento nacional. A maioria das contestações foi em relação à falta de acordo dos fiscais dos candidatos com as decisões tomadas pelos oficiais eleitorais sobre a validade dos boletins de voto. A CNE analisou todos os boletins de voto contestados de forma transparente e eficiente.

Ações tomadas pela Procuradoria-Geral da República

Apenas algumas infrações eleitorais foram registadas pela Procuradoria-Geral da República. Durante a primeira volta, ocorreram seis crimes eleitorais em Díli e um em Baucau. Todas as violações ocorreram no dia da eleição e incluíram três distúrbios ao processo eleitoral, duas infrações de campanha e um caso de fraude na votação.²⁹ Durante a segunda volta, as investigações foram principalmente relacionadas com confrontos ou provocações entre apoiantes de candidatos em comícios políticos.

A Procuradoria-Geral da República não pediu a pena máxima por crimes eleitorais nas últimas eleições. Considerou a redução das sanções ou a proposta de coima aos infratores como uma ação penal mais adequada.

16. VOTAÇÃO, CONTAGEM E APURAMENTO DOS RESULTADOS

Os procedimentos de votação foram bem implementados, enquanto a contagem e a apuramento dos resultados foram observadas como profissionais

16.1. Eleições presidenciais de 19 de março

As 20 equipas de observadores da MOE da UE visitaram 174 estações de voto ao longo do dia em 12 municípios e RAEOA.

A abertura foi observada em 20 estações de voto, onde não faltavam os oficiais eleitorais e a votação começou a tempo. Globalmente, os observadores da UE avaliaram os procedimentos de abertura como bons ou muito bons nos centros de votação observados e descreveram o processo como calmo e simples.

Um dia eleitoral bem organizado progrediu calmamente, com pequenos incidentes, incluindo num dos centros de votação paralelos. No geral, a MOE da UE avaliou as operações de voto como bom ou muito bom em todas as 138 estações de voto observadas e descreveu o processo como calmo e ordenado. Os oficiais eleitorais desempenharam as suas funções com imparcialidade. Os

²⁹ Um dos distúrbios envolveu 21 indivíduos que foram detidos no centro de votação. Fomento 2 em Díli na noite da eleição. O Tribunal distrital ordenou prisão domiciliária destes indivíduos enquanto se aguarda a investigação da Procuradoria-Geral da República.

procedimentos de votação foram cumpridos, com apenas pequenas exceções. Em *sucos* mais povoados, as longas listas de eleitores causaram atrasos, uma vez que os oficiais eleitorais demoraram a localizar os eleitores nos cadernos eleitorais. A organização em todas as estações de voto observadas garantiu o sigilo da votação, enquanto 101 das estações de voto observadas eram acessíveis a pessoas com deficiência. A presença de fiscais dos candidatos em todas as estações de voto observadas contribuiu para a transparência do processo.

Os observadores da MOE da UE avaliaram o processo de contagem como bom ou muito bom em 14 dos 16 centros de votação observadas. Os procedimentos foram, na sua maioria, respeitados, com alguns centros a conduzir a reconciliação dos boletins de voto apenas após a contagem. A presença dos fiscais dos candidatos garantiu a transparência do processo. A maioria dos fiscais dos candidatos recebeu uma cópia dos resultados do centro de votação para posterior verificação destes com os resultados oficiais. Os observadores nacionais estiveram presentes em 9 dos 16 centros de votação observadas.

Os observadores da UE seguiram um processo bem gerido em todos os 13 centros de apuramento dos resultados municipais. Foram apuradas um total de 1.200 atas de centros de votação, dos quais 1.191 a nível nacional, e 9 para votação na diáspora. No geral, o processo foi transparente, com um processo de apuramento mais lento observado em Díli, o maior município. Os resultados municipais progressivos do STAE foram transmitidos na RTTL durante todo o processo de apuramento. Fiscais dos candidatos, observadores e meios de comunicação estiveram presentes durante todo o processo de apuramento. A 22 de março, o STAE concluiu o processo de apuramento municipal dentro do prazo de três dias. Os resultados oficiais provisórios revelaram a necessidade de uma segunda volta.

A CNE criou um centro nacional de apuramento eleitoral, onde o seu plenário decidiu sobre reclamações e boletins de voto impugnados, e procedeu à verificação dos boletins de voto inválidos. A CNE procedeu a uma contagem de resultados dos centros de votação que foi independente do apuramento levado a cabo pelo STAE. Digitalizou e apurou os 1.200 resultados dos centros de votação eletronicamente, e comparou-os com os resultados provisórios do STAE. Os protocolos de resultados fora do país chegaram entre 25 e 27 de março e foram adicionados ao apuramento nacional.

O processo foi gerido profissionalmente e seguiu procedimentos simples e os resultados progressivos estavam disponíveis online. A 27 de março, a CNE concluiu a contagem dos resultados nacionais dentro do prazo de seis dias. Do total de boletins de voto, 651.859 (98,16 por cento) eram válidos, 8.386 (1,26 por cento) inválidos e 3.743 (0,56 por cento) em branco. Os 437 boletins de voto reclamados foram resolvidos a nível nacional. A CNE verificou todos os boletins de voto inválidos e reclamados e reatribuiu 4.320 como válidos.

Confirmando a apuramento municipal do STAE, os dois candidatos mais votados foram Ramos-Horta com 303.477 (46,6 por cento) e Lú-Olo com 144.282 (22,1 por cento). Armanda Berta ficou em terceiro lugar com 56.690 (8,7 por cento). A afluência às urnas (77,26 por cento) foi superior à das presidenciais de 2017 (71,6 por cento). Isto deveu-se aos esforços para aproximar o voto do eleitorado através de um aumento substancial do número de centros de votação de 452 (2017) para 1.200 (2022). Os *Sucos* constituem a menor unidade geográfica de recenseamento eleitoral e de votação. Existe agora um centro de votação para todos os *sucos*, e está em curso uma discussão para aproximar ainda mais o eleitorado, através da criação de centros de votação em todas as aldeias. A introdução da votação paralela através de três centros de voto em Díli pode também ter contribuído para a inclusão dos eleitores.

Recomendação: Considerar a criação de centros de votação a nível de aldeia para aproximar o voto do eleitorado.

A transparência foi ainda reforçada com a presença de fiscais dos candidatos, observadores, meios de comunicação social e partes interessadas. Após a conclusão do apuramento nacional, a CNE apresentou os resultados provisórios ao Tribunal de Recurso para uma verificação final e certificação

dos resultados. A publicação das 1.200 atas de resultados dos centros de votação num *site* centralizado daria mais transparência ao processo.

16.2. Segunda volta das eleições presidenciais, 19 de abril

Observadores da UE visitaram 164 estações de voto ao longo do dia em 12 municípios e RAEOA. O dia eleitoral foi pacífico, ordenado e calmo.

A abertura foi observada em 18 estações de voto com o início da votação cumprindo o horário estabelecido. Os observadores da UE avaliaram positivamente o desempenho dos oficiais das estações de voto em todos os casos observados. Um elevado número de trabalhadores das estações de voto era jovem, e a UE observou que o seu desempenho melhorou na segunda volta.

Ao longo do dia, as estações de voto foram observadas como tendo todo o pessoal, e funcionaram em respeito dos procedimentos de votação. Os observadores da UE avaliaram o comportamento global das operações de votação como bom ou muito bom em todas as 130 mesas de voto observadas. A disposição em todas as mesas de voto observadas garantiu o sigilo da votação, e 88 das mesas de voto observadas eram acessíveis a pessoas com deficiência. Os fiscais dos candidatos contribuíram para a transparência do processo com a sua presença em todas as mesas de voto observadas, no entanto nem sempre foi seguida a regra de um fiscal por cada candidato. Os fiscais, candidatos, e observadores puderam seguir os procedimentos sem restrições indevidas. Estiveram presentes observadores nacionais em 36 das mesas de voto observadas. Os observadores da UE consideraram positivamente a transparência dos procedimentos de votação em todas as mesas de voto observadas.

Os observadores da UE avaliaram o processo de contagem como bom ou muito bom em todos os 16 centros observados. Os procedimentos foram maioritariamente cumpridos, e uma cópia da ata de resultados do centro de votação foi partilhada com os fiscais dos candidatos para verificação por comparação com os resultados oficiais.

A 20 de abril, o STAE concluiu o processo de apuramento municipal. Foram apurados um total de 1.200 atas de centros de votação, dos quais 1.191 a nível nacional, e 9 para votação na diáspora. No geral, o processo foi rápido, profissional e transparente. O STAE esforçou-se por organizar um apuramento mais rápido. O STAE disponibilizou resultados progressivos provisórios através de um site dedicado, que foi transmitido na RTTL TV e disponível através do *streaming* on-line.

A 24 de abril, dentro do prazo legal de três dias, a CNE anunciou resultados provisórios. Os observadores da UE classificaram o apuramento nacional dos resultados como eficiente, profissional, transparente e bem organizado. A participação foi de 640.967 eleitores (75,17 por cento), dos quais 48,30 por cento foram mulheres. O ambiente geral foi calmo, e houve acesso sem entraves para os fiscais dos candidatos, observadores, e os meios de comunicação.

A CNE analisou todos os 5.058 votos inválidos e 277 reclamados e requalificou como válidos 1.591 votos. Os votos inválidos representavam 0,58 por cento do total e os votos em branco de 0,25 por cento. As partes interessadas, os meios de comunicação social e os fiscais dos candidatos tiveram acesso adequado ao processo de apuramento. As decisões relativas aos boletins de voto revistos, inválidos, e impugnados foram tomadas de forma transparente. Não foram apresentadas queixas relativamente ao apuramento.

Os resultados progressivos do apuramento dos resultados foram disponibilizados através de um *link* on-line da CNE, enquanto a CNE realizou várias conferências de imprensa ao longo do processo de apuramento explicando os progressos realizados. A 27 de abril, no prazo legal de três dias, a CNE finalizou a ata de resultados nacionais. Seguiu-se um prazo de 24 horas para recorrer dos resultados provisórios da CNE para o Tribunal de Recurso. Sem recursos apresentados, a CNE entregou os resultados nacionais ao Tribunal de Recurso.

A 29 de abril, o Tribunal de Recurso validou e anunciou os resultados presidenciais. A sessão do Tribunal contou com a presença de representantes dos candidatos, comissários da CNE, diretores do STAE, observadores, e meios de comunicação social e realizou-se num ambiente convivial.

17. RESULTADOS E AMBIENTE PÓS-ELEITORAL

Voto decisivo para Ramos-Horta entra na base de voto da FRETILIN, levantando questões sobre continuidade do governo

Ramos-Horta é o primeiro presidente timorense eleito para cumprir um segundo mandato. Quase venceu na primeira volta, mas perdeu a maioria absoluta com 303.477 (46,6 por cento) dos votos, enquanto Lú-Olo ficou em segundo lugar com 144.282 (22,1 por cento) dos votos. Seguiram-se Armanda Berta, Lere e Assanami, obtendo 56.690 (8,7 por cento), 49.314 (7,6 por cento) e 47.334 (7,3 por cento), respetivamente. Três candidatos ficaram entre um e dois por cento, enquanto oito candidatos obtiveram menos de um por cento, confirmando que os candidatos presidenciais sem o forte apoio dos partidos políticos são estrutural e financeiramente desfavorecidos. Sete não chegaram aos 5.000 votos, o número de assinaturas de apoio necessárias para o registo dos candidatos.

Na segunda volta, Ramos-Horta acabou por ter 62,1 por cento, o que representa uma vantagem de 154.705 votos sobre Lú-Olo, que obteve 37,9 por cento. A afluência às urnas baixou de 77,26 por cento na primeira volta para 75,17 por cento na segunda volta. Esta queda de 2,09 por cento na participação equivale a menos 17.717 votos. A maior afluência às urnas registou-se nos distritos de Aileu (83,52 por cento) e Manatuto (80,28 por cento) (ver anexo E para resultados e gráficos).

A campanha final deu a impressão de uma eleição sobre a composição do governo e não sobre a pessoa do presidente. Ambos os candidatos obtiveram votos dos partidos políticos e ex-candidatos que os apoiaram a nível nacional, mas não sem variação regional. Em grande parte, em linha com as tendências históricas, Ramos-Horta obteve uma clara maioria de votos em 10 dos 13 municípios, e uma escassa maioria num décimo primeiro. Lú-Olo obteve uma clara maioria em dois municípios – Viqueque e Baucau, e uma escassa maioria na votação na diáspora. Isto ilustra que Lú-Olo só foi bem-sucedido em dois redutos tradicionais da FRETILIN, mas não no terceiro – Lautém, município dos candidatos à primeira volta Lere e Assanami (ver mapa).



Após as eleições, o governo avançou rapidamente para cumprir as promessas feitas durante a campanha de Lú-Olo. Aprovou um orçamento retificativo de 1,1 mil milhões de dólares, que visava atender a um subsídio no fim do ano de 200 dólares para cada família, melhor habitação social, bolsas

de estudo para estudantes, internet gratuita nas escolas, novos programas de trabalho e emprego, e a construção de instalações para grupos de artes marciais e rituais. A maior parte do orçamento foi para a criação de um novo fundo de veteranos no valor de 1 mil milhões de dólares. O orçamento para 2022 tinha sido inicialmente fixado em 1,95 mil milhões de dólares, atingindo agora os 3 mil milhões de dólares, o valor mais alto de sempre.

Em mais um movimento para cumprir as promessas de campanha, o governo comunicou decisões para reconhecer grupos de artes marciais e rituais e estabelecer instalações de formação e currículos para os seus membros. O governo, através do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto e da sua Comissão Subordinada para a Regulação dos Grupos de Artes Marciais e Rituais (CRAM), tinha preparado estas decisões previamente, mas esperou para as comunicar até depois das eleições.

18. RECOMENDAÇÕES (recomendações prioritárias em negrito)

N.º	CONTEXTO	RECOMENDAÇÃO	ALTERAÇÃO SUGERIDA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁ	RELEVANTE INTERNACIONAL / REGIONAL PRINCÍPIO / COMPROMISSO
ENQUADRAMENTO LEGAL					
1	<p><i>O quadro está disperso por uma série de leis diferentes que não são organizadas de forma coerente, em parte devido à introdução ad hoc de alterações às leis e regulamentos antes de cada eleição sem proceder a uma revisão sistemática das leis. Alguns exemplos de ambiguidades jurídicas identificadas pela MOE da UE durante o processo eleitoral de 2022 incluíram deficiências nas regras processuais que definem os prazos para recorrer das decisões da CNE, a falta de clareza na lei sobre se os subsídios estatais aos candidatos às presidenciais se aplicam em caso de segunda volta, e especificações relativas ao desenho e símbolos do boletim de voto presidencial. O quadro eleitoral não define claramente o âmbito da responsabilidade de supervisão da CNE sobre o financiamento de campanha, o recenseamento eleitoral e o acompanhamento dos meios de comunicação social. A legislação eleitoral é aprovada numa das línguas oficiais do país, o português, mas não é sistematicamente traduzida para Tétum.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 6)</i></p>	<p>Consolidar toda a legislação eleitoral num Código Eleitoral consistente e unificado, com os respetivos regulamentos eleitorais, em Português e Tétum.</p>	<p>Sistematizar as leis eleitorais num Código Eleitoral e Regulamentos</p>	<p>Parlamento Nacional Participação e contribuições da CNE e STAE</p>	<p><i>Transparência e acesso à informação</i></p> <p><i>ICCPR, art.º 19.º(2): "Todos têm direito à liberdade de expressão; esse direito deve incluir a liberdade de procurar, receber e transmitir informações e ideias de todos os tipos, independentemente das fronteiras, quer oralmente, por escrito ou na imprensa, sob a forma de arte, ou através de qualquer outro meio de comunicação à sua escolha."</i></p> <p><i>UNCAC, art.º 1.º(1:1): "Cada Estado parte tomará as medidas adequadas, nos seus meios e de acordo com os princípios fundamentais do seu direito interno, para promover a participação ativa de indivíduos e grupos fora do sector público, [...] na prevenção da corrupção e na sensibilização do público para a existência, causas e gravidade e a ameaça que a corrupção representa. Esta participação deve ser reforçada através de medidas como: (b) Garantir que o público tem acesso efetivo à informação."</i></p> <p><i>Revisão Periódica Universal (2016): "Garantir que todos os documentos legais, incluindo legislação e projetos de lei, estão disponíveis tanto em Tétum como em</i></p>

					Português" (recomendação aceite por Timor-Leste, 2017).
2	<p><i>A terceira alteração à Lei dos Órgãos de Administração Eleitoral, aprovada a 28 de julho de 2021, incluía a exigência de consulta da CNE pelo Governo sobre projetos de regulamento para a aplicação das leis eleitorais. O governo não consultou sistematicamente a CNE antes da introdução de novos regulamentos, como foi o caso das regras relativas ao voto paralelo, às medidas preventivas do COVID-19 durante as eleições e à votação nos hospitais e nos centros de isolamento COVID-19.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 7)</i></p>	<p>Consultar a CNE de forma consistente e sistemática na preparação do quadro regulamentar para as eleições.</p>	<p>Exige a aplicação do artigo 8.º(1)(c) da Lei n.º 16/2021 sobre os Órgãos de Administração Eleitoral</p>	<p>Governo</p>	<p><i>Estado de Direito</i></p> <p><i>UNHRC, Resolução 19/36, para. 16(c): "Os Estados devem esforçar-se continuamente para fortalecer o Estado de direito e promover a democracia: assegurar que seja fornecido um grau suficiente de segurança jurídica e previsibilidade na aplicação da lei, a fim de evitar qualquer arbitrariedade."</i></p>
3	<p><i>A introdução tardia de alterações aos regulamentos não constituiu uma boa prática e arriscou criar incerteza e diminuir a confiança no quadro jurídico. Dez regulamentos foram aprovados pelo governo em janeiro de 2022, com apenas um curto período de dois meses para a sua divulgação antes do dia eleitoral.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 8)</i></p>	<p>Empreender reformas jurídicas, incluindo a introdução de regulamentos, suficientemente cedo no ciclo eleitoral para dar tempo às partes interessadas para compreenderem e prepararem-se para as novas regras.</p>	<p>Alteração ao quadro jurídico eleitoral</p>	<p>Parlamento Nacional e Governo</p>	<p><i>Estado de Direito (Garantindo segurança jurídica e previsibilidade)</i></p> <p><i>ICCPR, art.º 2.º,2: "Cada Estado Parte no presente Pacto compromete-se a tomar as medidas necessárias, de acordo com os seus processos constitucionais e com as disposições do presente Pacto, para adotar as leis ou outras medidas que possam ser necessárias para dar efeito aos direitos reconhecidos no presente Convénio."</i></p>
ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL					

<p>4</p>	<p><i>A transparência na tomada de decisões da CNE foi satisfatória e reforçada através da consulta com as partes interessadas. A publicação de todas as decisões plenárias no Jornal da República poderia reforçar ainda mais a transparência na tomada de decisões da CNE. Embora algumas sessões plenárias da CNE estivessem abertas a representantes dos candidatos e observadores, acompanhar as decisões plenárias – tomadas por consenso com um quórum de quatro membros – nem sempre foi fácil.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 9)</i></p>	<p>Publicar todas as deliberações relativas ao processo eleitoral no Jornal da República.</p>	<p>Não é necessário</p>	<p>CNE</p>	<p><i>Transparência e acesso à informação</i></p> <p><i>Regulamento Interno da Comissão Nacional de Eleições, 19 de janeiro de 2017. Art. 31.º,7 sobre as Reuniões da CNE: "No final de cada reunião é emitido um comunicado de imprensa, com referência a questões e deliberações discutidas."</i></p> <p><i>Art. 35, Publicidade das ações da CNE: "As deliberações da CNE são documentos públicos, publicados na página oficial do CNE "</i></p> <p><i>ICCPR Art. 2(2) (ver acima)</i></p>
<p>RECENSEAMENTO ELEITORAL</p>					
<p>5</p>	<p><i>Um total de 4.030 cidadãos aproveitaram o novo recenseamento eleitoral paralelo. A CNE e o STAE reconheceram que o processo de inscrição poderia ser simplificado, sem intermediários entre eleitores e o STAE. Existem atualmente vários ministérios e universidades a desempenhar um papel no processo de inscrição, em contradição com a lei de recenseamento eleitoral que atribui ao STAE a única responsabilidade de atualizar o recenseamento eleitoral.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 13)</i></p>	<p>Simplificar o processo de recenseamento eleitoral para o voto paralelo, que idealmente seria organizado pelo STAE sem instituições intermediárias.</p>	<p>Lei n.º 15/2021 sobre a Eleição do Presidente</p>	<p>Governo</p>	<p><i>Direito e oportunidade de votar</i></p> <p><i>ICCPR, Art. 25.º- "Todos os cidadãos têm o direito e a oportunidade, sem qualquer das distinções mencionadas no artigo 2º e sem restrições irrazoáveis: a) Participar na condução de assuntos públicos, direta ou através de representantes livremente escolhidos; b) Votar e ser eleito em eleições periódicas genuínas, que serão por sufrágio universal e igual e sejam realizadas por escrutínio secreto, garantindo a livre expressão da vontade dos eleitores; c) Ter acesso, em termos gerais de igualdade, ao serviço público no seu país."</i></p> <p><i>ICCPR, GC 25, para. 11: "Os Estados devem tomar medidas eficazes para garantir que todas as pessoas com direito a voto</i></p>

					<i>possam exercer esse direito. Quando for necessário o recenseamento dos eleitores, deve ser facilitado e não devem ser impostos obstáculos a esse registro. [...]"</i>
FINANCIAMENTO DE CAMPANHA					
6	<i>A CNE é o órgão responsável pela fiscalização, mas carece de um mandato claro para supervisionar o partido político e o financiamento de campanhas. As suas responsabilidades neste domínio são brevemente referidas na Lei de Financiamento dos Partidos Políticos (n.º 6/2008) e no Decreto-Lei do Governo n.º 3/2021 Regulamentação da Campanha Eleitoral, mas este mandato não está escrito na Lei dos Órgãos de Administração Eleitoral (n.º 16/2021). (Relatório Final, página 17)</i>	Reforçar a supervisão do financiamento de campanha, conferindo à CNE uma competência clara neste domínio e capacitar este organismo para assumir um papel mais assertivo e proactivo.	Lei n.º 16/2021 sobre Órgãos de Administração Eleitoral, Art. 8	Parlamento Nacional	<i>Prevenção da corrupção/ Justiça na campanha eleitoral UNCAC, art.º 7.º,3: "Cada Estado parte considerará igualmente tomar as medidas legislativas e administrativas adequadas, ... reforçar a transparência no financiamento das candidaturas a cargos públicos eleitos e, se for caso disso, o financiamento dos partidos políticos."</i>
7	<i>O quadro jurídico para o financiamento de campanhas é vago e incompleto, sem um conjunto claro de regras para os candidatos às presidenciais. Existe também uma considerável falta de transparência, uma vez que outras lacunas na legislação incluem a ausência de uma definição clara de doação, a ausência de requisitos de divulgação das identidades dos doadores e todas as fontes de rendimento financeiro, e a falta de requisitos para reportar doações em espécie. Sem limites máximos para as contribuições dos doadores nem para as</i>	Rever as regras de financiamento de campanha e os requisitos dos relatórios para reforçar a igualdade, transparência e responsabilização no processo eleitoral.	Lei n.º 2/2016 sobre Partidos Políticos, Art 16 g. Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente, Art.30 Lei n.º 6/2008 relativa ao financiamento dos partidos	Parlamento Nacional Governo	<i>Prevenção da corrupção/ Justiça na campanha eleitoral; Estado deve tomar as medidas necessárias para implementar os direitos UNCAC, art.º 7.º,3: "Cada Estado parte considerará igualmente tomar as medidas legislativas e administrativas adequadas, ... reforçar a transparência no financiamento das candidaturas a cargos públicos eleitos e, se for caso disso, o financiamento dos partidos políticos." UNCAC, art.º 7.º,4:00: "Cada Estado parte, de acordo com os princípios fundamentais</i>

Missão de Observação Eleitoral da UE, Timor-Leste – Relatório Final
Eleições Presidenciais, 19 de março de 2022

	<p><i>despesas de campanha, a falta de regulação resulta em desigualdades entre concorrentes com recursos e concorrentes com recursos insuficientes. O quadro jurídico não contém sanções uniformes ou proporcionais para as infrações às disposições de financiamento de campanhas, e a CNE não dispõe de autoridade para impor sanções para obrigar à entrega dos relatórios de financiamento de campanhas. O formulário da CNE para os candidatos apresentarem os seus relatórios de financiamento de campanha não está totalmente em conformidade com os requisitos legais.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 18)</i></p>		<p>políticos</p> <p>Decreto Gov. 3/2022 Regulamentação da Campanha Eleitoral, Art. 29-33</p>		<p><i>do seu direito interno, esforçar-se-á por adotar, manter e reforçar sistemas que promovam a transparência e previnam conflitos de interesses."</i></p> <p><i>UNHRC, Comentário Geral 25: "Podem justificar-se limitações razoáveis nas despesas de campanha sempre que tal seja necessário para garantir que a liberdade de escolha dos eleitores não seja prejudicada ou que o processo democrático seja distorcido pelas despesas desproporcionadas em nome de qualquer candidato ou partido."</i></p>
8	<p><i>Há financiamento público sob a forma de um subsídio de campanha para os candidatos. Isto é positivo na medida em que apoia uma participação eleitoral mais ampla, mas o quadro carece de previsibilidade com um vasto fosso potencial de pagamento – entre USD 1 e USD 4 por voto recebido em 2018 (retrospectivamente a 2017).</i></p> <p><i>Os montantes devem ser pagos a cada candidato no prazo de trinta dias a partir da publicação desta decisão, o que não aconteceu nestas eleições.</i></p> <p><i>A CNE, que é o órgão responsável pela gestão dos subsídios anuais aos partidos</i></p>	<p>Introduzir mais certeza e responsabilização na atribuição de subsídios de campanha a administrar pela CNE.</p>	<p>Lei n.º 2/2016 sobre Partidos Políticos</p> <p>Lei n.º 15/2021 sobre eleição do Presidente.</p> <p>Lei n.º 6/2008 relativa ao financiamento dos partidos políticos. 4,4 e 11</p> <p>Decreto Gov 6/2018 que fixa o valor do</p>	<p>Parlamento Nacional</p> <p>Governo</p>	<p><i>Prevenção da corrupção/ Justiça na campanha eleitoral</i></p> <p><i>UNHRC, Comentário Geral 25: "Podem justificar-se limitações razoáveis nas despesas de campanha sempre que tal seja necessário para garantir que a liberdade de escolha dos eleitores não seja prejudicada ou que o processo democrático seja distorcido pelas despesas desproporcionadas em nome de qualquer candidato ou partido."</i></p> <p><i>UNCAC, art.º 7.º,3: "Cada Estado parte considerará igualmente tomar as medidas legislativas e administrativas adequadas, ... reforçar a transparência no financiamento das candidaturas a cargos públicos eleitos e,</i></p>

	<p>políticos, não tem a missão de fazer o mesmo no caso dos subsídios de campanha. Posteriormente, o pagamento destes subsídios não está dependente do relatório de financiamento de campanha dos candidatos à CNE. As decisões sobre o pagamento destes subsídios acabam por recair sobre o governo após as eleições, conferindo a este procedimento um caráter arbitrário</p> <p>(Relatório Final, página 19)</p>		<p>subsídio de campanha</p> <p>Decreto Gov. 3/2022</p> <p>Regulação da Campanha Eleitoral e Propaganda, Arts. 29-33</p>		<p>se for caso disso, o financiamento dos partidos políticos."</p> <p>UNCAC, art.º 7.º,4:00: "Cada Estado parte, de acordo com os princípios fundamentais do seu direito interno, esforçar-se-á por adotar, manter e reforçar sistemas que promovam a transparência e previnam conflitos de interesses."</p>
MEDIA					
9	<p>A Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente estabelece que a campanha deve englobar o princípio orientador da igualdade de oportunidades e do tratamento de todos os candidatos. A CNE está mandatada para verificar o cumprimento deste princípio nos meios de comunicação social públicos, mas a lei não é específica sobre a forma como a CNE deve exercer a sua supervisão para garantir que os meios de comunicação estão em conformidade. Além disso, a CNE carece de poderes sancionatórios e só pode emitir avisos quando forem detetadas irregularidades.</p> <p>(Relatório Final, página 20)</p>	<p>Definir ainda mais medidas, como a autoridade para sancionar, para permitir à CNE cumprir melhor o seu mandato de supervisionar a adesão dos meios de comunicação social aos princípios de campanha, incluindo a igualdade de oportunidades e de tratamento de todos os candidatos.</p>	<p>Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente</p> <p>Decreto Gov. 3/2022</p> <p>Regulação da Campanha Eleitoral e Propaganda</p>	<p>Parlamento Nacional</p> <p>Governo</p>	<p>Justiça na campanha eleitoral</p> <p>ICCPR. 19(2): "Todos têm direito à liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui a liberdade de ter opiniões sem interferências e procurar, receber e transmitir informações através de qualquer meio de comunicação e independentemente das fronteiras, quer oralmente, por escrito ou na imprensa, sob a forma de arte, ou através de qualquer outro meio de comunicação à sua escolha."</p>
10	<p>As rádios comunitárias foram uma importante fonte de informação nas zonas rurais com escassos acessos à Internet ou</p>	<p>Aumentar o apoio financeiro e técnico às rádios comunitárias,</p>	<p>Não é necessário</p>	<p>Governo</p>	<p>Transparência e acesso à informação</p> <p>ICCPR. 19(2): "Todos têm direito à</p>

Missão de Observação Eleitoral da UE, Timor-Leste – Relatório Final
Eleições Presidenciais, 19 de março de 2022

	<p><i>transmissões televisivas. Estão a operar no país 17 estações de rádio comunitárias mas os problemas económicos deixaram a maioria destas rádios em dificuldades, diminuindo o seu potencial como fonte valiosa de informação eleitoral.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 21)</i></p>	<p>respeitando a sua independência editorial, para lhes permitir divulgar melhor a informação eleitoral.</p>			<p><i>liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui a liberdade de ter opiniões sem interferências e procurar, receber e transmitir informações através de qualquer meio de comunicação e independentemente das fronteiras, quer oralmente, por escrito ou na imprensa, sob a forma de arte, ou através de qualquer outro meio de comunicação à sua escolha."</i></p>
11	<p><i>Para a segunda volta, a RTTL TV continuou a exibir o seu tempo de antena eleitoral gratuito de 3 minutos, o Nosso Presidente, com os dois candidatos. No entanto, o programa foi para o ar durante as notícias em horário nobre sem ser rotulado como tempo de antena gratuito (Direitu de Antena), em violação das Diretrizes da Cobertura Eleitoral que especificam que o segmento de notícias não deve transmitir anúncios políticos.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 22)</i></p>	<p>Distinguir entre conteúdo editorial e publicitário, garantindo que a publicidade política é claramente identificada como tal, e transmitida fora do segmento noticioso.</p>	<p>Não é necessário</p>	<p>RTTL</p>	<p><i>Transparência e acesso à informação</i></p> <p><i>ICCPR. 19(2): "Todos têm direito à liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui a liberdade de ter opiniões sem interferências e procurar, receber e transmitir informações através de qualquer meio de comunicação e independentemente das fronteiras, quer oralmente, por escrito ou na imprensa, sob a forma de arte, ou através de qualquer outro meio de comunicação à sua escolha."</i></p> <p><i>Lei da Comunicação Social 2014, Art. 33(3): "A inserção de materiais publicitários nos meios de comunicação social não pode comprometer a sua independência editorial."</i></p> <p><i>Diretrizes da Cobertura Eleitoral para Jornalistas e Meios de Comunicação Social, emitidas pelo Governo de Timor-Leste e pelo Conselho de Imprensa com o apoio do PNUD e do Governo do Japão, Orientação 5: "Os meios de comunicação</i></p>

					têm o direito de incluir anúncios políticos nos seus canais de informação; Os seus jornalistas e apresentadores de notícias não devem promover diretamente informações sobre partidos políticos ou candidatos. Além disso, o segmento noticioso não deve transmitir anúncios políticos."
REDES SOCIAIS					
12	<p><i>A publicidade paga nas redes sociais foi usada principalmente pelos principais candidatos e com pouca transparência. A Meta, empresa proprietária do Facebook, classificou as eleições timorenses como de baixo risco e, na ausência de qualquer envolvimento das instituições timorenses, não foram ativadas as ferramentas da plataforma para a salvaguarda das eleições em Timor-Leste. Como tal, a Biblioteca de Anúncios do Facebook da Meta não apresentou dados sobre os orçamentos e audiências de anúncios políticos, uma medida fundamental para aumentar a transparência dos gastos de campanha online.</i></p> <p><i>(Relatório Final, página 25)</i></p>	<p>Iniciar um diálogo construtivo com as plataformas das redes sociais para salvaguardar o ambiente de campanha on-line, em termos de publicidade política paga transparente e mecanismos adequados para lidar com potenciais tentativas de manipulação da informação.</p>	<p>Não é necessário</p>	<p>CNE SECOM</p>	<p><i>Justiça na campanha eleitoral</i></p> <p><i>ICCPR, GC 25, para. 19: "Os eleitores devem poder formar opiniões independentemente, livres de violência ou ameaça de violência, compulsão, incitamento ou interferência manipuladora de qualquer tipo."</i></p> <p><i>UNCAC, art.º 7.º;3: "Cada Estado parte considerará igualmente tomar as medidas legislativas e administrativas adequadas, ... reforçar a transparência no financiamento das candidaturas a cargos públicos eleitos e, se for caso disso, o financiamento dos partidos políticos."</i></p> <p><i>UNCAC, art.º 7.º;4:00: "Cada Estado parte, de acordo com os princípios fundamentais do seu direito interno, esforçar-se-á por adotar, manter e reforçar sistemas que promovam a transparência e previnam conflitos de interesses."</i></p> <p><i>ONU, OAS, Declaração Conjunta da OSCE sobre Liberdade de Expressão e</i></p>

					<p><i>Eleições Na Era Digital: "Acesso à Informação relativa às eleições: ii) Os partidos e candidatos devem ser transparentes em tempo útil, incluindo para os meios de comunicação social, no que diz respeito aos seus gastos em eleições e, em particular, aos gastos em meios de legado e digitais, e outros esforços de comunicação digital."</i></p> <p><i>ONU, OAS, Declaração Conjunta da OSCE sobre Liberdade de Expressão e Eleições Na Era Digital: "Os Estados devem considerar apoiar medidas positivas para combater a desinformação online, como a promoção de mecanismos independentes de verificação de factos e campanhas de educação pública, evitando ao mesmo tempo a adoção de regras que criminalizem a desinformação."</i></p>
PARTICIPAÇÃO DE MULHERES					
13	<p><i>A igualdade entre homens e mulheres está incluída no artigo 17.º da Constituição e uma quota de uma em cada três melhorou a representação de género no Parlamento Nacional. No entanto, a capacidade das mulheres políticas para gozarem de plena igualdade no exercício do poder político requer mais ações. As normas patriarcais, sociais e de género de Timor-Leste permanecem profundamente enraizadas e contribuem para legitimar um papel</i></p>	<p>Promover medidas eficazes, como a introdução de uma quota, para que as mulheres atinjam a paridade de representação em cargos eleitos e nos órgãos executivos partidários.</p>	<p>Lei n.º 2/2016 sobre Partidos Políticos</p> <p>Regulamento relativo às comissões do Parlamento Nacional</p> <p>Nomeação de cargos governamentais</p>	<p>Parlamento Nacional</p> <p>Partidos políticos</p>	<p><i>Participação das mulheres nos assuntos públicos; Estado deve tomar as medidas necessárias para dar efeito aos direitos</i></p> <p><i>CEDAW Art. 4(1). "A adoção pelos Estados Partes de medidas especiais temporárias destinadas a acelerar a igualdade de facto entre homens e mulheres não será considerada discriminação [...]."</i></p> <p><i>CEDAW Art. 7: "As partes estatais tomarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra as</i></p>

	<i>secundário para as mulheres. (Relatório Final, página 27)</i>				<i>mulheres na vida política e pública do país [...]." "Os Estados Partes no presente Pacto comprometem-se a assegurar a igualdade de direitos entre homens e mulheres ao gozo de todos os direitos civis e políticos estabelecidos no presente Pacto". Resolução 66/130 da Assembleia Geral da ONU sobre as mulheres e a participação política.</i>
PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
14	<i>Não foram introduzidas medidas específicas para facilitar o voto de pessoas com deficiência, introduzidas por lei ou implementadas pelo STAE para as eleições de 2022. A iniciativa de introduzir o voto em Braille para esta eleição foi rejeitada pelo parlamento, aparentemente por falta de dados sobre quantos leitores de braille beneficiariam desta medida. O difícil acesso físico aos centros de votação constituiu um obstáculo à participação política de muitas pessoas com deficiência. As propostas relativas à participação política de pessoas com deficiência ou projetos para aumentar a sua inclusão estiveram ausentes das políticas de campanha dos candidatos. "No momento da redação deste relatório, Timor-Leste estava em processo de ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das</i>	<i>Desenvolver informação de divulgação pública, materiais de votação e equipamentos acessíveis aos eleitores com deficiência.</i>	<i>Leis Eleitorais</i>	<i>Parlamento Nacional CNE STAE</i>	<i>Direito e oportunidade de participar nos assuntos públicos e de exercer o cargo; Estado deve tomar as medidas necessárias para dar efeito aos direitos CICL, Art. 26. "Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito sem qualquer discriminação à igual proteção da lei [...]." A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD), art.º 29.º: "Os Estados Partes devem garantir às pessoas com deficiência direitos políticos e a oportunidade de usufruir deles em pé de igualdade com os outros, e deve: a) Assegurar que as pessoas com deficiência possam participar plenamente e plenamente na vida política e pública em pé de igualdade com os outros, direta ou através de representantes livremente escolhidos, incluindo o direito e a</i>

	<i>Pessoas com Deficiência."</i> <i>(Relatório Final, página 28)</i>				<p><i>oportunidade de as pessoas com deficiência votarem e serem eleitas, nomeadamente:</i></p> <p><i>i. Assegurar que os procedimentos de votação, instalações e materiais sejam adequados, acessíveis e fáceis de compreender e utilizar; ii. Proteger o direito das pessoas com deficiência a votar em escrutínio secreto [...] iii. Garantir a livre expressão da vontade das pessoas com deficiência como eleitores e, para o efeito, se necessário, a seu pedido, permitir a assistência no voto por uma pessoa por sua própria escolha;</i></p> <p><i>Declaração de Bali sobre o reforço do papel e participação das pessoas com deficiência na Comunidade ASEAN.</i></p>
15	A Constituição reconhece os mesmos direitos e deveres a todos os cidadãos timorenses sem discriminação. No entanto, a Lei n.º 15/2021 sobre a eleição do Presidente exclui do direito de voto e de se candidatarem a cargos públicos os cidadãos com uma interdição legal por incapacidade mental emitida por um tribunal e aqueles que são "notoriamente e publicamente reconhecidos" por serem doentes mentais. As disposições jurídicas e as decisões judiciais não devem constituir um entrave à participação política e constituem uma discriminação que vai contra os	Eliminar as proibições legais sobre o direito de voto e de candidatura, e iniciar a discussão pública em relação à aceitabilidade das restrições proporcionais e <i>ad hoc</i> sobre o direito à participação política de pessoas com deficiência intelectual ou psicossocial.	Lei n.º 15/2021 2021 Sobre Eleição do Presidente, Art.5	Parlamento Nacional	<p><i>Sufrágio universal; Direito e oportunidade de participar nos assuntos públicos e de exercer o cargo; Estado deve tomar as medidas necessárias para dar efeito aos direitos</i></p> <p><i>ICCPR, Art. 26. "Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito sem qualquer discriminação à igual proteção da lei [...]."</i></p> <p><i>CRPD Art. 29, Garantir que as pessoas com deficiência possam participar plenamente na vida política e pública em pé de igualdade com os outros, incluindo o direito e a oportunidade para as pessoas com deficiência votarem e serem eleitas.</i></p>

	<p>princípios internacionais em matéria de direitos humanos.</p> <p><i>(Relatório Final, página 28)</i></p>				<p><i>CRPD GC 6, para. 49a, Reforma da legislação existente para proibir a negação discriminatória da capacidade jurídica, substituir os modelos de tomada de decisão apoiada, tendo em conta a capacidade jurídica universal para adultos sem qualquer forma de discriminação.</i></p> <p><i>Declaração de Bali sobre o reforço do papel e participação das pessoas com deficiência na Comunidade ASEAN. Áreas e Ações Prioritárias de Década. Ponto 6: A Comissão Parlamentar Nacional que trata de questões de deficiência concordou com a convenção.</i></p>
VOTAÇÃO, CONTAGEM E APURAMENTO					
16	<p><i>Os Sucos</i> constituem a menor unidade geográfica de recenseamento eleitoral e de votação. Existe agora um centro de votação para todos os <i>sucos</i>, e está em curso uma discussão para aproximar ainda mais o eleitorado, através da criação de centros de votação em todas as <i>aldeias</i>.</p> <p><i>(Relatório Final, página 32)</i></p>	<p>Considerar a criação de centros de votação a nível <i>de aldeia</i> para aproximar o voto do eleitorado.</p>	<p>Lei n.º 19/2021 sobre Recenseamento Eleitoral</p>	<p>Governo Ministério da Administração do Estado</p>	<p><i>Direito e oportunidade de votar</i></p> <p><i>ICCPR, Art. 25.º- "Todos os cidadãos têm o direito e a oportunidade, sem qualquer das distinções mencionadas no artigo 2º e sem restrições irrazoáveis: a) Participar na condução de assuntos públicos, direta ou através de representantes livremente escolhidos; b) Votar e ser eleito em eleições periódicas genuínas, que serão por sufrágio universal e igual e sejam realizadas por escrutínio secreto, garantindo a livre expressão da vontade dos eleitores; c) Ter acesso, em termos gerais de igualdade, ao serviço público no seu país."</i></p> <p><i>ICCPR, GC 25, para. 11: "Os Estados</i></p>

					<i>devem tomar medidas eficazes para garantir que todas as pessoas com direito a voto possam exercer esse direito. Quando for necessário o recenseamento dos eleitores, deve ser facilitado e não devem ser impostas entranhas a esse registo. [...]"</i>
--	--	--	--	--	---

Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW)

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD)

Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ICCPR)

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC)

Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas (UNHRC)

19. ANEXO A – LISTA DE CANDIDATOS PRESIDENCIAIS

	Nome	Partido Político Apoiantes	Primeira candidatura
1	Isabel da Costa Ferreira	<i>Partido Libertação Popular – PLP</i>	X
2	Hermes da Rosa Correia Barros		X
3	Maria Ângela Freitas da Silva	<i>Partido Trabalhista – PTT</i>	
4	Rogério Tiago de Fátima Lobato		
5	Anacleto Bento Ferreira	<i>Partido Democrático República de Timor – PDRT</i>	X
6	Francisco Guterres “Lú-Olo”	<i>Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente – FRETILIN</i>	
7	Maria Helena Lopes de Jesus Pires		X
8	Tito da Costa Cristovão “Lere Anan Timur”		X
9	Armanda Berta dos Santos	<i>Partidu Kmanek Haburas Unidade Nasional Timor Oan – KHUNTO</i>	X
10	Antero Benedito da Silva		X
11	Constâncio da Conceição Pinto		X
12	Virgílio da Silva Guterres		X
13	Martinho Germano da Silva Gusmão	<i>Partido Unidade Desenvolvimento Democrático – PUDD</i>	X
14	José Ramos-Horta	<i>Congresso Nacional de Reconstrução de Timor – CNRT</i>	
15	Felisberto Araújo Duarte		X
16	Mariano Sabino Lopes “Assanami”	<i>Partido Democrático – PD</i>	X

20. ANEXO B – RELATÓRIOS DE CAMPANHA SUBMETIDOS PELOS OBSERVADORES DA UNIÃO EUROPEIA

Observação de 123 eventos de campanha – Primeira volta (2-16 de Março de 2022)

■ Sim ■ Não ■ N/A

Existência de mensagens dirigidas especialmente a mulheres



Existência mensagens especialmente dirigidas a jovens eleitores



Existência de alguma indicação de que os organizadores facilitaram o transporte de participantes para o evento da campanha



Existência de alguma indicação de que os participantes tenham recebido incentivos para participar



Presença de Grupos de Artes Marcias/Espirituais



Prova de uso indevido de recursos do Estado



Created with Datawrapper

Observação de 62 eventos de campanha – Segunda volta (2-16 de Abril de 2022)

■ Sim ■ Não ■ N/A

Existência de mensagens dirigidas especialmente a mulheres



Existência mensagens especialmente dirigidas a jovens eleitores



Existência de alguma indicação de que os organizadores facilitaram o transporte de participantes para o evento da campanha



Existência de alguma indicação de que os participantes tenham recebido incentivos para participar



Presença de Grupos de Artes Marcias/Espirituais



Prova de uso indevido de recursos do Estado



Created with Datawrapper

21. ANEXO C – RESULTADO DA MONITORIZAÇÃO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PELA MOE DA EU

A MOE da UE realizou a monitorização quantitativa e qualitativa da transmissão nos meios de comunicação social de **23 de fevereiro a 16 de março** e de **25 de março a 16 de abril de 2022**, num total de 45 dias. Os dias de silêncio de campanha de 17 e 18 de março, bem como de 17 e 18 de abril, foram monitorizados qualitativamente. A missão mediu o tempo alocado aos candidatos durante a eleição presidencial nas duas voltas da eleição, incluindo o equilíbrio de género em todos os meios de comunicação social, e o tom da cobertura. A missão também monitorizou o uso de anúncios políticos pagos, tempo de antena gratuito alocado aos candidatos e a educação de eleitores. No total, a MOE da UE monitorizou quatro meios de comunicação social e monitorizou qualitativamente três jornais impressos. O *Timor Post*, o *Jornal Nacional Diário* e o *Suara Timor Lorosae* foram monitorizados em termos de anúncios políticos pagos e educação eleitoral, sendo que nenhum destes foi detetado.

1. TELEVISÃO

Os canais de Televisão são a fonte de informação mais popular, depois das plataformas online e das redes sociais. A MOE da UE incluiu duas emissoras de TV na sua amostra com cobertura nacional ou quase nacional.

Foi feita a monitorização diária de duas emissoras de TV das 12h00 às 13h00 e das 18h00 às 22h00.

- **RTTL TV:** A *Rádio e Televisão de Timor-Leste* (RTTL) é a emissora pública nacional, com alcance nacional, e é propriedade de uma empresa pública. O seu canal no YouTube também é popular no país e entre os timorenses que vivem no estrangeiro.
 - *Línguas de emissão: Tétum e Português.*
- **GMN TV:** O *Grupo Média Nacional* (GMN) é o canal privado de televisão mais visto, detido pelo GRUPO DE MEDIA NACIONAL - GMN, LDA. Tem uma página popular (www.gmntv.tl) e também transmite no YouTube e no Facebook.
 - *Línguas de emissão: Tétum e Português.*

2. RÁDIO

A rádio é a segunda fonte de informação mais popular nas áreas rurais com acesso escasso à Internet.

Foram monitorizadas, diariamente, duas estações de rádio, das 16h00 às 21h00. A rádio RTM não transmitiu no dia 23 de fevereiro por questões técnicas, tendo o horário de acompanhamento diário alterado para o período das 14h00 às 19h00 durante a segunda volta da campanha, devido a uma alteração no calendário de campanha do partido.

- **Rádio RTL:** Estação de rádio pública com cobertura quase nacional.
 - *Línguas de emissão: Tétum, Português e Bahasa Indonésio.*
- **Rádio RTM** (*Rádio Televisão Maubere*) é uma estação de rádio privada estabelecida pelo e propriedade do partido FRETILIN desde 1975, com a sua emissão a atingir cerca de metade do território de Timor-Leste.

O tempo total monitorizado durante a primeira e segunda voltas foi de 900 horas. O tempo total destinado a comunicação política foi de 123 horas, uma média de 14 por cento do tempo total monitorado.

COMO INTERPRETAR OS GRÁFICOS

- Os gráficos circulares mostram a distribuição do tempo de antena (em percentagem) atribuído aos candidatos presidenciais por cada meio de comunicação.
- Os gráficos de barras mostram o tempo destinado aos candidatos e o tom da cobertura (negativo, neutro, positivo).
- O tempo é monitorizado em segundos para a comunicação social eletrónica.

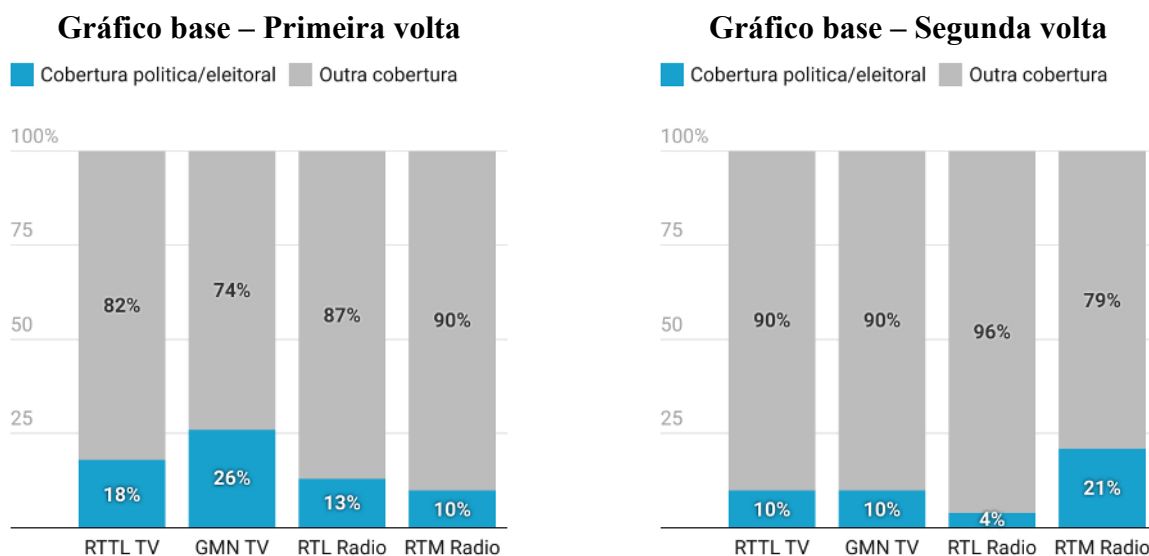
A. Tempo total destinado à comunicação política na programação do horário nobre das emissoras de TV durante as duas voltas das eleições:

	Percentagem média do tempo total codificado	Tempo alocado à comunicação política
RTTL TV	14 por cento	31 horas 30 min
GMN TV	18 por cento	39 horas 5 min

B. Tempo total destinado à comunicação política na programação do horário nobre das estações de rádio durante as duas voltas das eleições:

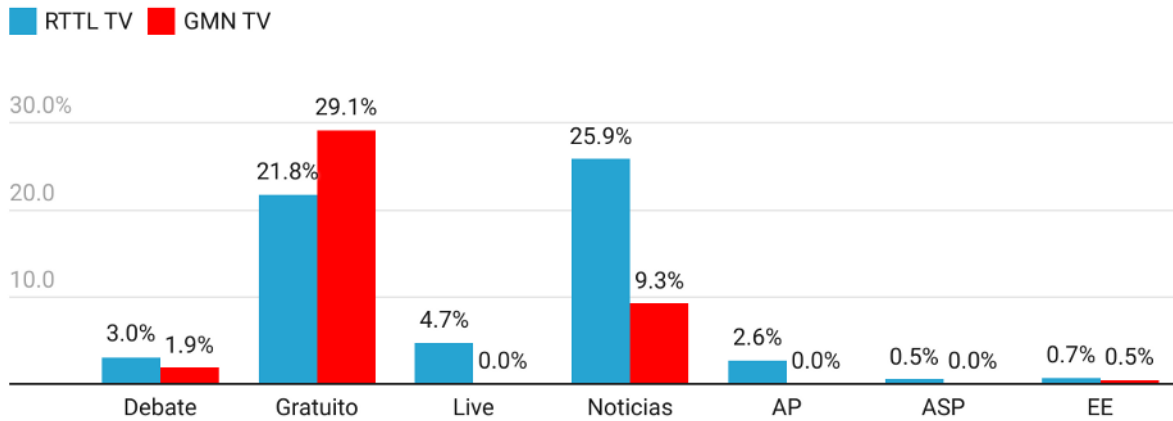
	Percentagem média do tempo total codificado	Tempo alocado à comunicação política
Rádio RTL	8.5 por cento	17 horas 40 min
Rádio RTM	16 por cento	35 horas

C. Cobertura da comunicação política. Tempo total monitorizado em cada canal por 45 dias x 5 horas por dia = 900 horas (100 por cento por canal):



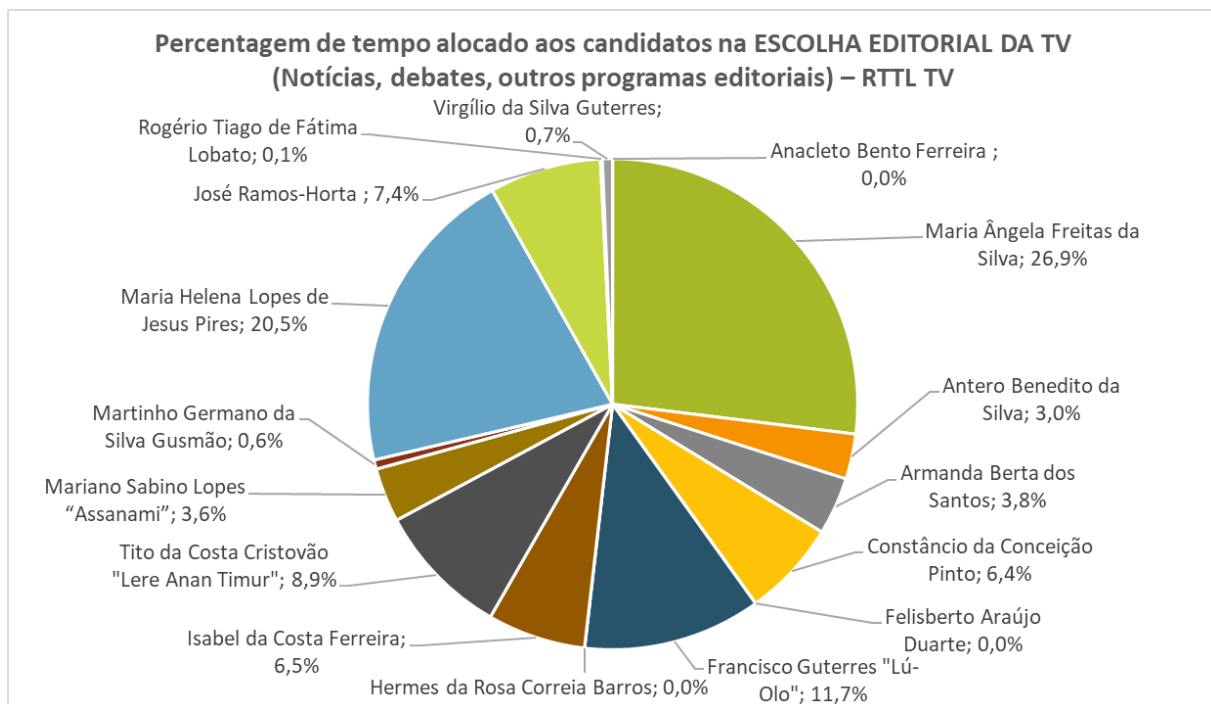
ELEIÇÃO PRESIDENCIAL – PRIMEIRA VOLTA – Cobertura televisiva 23 FEVEREIRO – 16 MARÇO (17-18 Silêncio de campanha)

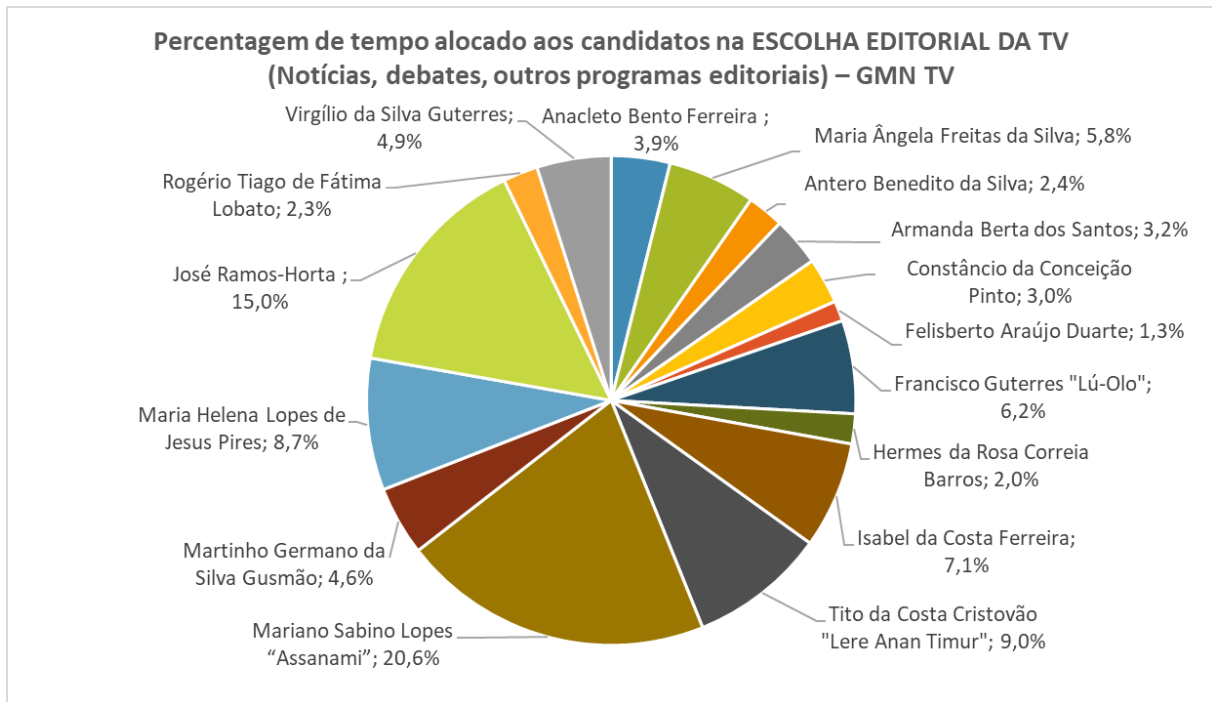
1.1. Diferentes tipos de comunicação política em horário nobre de programação das estações televisivas



AP = Anúncio Pago; ASP = Anúncio de Serviço Público; EE = Educação Eleitoral.

1.2. Tempo total alocado aos candidatos durante os programas eleitorais do horário nobre de escolha editorial nas emissoras de TV (Notícias, debates, outros programas editoriais)

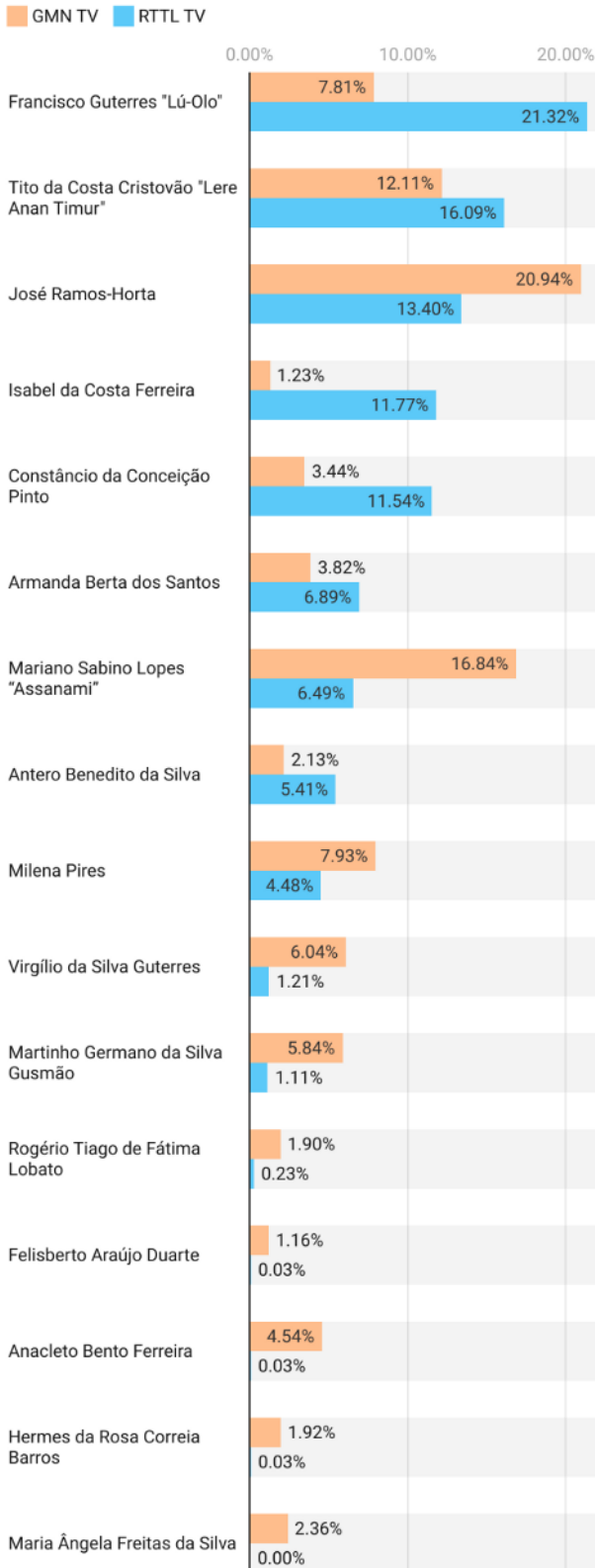




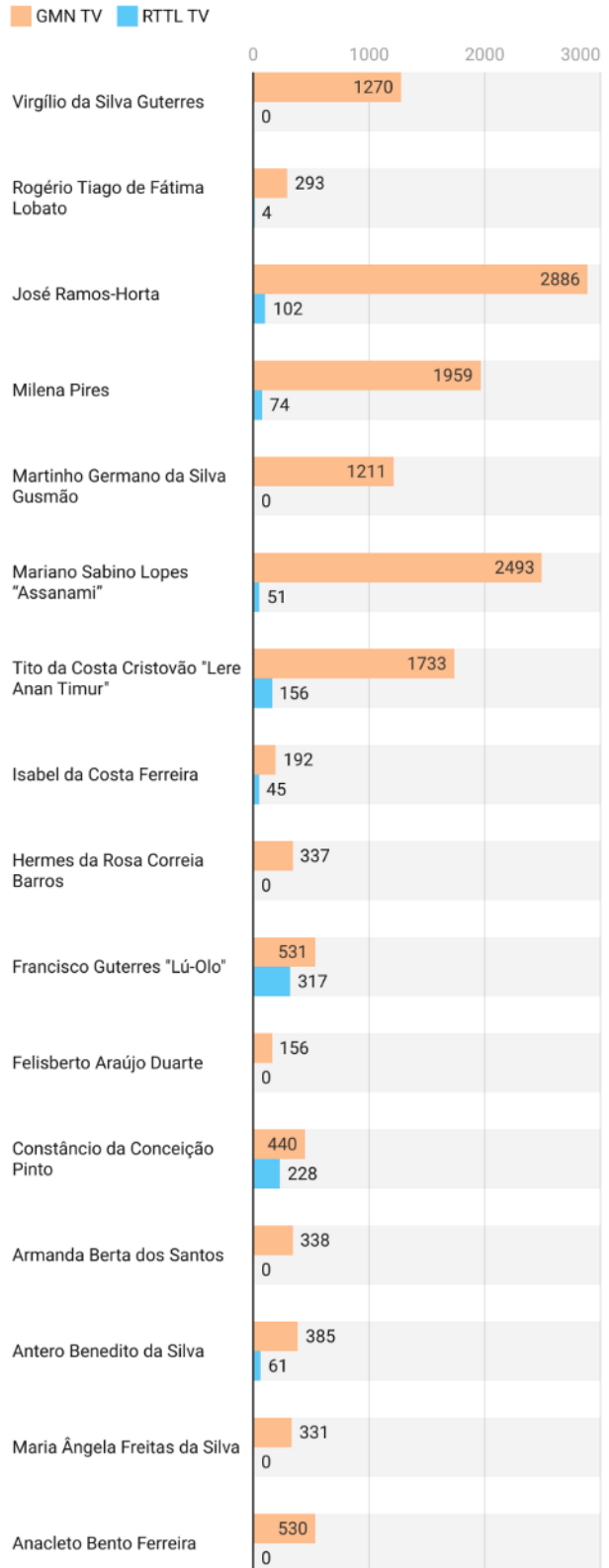
1.3. Tempo total alocado aos candidatos durante os programas de horário nobre relacionados as escolhas editoriais (todos os programas sobre questões eleitorais e políticas, excluindo tempo de antena gratuito, anúncios políticos e anúncios de informação ao eleitor)

	RTTL TV	GMN TV
Tempo total dedicados aos candidatos	2 horas	11 horas 40 minutos

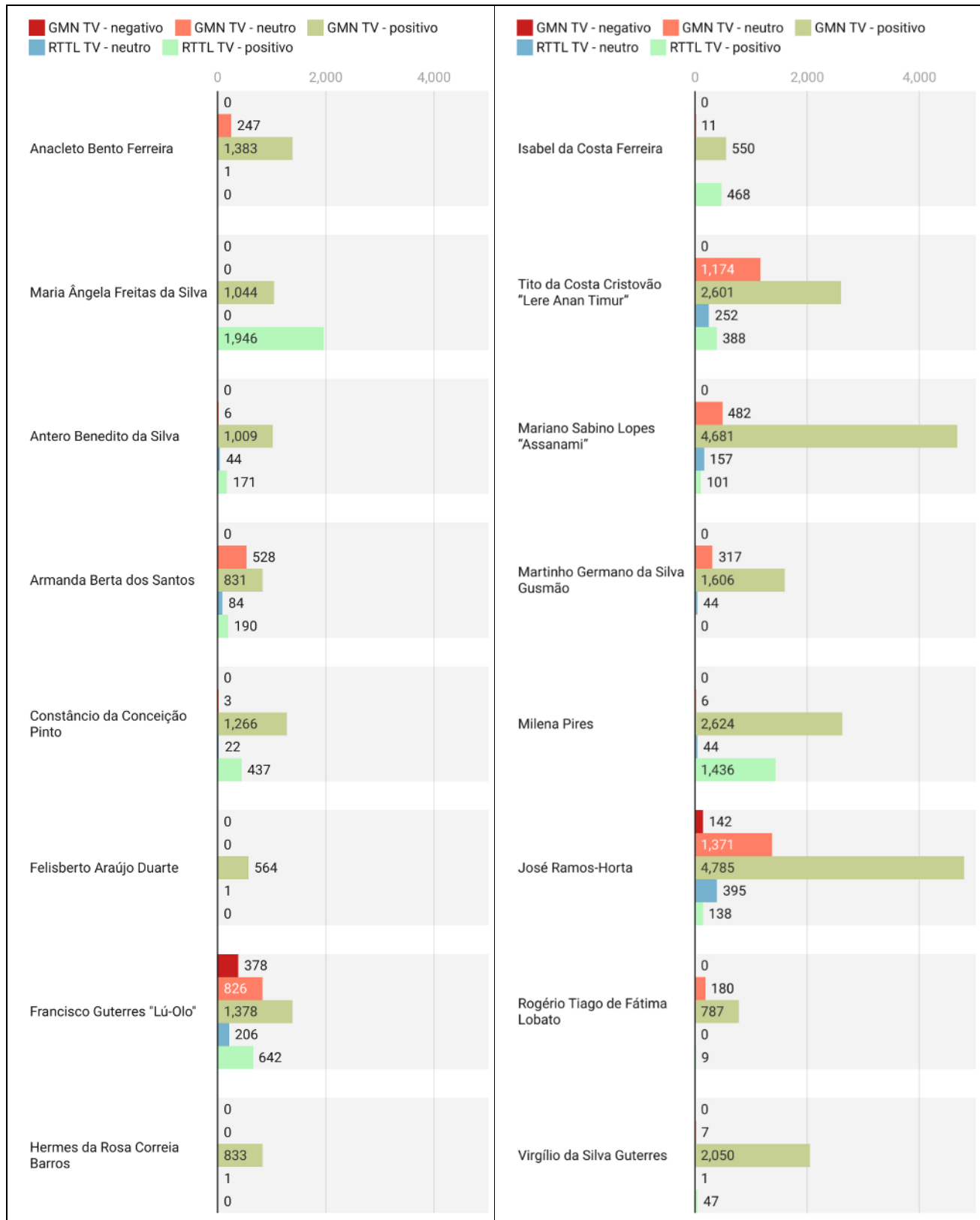
1.4. Tempo alocado aos candidatos dentro do noticiário



1.5. Discurso direto alocado aos candidatos dentro do noticiário (em segundos)

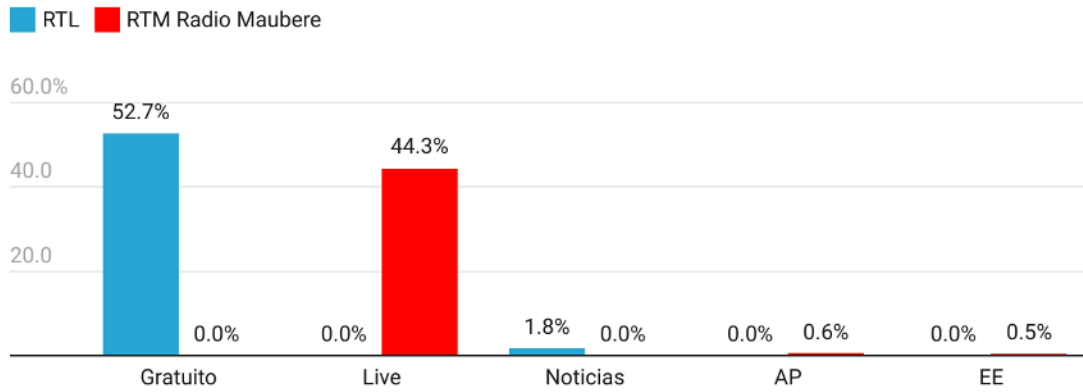


1.6. Tom da cobertura nas estações de televisão (Programas de escolha editorial excluindo tempo de antena gratuito, anúncios pagos e cobertura ao vivo)



ELEIÇÃO PRESIDENCIAL – PRIMEIRA VOLTA – Cobertura rádio 23 FEVEREIRO – 16 MARÇO (17-18 Silêncio de campanha)

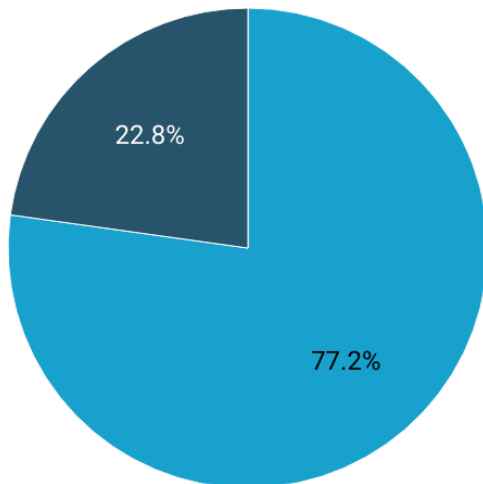
1.7 Diferentes tipos de comunicação política em horário nobre de programação das estações de rádio



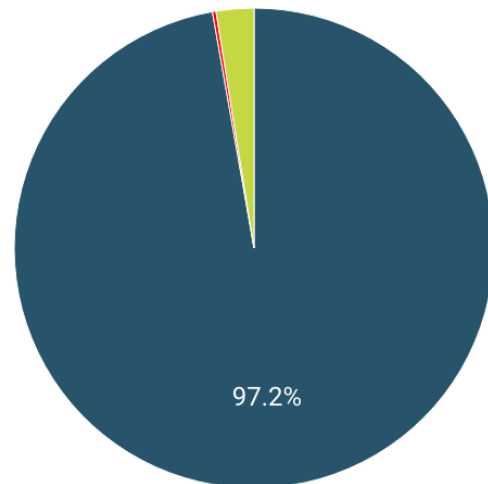
AP = Anúncio Pago; EE = Educação Eleitoral.

1.8 Tempo total alocado aos candidatos durante os programas eleitorais do horário nobre de escolha editorial nas emissoras de rádio (Notícias, debates, outros programas editoriais)

Milena Pires (light blue), Francisco Guterres "Lú-Olo" (dark blue), Tito da Costa Cristovão "Lere Anan Timur" (red), José Ramos-Horta (yellow-green)



RTL

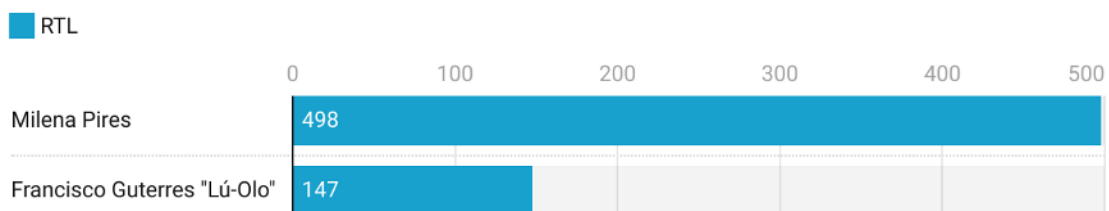


RTM Radio Maubere

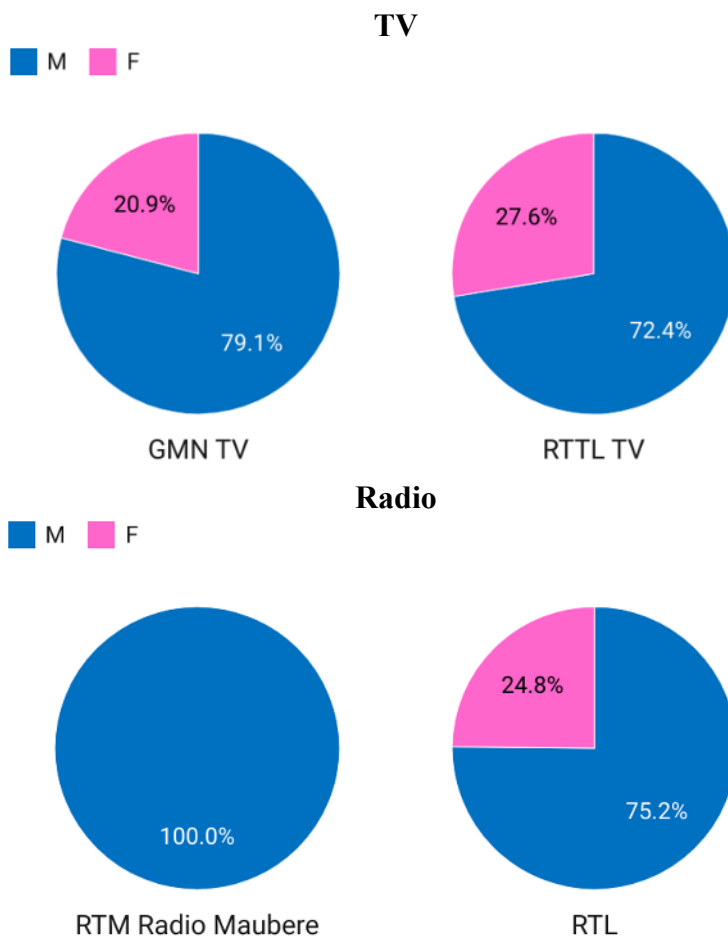
1.9 Tempo total alocado aos candidatos durante os programas de horário nobre relacionados as escolhas editoriais (todos os programas sobre questões eleitorais e políticas, excluindo tempo de antena gratuito, anúncios políticos e anúncios de informação ao eleitor)

	RTL Radio	RTM Radio
Tempo total dedicado aos candidatos	10 minutos	7 horas

1.10 Tempo total dedicado aos candidatos nas notícias de rádio (em segundos). A RTM não fez cobertura noticiosa

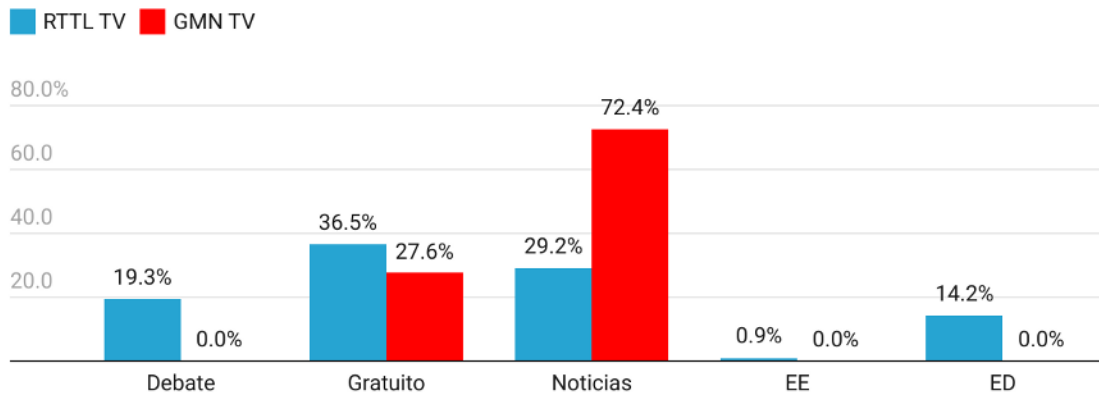


1.11 Equilíbrio de Género na Comunicação Social



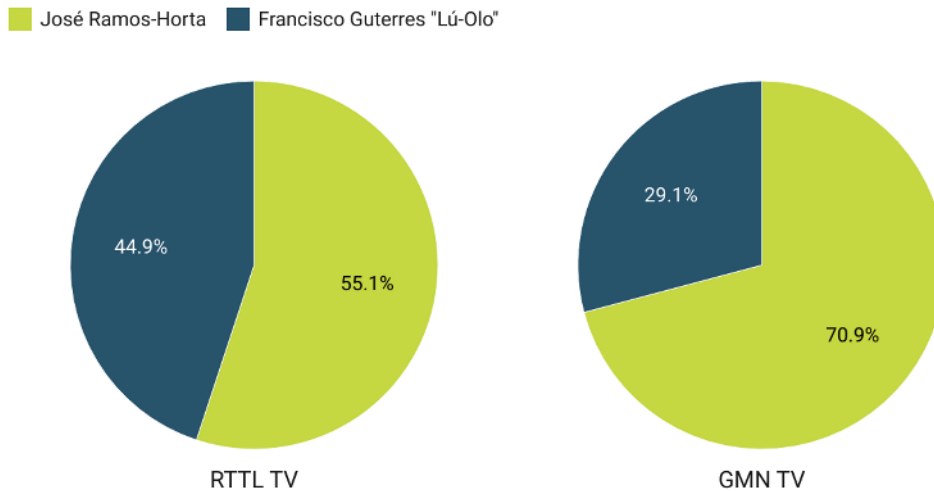
ELEIÇÃO PRESIDENCIAL – SEGUNDA VOLTA – Cobertura televisiva 23 MARÇO – 16 ABRIL (17-18 Silêncio de campanha)

2.1. Diferentes tipos de comunicação política em horário nobre de programação das estações televisivas



EE = Educação Eleitoral; ED = Editorial.

2.2 Tempo alocado aos candidatos durante os programas eleitorais do horário nobre de escolha editorial nas emissoras de TV (Notícias, debates, outros programas editoriais)

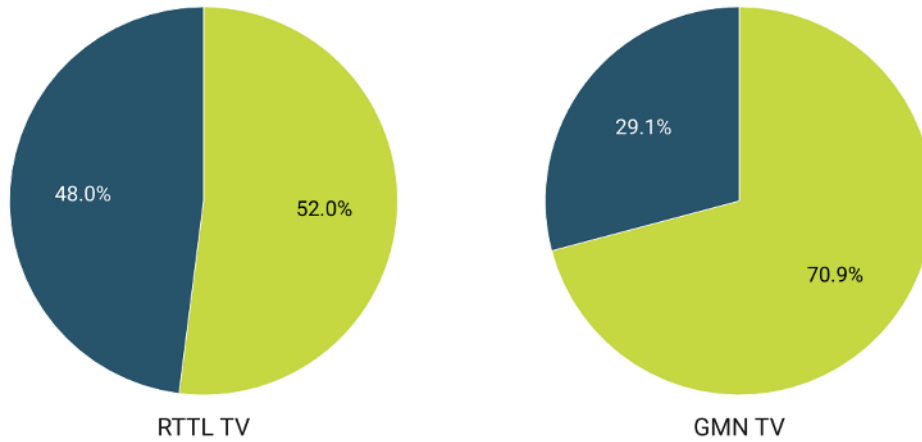


2.3 Tempo total alocado aos candidatos durante os programas de horário nobre relacionados as escolhas editoriais (todos os programas sobre questões eleitorais e políticas, excluindo tempo de antena gratuito, anúncios políticos e anúncios de informação ao eleitor)

	RTTL TV	GMN TV
Tempo total dedicado aos candidatos	4 horas 55 minutos	5 horas 5 minutos

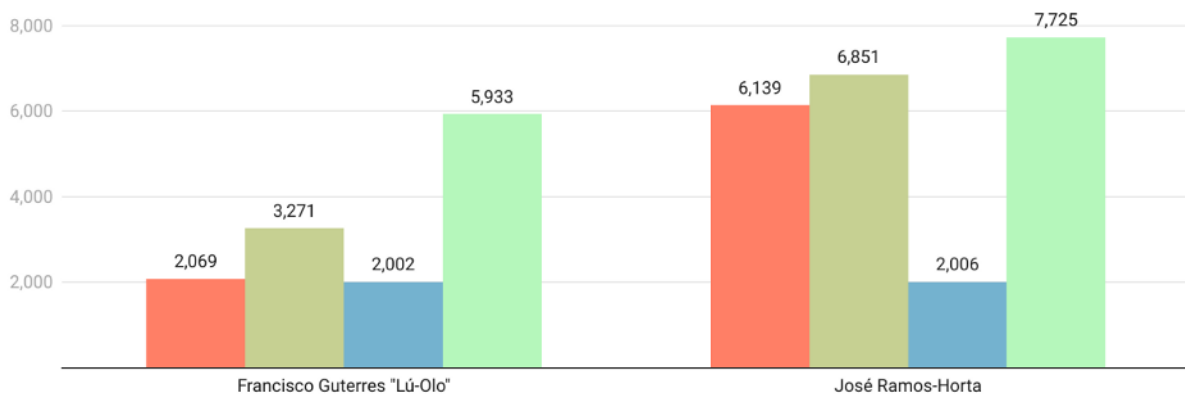
2.4 Tempo total dedicado aos candidatos durante o noticiário

■ José Ramos-Horta ■ Francisco Guterres "Lú-Olo"



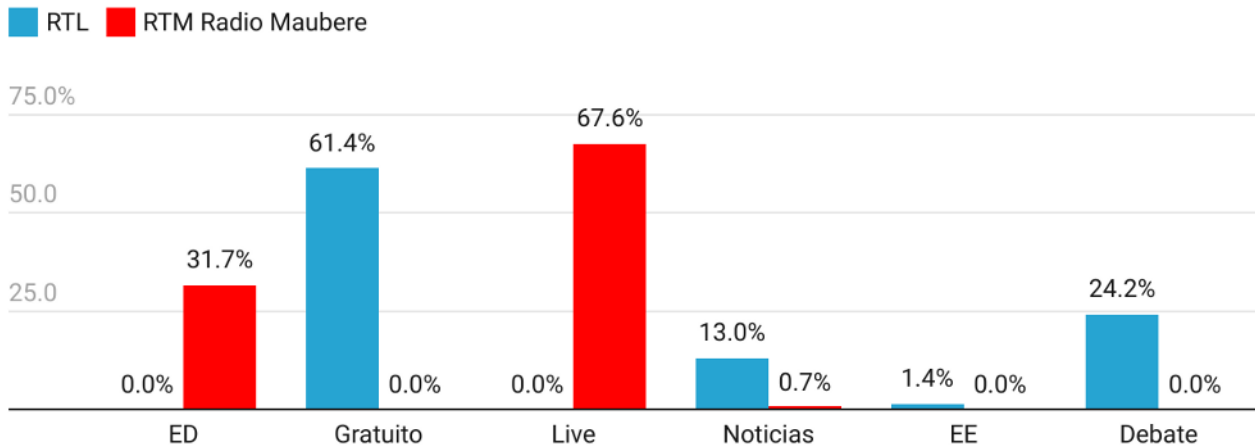
2.5 Tom da cobertura nas estações de televisão (Programas de escolha editorial excluindo tempo de antena gratuito, anúncios pagos e cobertura em direto)

■ GMN TV - neutro ■ GMN TV - positivo ■ RTTL TV - neutro ■ RTTL TV - positivo



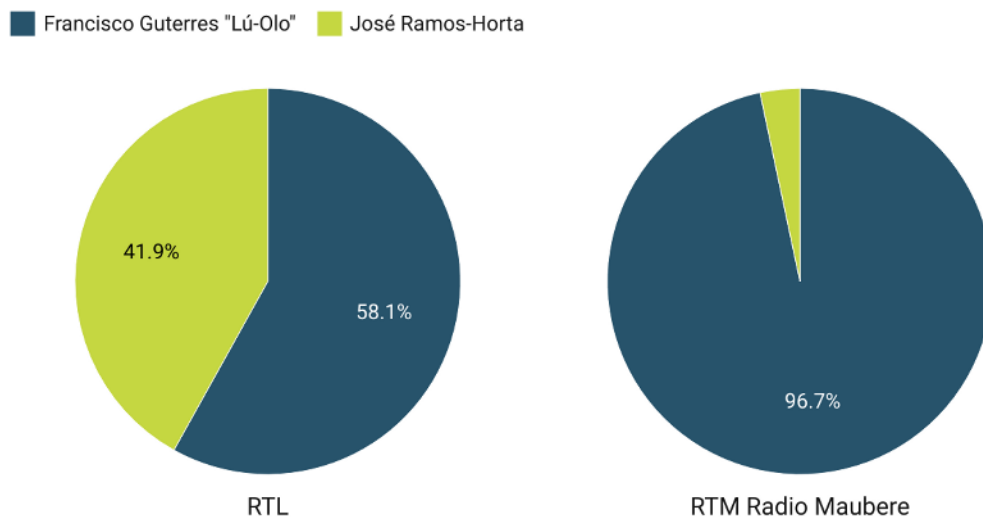
ELEIÇÃO PRESIDENCIAL – SEGUNDA VOLTA – Cobertura rádio 25 MARÇO – 16 ABRIL (17-18 Silêncio de campanha)

2.6 Diferentes tipos de comunicação política em horário nobre de programação das estações de rádio



ED = Editorial; EE = Educação Eleitoral.

2.7 Tempo total alocado aos candidatos durante os programas eleitorais do horário nobre de escolha editorial nas emissoras de rádio (Notícias, debates, outros programas editoriais)

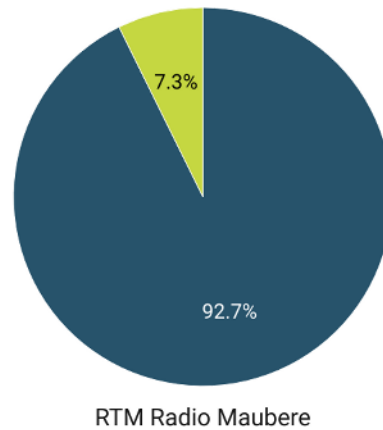
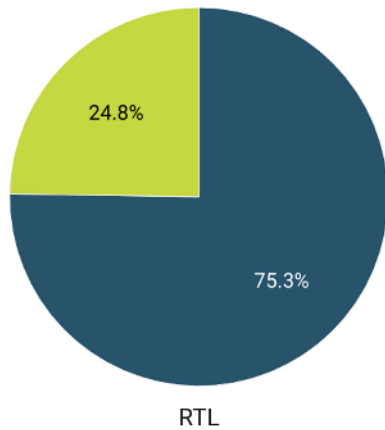


2.8 Tempo total alocado aos candidatos durante os programas de horário nobre relacionados com as escolhas editoriais (todos os programas sobre questões eleitorais e políticas, excluindo tempo de antena gratuito, anúncios políticos e anúncios de informação ao eleitor)

	RTL Radio	RTM Radio
Tempo total dedicado aos candidatos	1 hora 10 minutos	7 horas 50 minutos

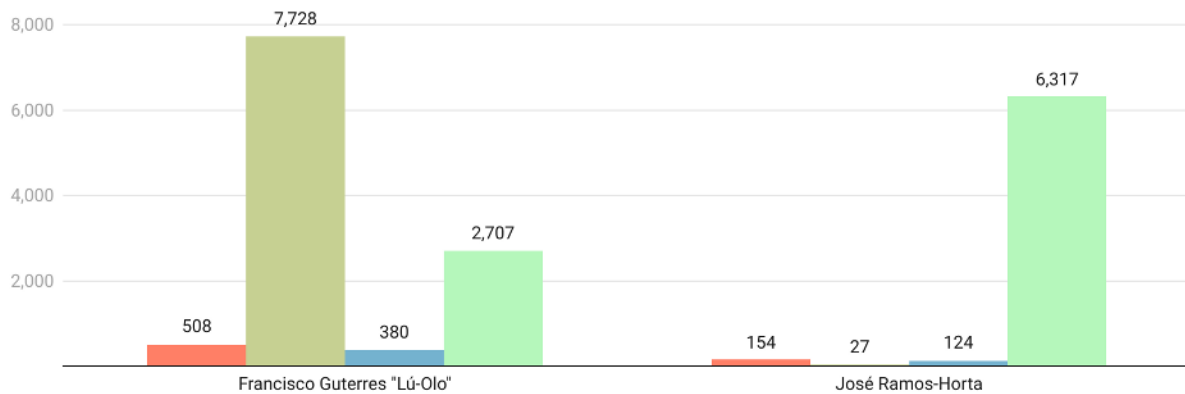
2.9 Tempo total dedicado aos candidatos nos noticiários

■ Francisco Guterres "Lú-Olo" ■ José Ramos-Horta

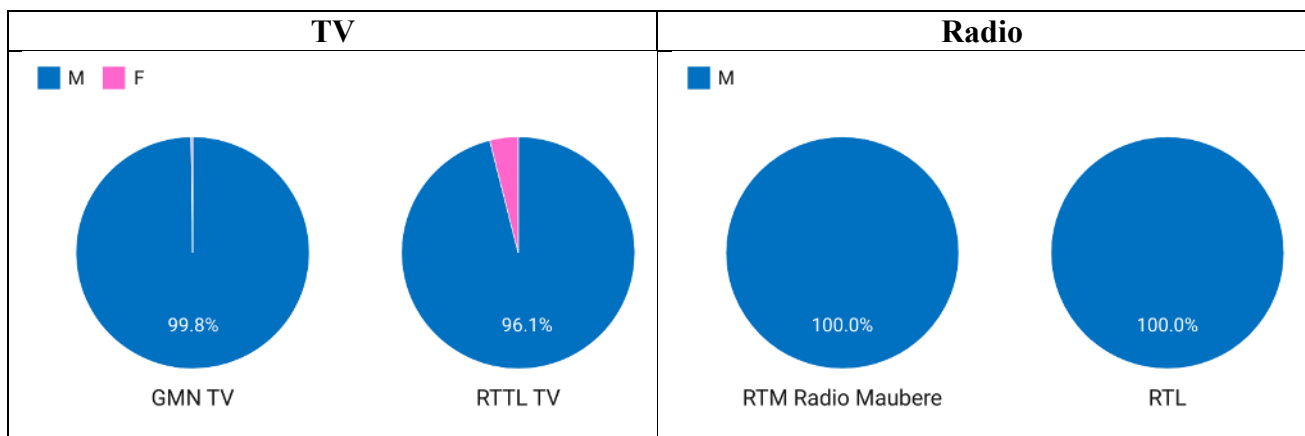


2.10 Tom da cobertura nas estações de rádio

■ RTM Radio Maubere - neutro ■ RTM Radio Maubere - positivo ■ RTL - neutro ■ RTL - positivo



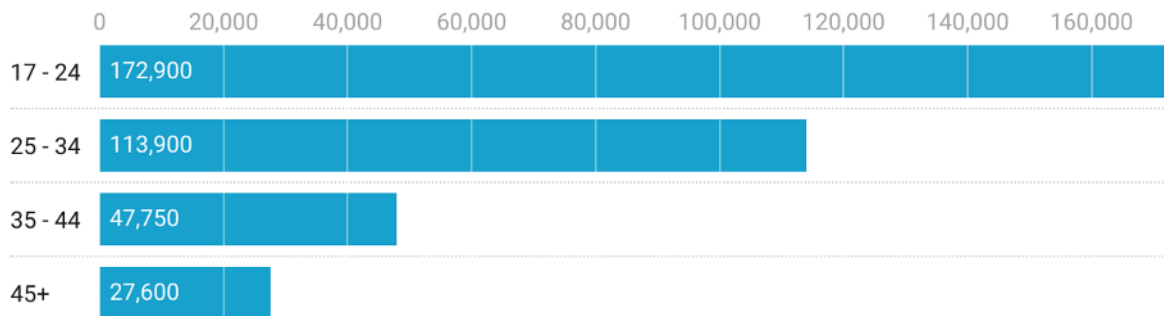
2.11 Equilíbrio de género na comunicação social



22. ANEXO D – MONITORIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS PELA MOE da UE

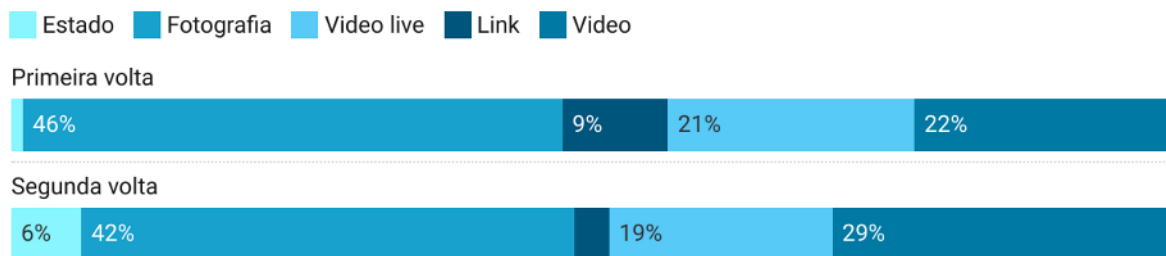
O número de utilizadores de Internet em Timor-Leste tem crescido consideravelmente nos últimos anos, com a expansão das redes móveis. A penetração da Internet atingiu 51 por cento da população no início de 2022 e quase todas as ligações são móveis.³⁰ As redes móveis cobrem 92 por cento da população, mas os serviços de dados têm velocidades limitadas fora de Díli e de outras áreas urbanas. O Facebook domina as preferências em termos de redes sociais, com cerca de 400.000 utilizadores – cerca de um terço da população (mas três quartos dos utilizadores de internet) tem presença nesta rede. O Instagram está em segundo lugar, com menos de seis por cento da população que usa esta aplicação de partilha de fotografias. O Twitter tem uma base de utilizadores insignificante (5.400 utilizadores).³¹ A MOE UE fez a monitorização e analisou 40 páginas e nove grupos públicos do Facebook durante a primeira volta e 14 páginas durante a segunda volta.

Estimativa do número de utilizadores do Facebook por idade



Created with Datawrapper

Percentagem de publicações por tipo



Created with Datawrapper

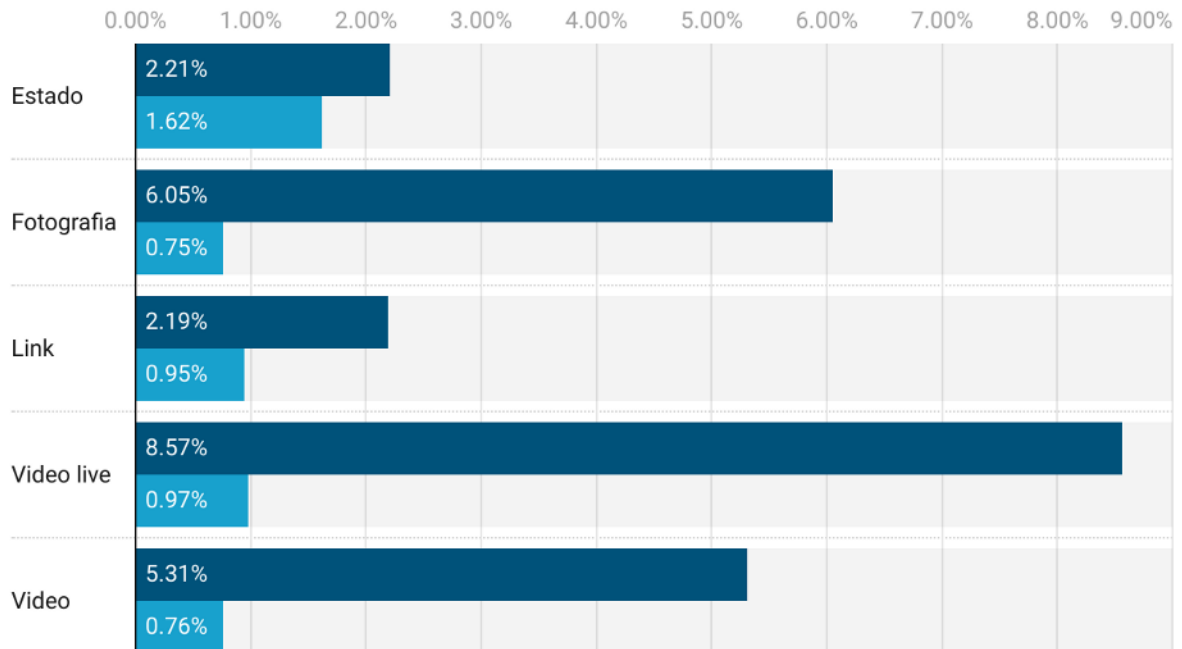
³⁰ <https://datareportal.com/reports/digital-2022-timor-leste>

³¹ Idem.

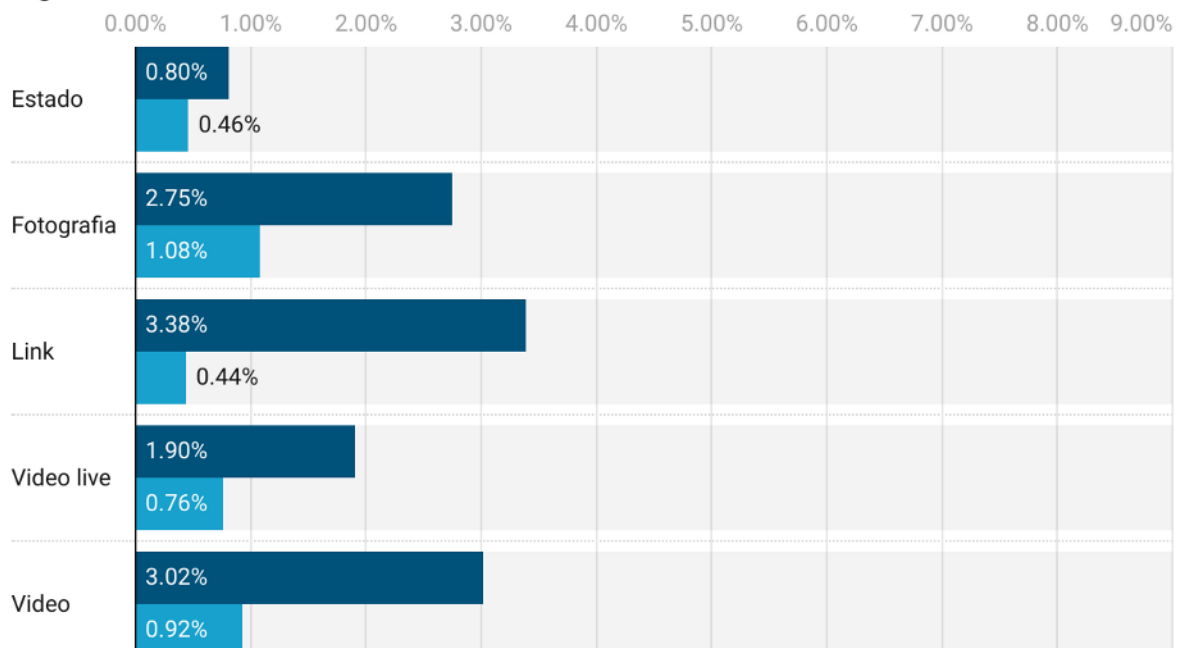
Taxa de interação média e mediana (percentagem de interações totais face ao número de seguidores no momento da publicação) de publicações durante a campanha

■ Taxa de interação média (%) ■ Taxa de interação mediana (%)

Primeira Volta



Segunda Volta



Created with Datawrapper

23. ANEXO E – RESULTADOS ELEITORAIS FINAIS

Resultados Eleitorais – Primeira Volta, 19 de Março de 2019

	Nome	Votos	Percentagem
14	José Ramos-Horta	303,477	46.6 %
6	Francisco Guterres “Lú-Olo”	144,282	22.1 %
9	Armanda Berta dos Santos	56,690	8.7 %
8	Tito da Costa Cristovão “Lere Anan Timur”	49,314	7.6 %
16	Mariano Sabino Lopes “Assanami”	47,334	7.3 %
5	Anacleto Bento Ferreira	13,205	7.3 %
13	Martinho Germano da Silva Gusmão	8,598	1.3 %
2	Hermes da Rosa Correia Barros	8,030	1.2 %
7	Maria Helena Lopes de Jesus Pires	5,430	0.8 %
1	Isabel da Costa Ferreira	4,219	0.6 %
15	Felisberto Araújo Duarte	2,709	0.4 %
11	Constâncio da Conceição Pinto	2,520	0.4 %
12	Virgílio da Silva Guterres	1,720	0.3 %
4	Rogério Tiago de Fátima Lobato	2,058	0.3 %
10	Antero Benedito da Silva	1,562	0.2 %
3	Maria Ângela Freitas da Silva	711	0.1 %

	Eleitores registados – Total	859,613	100 %
	Participação	664,106	77.26 %
	Eleitores – Homens	341,624	51.44 %
	Eleitores – Mulheres	322,482	48.56 %

	Total de votos	664,106	100 %
	Válidos	651,859	98.16 %
	Branco	3,743	0.56 %
	Nulos	8,386	1.26 %
	Recusados	65	0.01 %
	Abandonados	53	

Resultados Eleitorais – Segunda Volta, 19 de Abril de 2021

	Nome	Votos	Percentagem
1	José Ramos-Horta	398,028	62.1 %
2	Francisco Guterres “Lú-Olo”	242,939	37.9 %

	Eleitores registados – Total	859,925	100 %
	Participação	646,389	75.17 %
	Eleitores – Homens	334,177	51.70 %
	Eleitores – Mulheres	312,212	48.30 %

	Total de votos	646,389	100 %
	Válidos	640,967	99.16 %
	Branco	1,643	0.25 %
	Nulos	3,734	0.58 %
	Recusados	28	
	Abandonados	17	